



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 19 - Nº 1.033 - QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2014

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 408, de 21 de março de 2014.

Proíbe a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas, latas de alumínio ou aço, copos de vidro ou similares, em eventos públicos no Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica proibida a comercialização ou o fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas, latas de alumínio ou aço, copos de vidro ou similares, em eventos públicos no Município.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, de 26 de março de 2014.

Modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos:

I – na estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, os seguintes órgãos:

- a) Secretaria do Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- c) Secretaria de Administração.

II – no Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, os seguintes cargos:

- a) Diretor Administrativo-Financeiro;
- b) Diretor de Trânsito;
- c) Diretor da Escola Pública de Trânsito;
- d) Diretor Técnico-Operacional;
- e) Gerente de Engenharia e Projetos;
- f) Gerente de Concessões e Permissões;
- g) Gerente de Praças e Jardins;
- h) Gerente de Gabinete;
- i) Coordenador I de Calçadas;
- j) Coordenador I – Jurídico;
- l) Coordenador I de Compras e Patrimônio;
- m) Coordenador I de Praças e Jardins;
- n) Coordenador I da Rodoviária;
- o) Coordenador I de Gestão de Pessoas;
- p) Coordenador I de CTA;
- q) Coordenador I de Processos Administrativos;
- r) Coordenador II de Segurança do Trabalho;
- s) Coordenador II do Setor de Atendimento Trânsito;
- t) Coordenador II Assessoria de Comunicação.

III – a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Governo;

II - Secretaria de Administração e Planejamento;

III - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 3º O Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN passa a denominar-se Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, ficando mantida a sua natureza de autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia técnica, administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, constituída como órgão da administração indireta do Município de Joinville, observado o seguinte:

I – o DETRANS será supervisionado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

II – o cargo de Diretor Presidente do DETRANS será ocupado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 4º Ficam transferidos para a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente:

I - as competências, prerrogativas, atribuições e obrigações que eram reservadas à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA até a sua extinção, em especial aquelas constantes do Código Municipal do Meio Ambiente, Lei nº 2.419, de 27 de julho de 1990, Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006, e legislação municipal suplementar;

II - as competências constantes dos incisos V e VI do art. 2º, da Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012;

III - as competências, prerrogativas, atribuições e obrigações constantes da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013, que eram reservadas à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão até as suas respectivas extinções;

IV – a competência constante do inciso VII do art. 1º, da Lei Complementar nº 90, de 28 de junho de 2000;

V - os fundos:

- a) Fundo Municipal do Meio Ambiente, constante da Lei nº 3.332, de 22 de julho de 1996;
- b) Fundo Municipal de Saneamento Básico de Joinville – FMSB, constante do art. 43, da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013;
- c) Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, constante da Lei nº 2.988, de 14 de julho de 1994.

Parágrafo único. A movimentação de cada um dos Fundos constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso V deste artigo, será feita por ato conjunto do Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente e um dos diretores executivos lotados neste órgão.

Art. 5º Fica transferida para a Secretaria de Infraestrutura Urbana a competência constante do inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 378, de 4 de julho de 2012.

Art. 6º As competências atribuídas pelos arts. 4º e 5º, desta Lei Complementar, incluem a transferência das correspondentes receitas com tributos, emolumentos, preços públicos, tarifas e multas.

Art. 7º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º, e modificados os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei nº 3.525, de 8 de julho de 1997, nos seguintes termos:

“Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. Poderá o Executivo Municipal conveniar ou contratar, com outros entes públicos ou privados, a elaboração de projetos constante do inciso III deste artigo.

(...)

Art. 4º (...)

§ 1º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução e as nomeações far-se-ão por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Prefeito Municipal indicará, entre os membros do Conselho Deliberativo, o seu Presidente.” (NR)

Art. 8º Os arts. 1º, 2º, 4º, 6º e 10, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Estrutura Básica da administração direta do Poder Executivo do Município de Joinville, compreende:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Secretaria de Governo;

V - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;

VI - Secretaria de Administração e Planejamento;

VII - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

VIII - Secretaria da Fazenda;

IX - Secretaria de Educação;

X - Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XI - Secretaria de Assistência Social;

XII - Secretaria de Habitação;

XIII - Secretaria da Saúde;

XIV - Secretaria de Comunicação;

XV - Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

XVII - Subprefeitura da Região Centro-norte;

XVIII - Subprefeitura da Região Leste;

XIX - Subprefeitura da Região Nordeste;

XX - Subprefeitura da Região Oeste;

XXI - Subprefeitura da Região Sudeste;

XXII - Subprefeitura da Região Sudoeste;

XXIII - Subprefeitura da Região Sul;

XXIV - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba.

Art. 2º Os órgãos relacionados no art. 1º desta Lei têm as seguintes finalidades:

I – Gabinete do Prefeito – assistir o Prefeito Municipal quanto as atividades administrativas e/ou de expediente, protocolares e outras específicas de representação do Município;

II - Gabinete do Vice-Prefeito - representação política e social do Vice-Prefeito, o desempenho de atividades específicas e protocolares ou administrativas, bem como as demais atribuições legais e pertinentes;

III - Procuradoria-Geral do Município - exercer, com eficiência, a representação judicial e extrajudicial do Município e a consultoria jurídica da Administração direta e indireta;

IV – Secretaria de Governo – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial na coordenação e na integração das ações do Governo, na avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e entidades da administração pública municipal, no relacionamento com a Câmara de Vereadores e demais órgãos públicos ou entidades privadas;

V - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - promover ações de desenvolvimento econômico que busquem a geração e distribuição de renda no Município; promover ações que busquem integrar o Município com as diversas cidades, regiões ou países, no sentido de incentivar o intercâmbio educacional, cultural e econômico;

VI – Secretaria de Administração e Planejamento – promover ações de planejamento, gestão, controle que busquem a efetividade e eficácia das ações de Governo, em especial quanto a gestão, orçamento, suprimentos,

licitações e contratos, tecnologia da informação e comunicações – TIC, convênios, financiamentos, patrimônio móvel, apoio às Subprefeituras e Projeto Viva Cidade;

VII – Secretaria de serviços públicos e meio ambiente – executar as funções de meio ambiente, gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação, parques municipais de lazer, arborização de ruas, praças e jardins, fiscalização e licenciamento ambiental, educação ambiental, administração de cemitérios, serviços funerários, licenciamento de obras, consultas e alvarás, fiscalização de obras e posturas, mobiliário de praças e defesa da cidadania e dos direitos do consumidor;

VIII - Secretaria da Fazenda - executar a política financeira e fiscal do Município; fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais; a inscrição da dívida ativa; a guarda e movimentação do numerário e demais valores municipais; os serviços de cadastro fiscal, rendas imobiliárias e escrituração contábil;

IX - Secretaria de Educação - garantir o acesso, a permanência, o sucesso escolar do aluno, mediante ensino-educação realizado com competência profissional, com comprometimento, construindo a formação global do aluno, constituída de conhecimentos, de valores comportamentais, de entendimento do mundo do trabalho;

X – Secretaria de Infraestrutrua Urbana – contribuir para o desenvolvimento do Município, executando, diretamente ou por intermédio de outros entes públicos ou privados, obras e serviços de infraestrutura, pavimentação, construção civil, iluminação pública, drenagem, banco de projetos, patrimônio imóvel, limpeza urbana, transportes e rodoviária;

XI - Secretaria de Assistência Social - executar a política municipal de desenvolvimento, na área da assistência social, visando amparar e proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a velhice e os deficientes físicos, promovendo a sua integração ao mercado de trabalho;

XII - Secretaria de Habitação - promover a política habitacional sustentável do Município, buscando ações que reduzam o déficit habitacional;

XIII - Secretaria da Saúde - executar a política municipal de saúde; executar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde; a gerência do Fundo Municipal de Saúde; a coordenação da administração direta e indireta, no tocante às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e dos procedimentos coletivos, ambulatoriais e hospitalares em nível municipal;

XIV - Secretaria de Comunicação - realizar a comunicação e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal;

XV - Secretaria de Gestão de Pessoas - promover ações que busquem a motivação, capacitação e comprometimento dos servidores;

XVI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população com relação à segurança pública e defesa civil, mediante à prevenção e enfrentamento de situações de risco, de calamidade e estado de emergência e garantir a segurança dos bens públicos do Município;

XVII - Subprefeituras - planejar e executar na área de sua competência atividades da Administração Municipal.

(...)

Art. 4º A estrutura da Administração Superior compreende:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Oficiais de Gabinete;
- b) Coordenadorias;
- c) Assistente de Gabinete;

II – Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Oficial de Gabinete;
- c) Coordenadorias;
- d) Assistente de Gabinete;

III - Procuradoria-Geral do Município:

- a) Procuradoria Executiva;
- b) Coordenadorias;

IV - Secretaria de Governo:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Controladoria;
- c) Gerências;
- d) Coordenadorias;
- e) Assistentes de Gabinete;

V - Secretarias:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerências;
- c) Coordenadorias;

VI – Subprefeituras:

- a) Gerências;
- b) Coordenadorias.

(...)

Art. 6º A Estrutura Básica dos órgãos previstos no capítulo I, é a seguinte:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Oficial de Gabinete I;
- b) Oficial de Gabinete II;
- c) Coordenadoria I;
- d) 02 Assistentes de Gabinete;

II - Gabinete do Vice-Prefeito:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Oficial de Gabinete II;
- c) Coordenadorias I;
- d) Coordenadoria II;
- e) Assistente de Gabinete;

III - Procuradoria-Geral do Município:

- a) 02 Procuradorias Executivas;
- b) 04 Coordenadorias I;
- c) Coordenadoria II;

IV – Secretaria de Governo:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Controladoria-Geral;
- c) Gerência Administrativa;
- d) Gerência de Articulação;
- e) 04 Coordenadorias I;
- f) Assistente de Gabinete;

V – Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:

- a) 02 Diretorias Executivas;
- b) Gerência de Integração e Desenvolvimento Econômico;
- c) Gerência de Políticas de Trabalho e Emprego;
- d) 03 Coordenadorias I;

VI – Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) 03 Diretorias Executivas;
- b) Gerência de Processos;
- c) Gerência de Suprimentos;
- d) Gerência de Tecnologia da Informação;
- e) Gerência de Apoio às Subprefeituras;
- f) Gerência de Planejamento;
- g) Gerência de Orçamento;
- h) Gerência de Gestão;
- i) 26 Coordenadorias I;
- j) 02 Coordenadorias II;

VII – Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente:

- a) 02 Diretorias Executivas;
- b) Gerência de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor;
- c) Gerência de Aprovação de Projetos;
- d) Gerência de Fiscalização;
- e) Gerência de Parcelamento do Solo;
- f) Gerência de Desenvolvimento de Gestão Ambiental;
- g) Gerência de Controle e Qualidade Ambiental;
- h) Gerência de Gestão;
- i) Gerência de Manutenção e Conservação de Áreas Públicas;
- j) Gerência de Engenharia e Projetos;
- l) Gerência de Concessões e Permissões;
- m) Gerência de Praças e Jardins;
- n) 18 Coordenadorias I;
- o) 09 Coordenadorias II;

VIII - Secretaria da Fazenda:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Contabilidade Geral;
- c) Gerência de Arrecadação e Cobrança;
- d) Gerência de Fiscalização de Tributos;
- e) Gerência de Cadastro Técnico;
- f) 11 Coordenadorias I;
- g) 04 Coordenadorias II;

IX - Secretaria de Educação:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Administração;
- c) Gerência de Gestão do Ensino;
- d) Gerência de Assistência ao Educando;
- e) 09 Coordenadorias I;

X - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) 02 Diretorias Executivas;
- b) Gerência do Banco de Projetos;
- c) Gerência de Controle de Gestão;
- d) Gerência de Obras;
- e) Gerência de Pavimentação;
- f) Gerência de Drenagem;

- g) Gerência de Transportes e Vias Públicas;
- h) Gerência de Limpeza Urbana;
- i) Gerência de Controle Patrimonial;
- j) Gerência de Orçamento e Custos;
- l) 20 Coordenadorias I;
- m) 12 Coordenadorias II;

XI - Secretaria de Assistência Social:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Proteção Social Básica;
- c) Gerência de Proteção Social Especial;
- d) Gerência de Gestão e Fomento à Geração de Renda;
- e) Gerência de Administração e Finanças;
- f) Gerência de Planejamento e Gestão de Assistência Social;
- g) 13 Coordenadorias I;
- h) 03 Coordenadorias II;

XII - Secretaria de Habitação:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Engenharia;
- c) Gerência de Serviço Social;
- d) Gerência de Fomento;
- e) 04 Coordenadorias I;
- f) 08 Coordenadorias II;

XIII - Secretaria da Saúde:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Gestão;
- c) Gerência Administrativa e Financeira;
- d) Gerência de Atenção Básica;
- e) Gerência de Vigilância em Saúde;
- f) Gerência de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria;
- g) Gerência de Serviços de Referência;
- h) 21 Coordenadorias I;
- i) 02 Coordenadorias II;

XIV - Secretaria de Comunicação:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Jornalismo;
- c) Gerência de Eventos e Cerimonial;
- d) Gerência de Publicidade e Marketing;
- e) 03 Coordenadorias I;
- f) Coordenadoria II;

XV - Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Administração das Políticas de Pessoal;
- c) Gerência de Desenvolvimento do Servidor;
- d) Gerência de Saúde do Servidor;
- e) 05 Coordenadorias I;
- f) 04 Coordenadorias II;

XVI - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Gerência de Proteção Civil;
- c) Gerência de Segurança Pública;
- d) Gerência da Guarda Municipal;
- e) Gerência Anti Drogas;
- f) Gerência de Corregedoria da Guarda Municipal de Joinville;
- g) 09 coordenadorias I;
- h) 03 coordenadorias II;

XVII - Subprefeituras:

- a) 02 Coordenadorias I;

XVIII - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba:

- a) Gerência de Administração Distrital;
- b) 03 Coordenadorias I.

§ 1º Fica o Executivo autorizado a definir por decreto a hierarquia e vinculação dos órgãos na respectiva estrutura do Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretarias e Subprefeituras.

§ 2º Cada uma das Subprefeituras relacionadas nos incisos XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII, do art. 1º, disporá da estrutura constante do inciso XVII, “a”, do art. 6º, desta Lei.

(...)

Art. 10. Possuem “status” de Secretário, o Procurador-Geral do Município e os Diretores Presidentes das fundações e autarquias da Administração Indireta do Município de Joinville.” (NR)

§ 1º Ficam criados os seguintes cargos:

I - Secretário de Governo;

II - Secretário de Administração e Planejamento;

III - Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

§ 2º Ficam criados, modificados ou extintos, como for o caso, os órgãos e correspondentes cargos constantes da redação dada por esta Lei Complementar ao art. 6º, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013.

§ 3º Observar-se-á os vencimentos previstos no anexo I, da Lei nº 7.393, de 24 de Janeiro de 2013, acrescidos das majorações ou modificações que se seguiram, para efeito dos cargos criados nos incisos I, II e III do § 1º e, também, daqueles criados ou modificados no § 2º, ambos deste artigo.

Art. 9º Os arts. 2º e 6º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Estrutura Básica das entidades abaixo nominadas da Administração Indireta, é a seguinte:

I - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Gerência Financeira;
- d) Gerência Administrativa;
- e) Gerência de Previdência;
- f) 02 Coordenadorias I;

II – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville:

- a) Diretor Presidente;
- b) Gerência de Patrimônio e Eventos;
- c) Gerência Técnico-Esportiva;
- d) Gerência Administrativa e Financeira;
- e) Coordenadoria Técnica;
- f) 13 Coordenadorias I;
- g) 02 Coordenadorias II;

III – Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- a) Diretor Presidente;
- b) Gerência de Centros Técnicos;
- c) Gerência de Planejamento e Controladoria;
- d) Gerência de Aprendizagem;
- e) Gerência de Projetos e Parcerias Público-Privada;
- f) 05 Coordenadorias I;
- g) 09 Coordenadorias II;

IV – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ:

- a) Diretor Presidente;
- b) 02 Diretorias Executivas;
- c) Gerência de Pesquisa e Documentação;
- d) Gerência de Planejamento;
- e) Gerência de Desenvolvimento de Projetos;
- f) Gerência de Implantação e Pós-Ocupação;
- g) Gerência Administrativa e Financeira;
- h) Gerência de Integração Comunitária e Desenvolvimento Sustentável;
- i) 12 Coordenadorias I;
- j) Coordenadoria II;

V – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville:

- a) Diretor Presidente;
- b) Gerência de Marketing e Eventos;
- c) Gerência de Planejamento Turístico;
- d) 04 Coordenadorias I;
- e) 04 Coordenadorias II;

VI – Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

- a) Diretor Presidente;
- b) Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural;
- c) Gerência de Infraestrutura e Treinamento Rural;
- d) Gerência de Planejamento, Administração e Controle;
- e) Gerência de Abastecimento e Comercialização;
- f) 04 Coordenadorias I;
- g) Coordenadorias II;

VII – Fundação Cultural de Joinville:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Gerência Administrativa e Financeira;
- d) Gerência de Patrimônio, Ensino e Arte;
- e) Gerência de Incentivo e Difusão Cultural;
- f) Gerência de Rádio Difusão;
- g) Gerência do Complexo Centreventos Cau Hansen;
- h) 23 Coordenadorias I;
- i) 07 Coordenadorias II;

VIII – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville – AMAE:

- a) Diretor Presidente;
- b) Gerência Administrativa e Financeira;
- c) Gerência de Técnica;
- d) 05 Coordenadorias I.

(...)

Art. 6º (...)

I – Companhia Águas de Joinville - todas as questões envolvendo o saneamento ambiental, como a captação de recursos, projeto de implantação de rede de água e esgotos, a implantação de estações e fiscalização da operação dos sistemas de despoluição;

II - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - todas as questões envolvendo a agricultura, incluída a gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Produtividade Agropecuária de Joinville - FINAGRO.” (NR)

§ 1º Ficam criados, modificados ou extintos, como for o caso, os órgãos e correspondentes cargos constantes da redação dada por esta Lei Complementar ao art. 2º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005.

§ 2º Observar-se-á os vencimentos previstos no anexo I, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, acrescidos das majorações ou modificações que se seguiram, para efeito dos cargos criados ou modificados pelo § 1º, deste artigo.

Art. 10. Ficam alterados o parágrafo único do art. 1º, o art. 2º, o art. 8º, os incisos VIII e XII do art. 10, o caput e o § 3º do art. 11, o art. 13, os incisos I, V e VI do art. 14, o art. 15, o art. 16 e o art. 17, da Lei Complementar nº. 378, de 4 de julho de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

Parágrafo único. O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS é uma Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia técnica, administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, constituída como entidade da administração indireta do município de Joinville, diretamente vinculado à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para efeitos de supervisão, com sede e foro na cidade de Joinville-SC.

Art. 2º O DETRANS tem por finalidade servir de órgão de trânsito no Município de Joinville, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal, planejando, organizando, fiscalizando e gerenciando o trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata, exercendo a função de órgão executivo de trânsito no Município de Joinville, com as competências previstas no art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, e demais pertinentes;

II - estabelecer regimento próprio, implementar e dar apoio administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, competente para julgar os recursos interpostos pelos infratores de trânsito, conforme disposições dos arts. 16 e 17 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

III - implementar e administrar a Escola Pública de Trânsito, nos termos do § 2º do art. 74 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

IV - definir políticas de capacitação de seus servidores visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados;

V - elaborar seu regulamento geral e o regimento interno de seus órgãos de administração;

VI - arrecadar e aplicar suas receitas;

VII - formular e apresentar ao Executivo Municipal as propostas de orçamento plurianual e do orçamento programa.

§ 1º Além das competências e atribuições previstas nesta Lei, ao DETRANS caberá exercer aquelas que lhe forem delegadas pela Administração Pública, desde que dentro de suas finalidades.

§ 2º Para a perfeita execução de suas finalidades deverá o DETRANS articular-se com a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, com a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville - IPPUJ, com a Gerência de Transportes e Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana e com outros órgãos ou entidades do Município e demais níveis de governo, responsáveis pelas políticas e atuação em segurança municipal, cidadania, trânsito, desenvolvimento e urbanização, visando garantir uma ação integrada.

§ 3º Para a execução de suas competências, o DETRANS poderá celebrar acordos ou convênios com entidades de direito público ou privado, bem como contratar financiamentos.

(...)

Art. 8º A estrutura organizacional básica do DETRANS compreende:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretor Presidente;

III - Diretor Executivo;

IV - Gerência Administrativo-Financeira;

V - Gerência de Trânsito;

VI - Gerência da Escola Pública de Trânsito;

VII - Gerência de Operações;

VIII - 05 Coordenadorias I;

IX - 02 Coordenadorias II.

(...)

Art. 10. (...)

(...)

VIII – fiscalizar a gestão;

(...)

XII – supervisionar todas as demais atividades do DETRANS, manifestar-se sobre relatórios do Diretor Presidente, assim como exercer e praticar todos os demais atos inerentes ao âmbito de suas atribuições;

(...)

Art. 11 O Conselho Deliberativo reunir-se-á na sede do DETRANS, ordinariamente a cada quadrimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo e sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) membros, ou por solicitação do Diretor Presidente do DETRANS.

(...)

§ 3º Poderão submeter matérias à apreciação do Conselho Deliberativo o Prefeito Municipal, os membros do Conselho Deliberativo e o Diretor Presidente do DETRANS, podendo o Conselho Deliberativo solicitar parecer jurídico ou contábil quando necessário ao exame da matéria.

(...)

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta de:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Executivo.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Presidente será ocupado privativamente pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 14. (...)

I – cumprir e fazer cumprir esta lei e as deliberações do Conselho Deliberativo, honestamente e de boa-fé com cautelas adequadas;

(...)

V - emitir relatórios detalhados de execução orçamentária, submetendo-os a cada quadrimestre ao Conselho Deliberativo acompanhados de pareceres ou eventuais notas explicativas da Controladoria do Município;

VI - apresentar os relatórios e demonstrativos dos resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, submetidos anualmente e nos prazos legais, ao Conselho Deliberativo, acompanhados de pareceres ou notas explicativas da Controladoria do Município.

Art. 15. Ao Diretor Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir esta lei e as deliberações do Conselho Deliberativo, honestamente e de boa-fé com cautelas adequadas;

II - representar individualmente o DETRANS;

III - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos do DETRANS;

IV - elaborar o regimento interno dos órgãos de administração do DETRANS e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

V - elaborar os planos de investimentos e atividades e as propostas orçamentárias do DETRANS;

VI - apresentar os relatórios e demonstrativos dos resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, submetidos anualmente e nos prazos legais, ao Conselho Deliberativo, acompanhados de notas explicativas da Controladoria do Município;

VII - ordenar despesas;

VIII - assinar atos, contratos e convênios;

IX - movimentar os recursos do DETRANS perante instituições financeiras;

X - gerir os recursos orçamentários, econômicos e financeiros do DETRANS, e responder pela escrituração contábil;

XI - praticar os atos referentes à administração de pessoal;

XII - baixar os atos que consubstanciem as deliberações da Diretoria;

XIII - determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos por servidores do DETRANS;

XIV - fazer publicar o relatório anual da Diretoria;

XV – submeter ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de cada ano, o relatório anual da Diretoria, os balanços patrimoniais e financeiros, a conta de lucros e perdas e demais demonstrativos financeiros;

XVI - praticar atos de urgência ad-referendum do Conselho Deliberativo, apresentando suas justificativas na primeira reunião que se seguir;

XVII - exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville.

Art. 16. Ao Diretor Executivo, além das atribuições inerentes ao cargo, definidas no inciso I, do art. 5º da Lei nº 5.175, de 4 de março de 2005, cabe substituir o Diretor Presidente, em caso de impedimentos ou ausências eventuais e, também, as competências que lhe forem delegadas por ele.

SUBSEÇÃO II DAS GERÊNCIAS

Art. 17. Compete à cada uma das gerências as atribuições definidas no inciso II, do art. 5º, da Lei nº 5175, de 4 de março de 2005, além das funções e atribuições pertinentes às áreas de atuação correspondentes, e o que segue:

I – a Gerência Administrativo-Financeira:

- a) supervisionar, zelar e coordenar as atividades da área administrativa e financeira do DETRANS, incluindo serviços jurídicos, controladoria, contabilidade, recursos humanos e patrimônio;
- b) movimentar recursos financeiros do DETRANS em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo ou servidor especialmente designado para esse fim;

II - a Gerência de Trânsito:

- a) supervisionar e coordenar as atividades de trânsito e fiscalização de trânsito atribuídas ao DETRANS;
- b) exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville quando delegadas pelo Diretor Presidente;
- c) supervisionar as atividades dos Agentes de Trânsito que integram os quadros do DETRANS;
- d) movimentar recursos financeiros do DETRANS em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo ou servidor especialmente designado para esse fim;

III - a Gerência da Escola Pública de Trânsito:

- a) coordenar a Escola Pública de Trânsito;
- b) estabelecer e manter relações oficiais com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- c) apreciar e julgar os recursos interpostos pelos alunos da Escola Pública de Trânsito contra qualquer ato julgado prejudicial praticado no curso das atividades escolares;
- d) dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;
- e) praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do DETRANS e da Escola Pública de Trânsito;
- f) prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado e cumprir as atribuições que lhe forem determinadas pela Controladoria Regional de Trânsito;

IV - Gerência de Operações:

- a) supervisionar, zelar e coordenar as atividades das áreas técnica e operacional do DETRANS;
- b) movimentar recursos financeiros do DETRANS em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo ou servidor especialmente designado para esse fim.” (NR)

§ 1º Ficam criados, modificados ou extintos, como for o caso, os órgãos e correspondentes cargos constantes da redação dada por esta Lei Complementar ao art. 8º, da Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012.

§ 2º Observar-se-á os vencimentos previstos no anexo I, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, acrescidos das majorações ou modificações que se seguiram, para efeito dos cargos criados ou modificados pelo § 1º, deste artigo.

Art. 11. Ficam transformadas, respectivamente, as funções gratificadas constantes do anexo IV, da Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012, da seguinte forma:

I - 07 funções gratificadas Pleno;

II – 08 funções gratificadas Sênior.

§ 1º Ficam mantidos os valores das correspondentes gratificações, acrescidas das majorações que se seguiram, e, também, as descrições, constantes do anexo IV, da Lei Complementar nº 378, de 4 de julho de 2012, permitida a complementação pelo Executivo Municipal das respectivas competências.

§ 2º Ficam mantidas na estrutura do DETRANS 07 funções gratificadas Pleno, constantes do inciso I deste artigo.

Art. 12. Ficam transferidas para:

I – Secretaria de Governo – 02 (duas) funções gratificadas de coordenação, constantes no inciso I do art. 9, da Lei 5.956, de 16 de novembro de 2007;

II - Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente - 09 funções gratificadas de Líder de Área, constante do art. 7º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005;

III - Secretaria de Infraestrutura Urbana – 08 funções gratificadas Sênior, constantes do inciso II do art. 11, desta Lei.

Art. 13. Fica o Executivo autorizado a realizar a redistribuição de servidores, para os órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta, aos quais foram transferidas ou acrescidas competências por esta Lei Complementar.

Art. 14. O número de cargos de Secretário, Procurador Geral do Município, Diretor Executivo, Procurador Executivo, Controlador, Gerente de Unidade, Oficial de Gabinete I, Oficial de Gabinete II, Coordenador I, Coordenador II, Assistente de Gabinete, Diretor Presidente, Coordenadoria Técnica e Supervisão, são os constantes do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do art. 3º, da Lei nº 5.175, de 04 de março de 2005, e os arts. 3º, 18, e 19, da Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012.

Art. 16. As despesas com a presente Lei Complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

 Udo Döhler Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar nº 409/2014

Resumo de Cargos			
Cargo	Adm. Direta	Adm. Indireta	Total
Secretário	22	0	22
Dir. Presidente	0	10	10
Dir. Executivo	19	6	25
Procuradoria Executiva	2	0	2
Controlador	1	0	1
Gerente	64	35	99
Oficial de Gabinete I	1	0	1
Oficial de Gabinete II	2	0	2
Coordenadoria Técnica	0	2	2
Coordenador I	170	82	252
Coordenador II	50	28	78
Assistente de Gabinete	4	0	4
Supervisão	0	9	9
Sub-Total	335	172	507

 Udo Döhler Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, de 27 de março de 2014.

Altera a Lei nº 3.575, de 17 de outubro de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 5º da lei nº 3.575, de 17 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os autorizatários dos serviços especiais deverão recolher ao Município de Joinville o Imposto Sobre Serviços – ISS na forma da Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, e a Taxa de Gerenciamento do Sistema de Transporte de Passageiros devida ao órgão gerenciador responsável pela fiscalização de tais serviços observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal n. 1.715, de 14 de dezembro de 1979.

§ 1º A Taxa de Gerenciamento do Sistema de Transporte será devida de abril a setembro de cada exercício, em 6 (seis) parcelas mensais, correspondendo cada uma a 67% (sessenta e sete por cento) do valor vigente da Unidade Padrão Municipal – UPM.

§ 2º A Taxa de Gerenciamento do Sistema de Transporte terá vencimento no dia 10 (dez), antecipando-se o pagamento para o primeiro dia útil anterior caso o vencimento ocorra em dia não útil.

§ 3º O comprovante do pagamento da Taxa de Gerenciamento do Sistema de Transporte deverá ser apresentado à Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, ou órgão equivalente que vier a substituí-la na área de sua competência, até o dia 15 (quinze) do mês em que o pagamento se verificar.

§ 4º Os recursos advindos da Taxa de Gerenciamento do Sistema de Transporte são vinculados à Divisão de Transportes e Vias Públicas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, ou órgão equivalente que o vier a substituir, e fazem frente a fiscalização dos serviços especiais previstos nesta lei”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler Prefeito Municipal DECRETOS DECRETO Nº 21.933 de 13 de fevereiro de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Maria de Lourdes do Nascimento Albuquerque Adão, Matrícula 41773, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 16 de fevereiro de 2014.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Luana Garcia Ferrabone, Matrícula 41760, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 16 de fevereiro de 2014.

 Udo Döhler Prefeito Municipal
 Rosane Bonessi Dias Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 22.017, de 25 de fevereiro de 2014.

Altera o titular do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 17.141, de 06 de outubro de 2010, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o titular do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 17.141, de 06 de outubro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º ...*

I – ...
Titular: Amanda Kruger” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Udo Döhler Prefeito Municipal
 Roque Antonio Mattei Secretário de Educação

DECRETO Nº 22.074, de 17 de março de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, a partir de 09 de março de 2014:

Kenne Gomes Dias, do cargo de Gerente de Políticas de Trabalho e Emprego.

 Udo Döhler Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.091, de 19 de março de 2014.

Altera o inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 16.708, de 01 de junho de 2010, que institui o Comitê Gestor Cidade Acessível é Direitos Humanos e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 16.708, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º...*

VIII – Tiago Furlan Lemos – Fundação Turística de Joinville;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.092, de 19 de março de 2014.

Altera o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 19.646, de 04 de outubro de 2012, que nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Schaffhausen - Suíça.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 19.646, de 04 de outubro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º ...*

VI – DOUGLAS RICARDO HOFFMANN – Gerente de Marketing da Fundação Turística de Joinville;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.093, de 19 de março de 2014.

Altera o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 19.647, de 04 de outubro de 2012, que nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Langelnagen - Alemanha.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 19.647, de 04 de outubro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º ...*

...

IV – DOUGLAS RICARDO HOFFMANN – Gerente de Marketing da Fundação Turística de Joinville;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.094, de 19 de março de 2014.

Altera o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 19.648, de 04 de outubro de 2012, que nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Zhengzhou – Província de Henan, China.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 19.648, de 04 de outubro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º ...*

...

VI – SAMIR ALEXANDRE ROCHA – Tecnólogo em Turismo da Fundação Turística de Joinville;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.095, de 19 de março de 2014.

Altera o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 19.649, de 04 de outubro de 2012, que nomeia membros para integrar o Comitê Cidade Irmã de Chesapeake – Virgínia, Estados Unidos da América.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 19.649, de 04 de outubro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º ...*

V – SAMIR ALEXANDRE ROCHA – Tecnólogo em Turismo da Fundação Turística de Joinville;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.102 de 21 de março de 2014.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 18 de março de 2014:

Claudio Giglio D’Amato, do cargo de Diretor Executivo;

Alexandre Henrique Setter, do cargo de Gerente da Unidade de Publicidade e Marketing.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.111, de 21 de março de 2014.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 23 de março de 2014:

Rodrigo Schwarz, do cargo de Gerente da Unidade de Imprensa.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.112, de 21 de março de 2014.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Comunicação, a partir de 24 de março de 2014:

Rodrigo Schwarz, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.113 de 24 março de 2014.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 02/2014, do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Decreto, na administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 02/2014, do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Decreto, na

administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo de Decreto, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por UDO DOHLER, Prefeito, em 24/03/2014, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0000134 e o código CRC EA2BDD93.
--

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 02, DO GABINETE DO PREFEITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Decreto, na administração pública municipal.

O Prefeito Municipal e o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições:
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Estabelecer que o processo Atos do Executivo – Decreto será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo de Atos do Executivo – Decreto tem como unidade gestora a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito.
Art. 3º À Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito, caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;
II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
IV – definir o fluxo do processo;
IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 4º O processo de Atos do Executivo – Decreto quanto ao nível de acesso será autuado como público.
Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos I, II e III.
Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para o a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Eduardo Buzzi
Procurador Geral do Município

Afonso Carlos Fraiz
Secretário do Gabinete do Prefeito

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I
Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA DECRETO
Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Atos do Executivo – Decreto.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo a unidade solicitante, ao diagnosticar a necessidade de elaboração do Decreto, deverá autuar um processo no SEI, do tipo Atos do Executivo – Decreto. No respectivo processo deverá ser incluído o documento Memorando gerado no próprio SEI. Esse documento tem como objetivo justificar a elaboração, esclarecer o fato gerador e apresentar a proposta de artigos que deverão constar no Decreto. Esse documento deverá ser assinado pelo Coordenador ou Gerente da Unidade e pelo Gestor do Órgão (Secretário ou Diretor Executivo ou Presidente) a que esta unidade está vinculada.

Sequencialmente, o processo deverá ser enviado para a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito (GAP.UAD). A respectiva unidade irá encaminhar a solicitação para a análise do Secretário de Gabinete que verificará a necessidade de encaminhamento a Procuradoria Geral do Município, considerando-se a vinculação deste Decreto a outro macroprocesso como o de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e o de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social (IPREVILLE). Havendo o **deferimento** da solicitação e, o processo não estando associado a um macroprocesso, o processo de Decreto então, será então encaminhado para o Gabinete da Procuradoria Geral do Município (PGM.GAB) para a elaboração da minuta.

E, se o processo estiver associado a um macroprocesso de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e o

de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social (IPREVILLE), será então encaminhado para a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito (GAP.UAD) para que proceda com a numeração do Decreto e a disponibilização para a assinatura do Prefeito. Em caso de **indeferimento**, será incluído o documento Informação explicitando o motivo da não elaboração do Decreto, o mesmo será assinado, devolvido a unidade solicitante e concluído o processo.

Caso tenha ocorrido o **deferimento** da solicitação, o procurador para o qual o processo for atribuído procederá com a análise da legalidade do Decreto solicitado e caso atenda aos dispositivos legais procederá com a elaboração da Minuta do Decreto. Essa Minuta será assinada e remetida à unidade solicitante da elaboração do Decreto, para que verifique se a Minuta atende a solicitação. E, caso atenda a solicitação irá assinar a Minuta e enviar para a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito (GAP.UAD).

Caso tenha ocorrido o **indeferimento** da solicitação por parte do procurador, pelo não atendimento dos critérios legais, o procurador elaborará um parecer jurídico e o assinará. O processo deverá ser remetido para a unidade solicitante que providenciará as adequações necessárias e reenviará o processo se cabível for. Caso a Minuta não atenda a solicitação, a unidade solicitante emitirá o documento Informação, manifestando-se acerca da Minuta remetendo-o a unidade da Procuradoria que o remeteu.

Caso a unidade remetente esteja de acordo, deverá enviar o

processo à Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito (GAP.UAD) que seguindo a ordem numérica fará a inserção do número do Decreto, no documento, e o encaminhará para a assinatura do prefeito. Para tanto, disponibilizará o processo para o Gabinete do Prefeito (GAP.GAB) para que o prefeito possa efetuar a assinatura. Quando do retorno do processo para a Unidade Administrativa do Gabinete do Prefeito (GAP.GAB), com o Decreto devidamente assinado, serão realizados os trâmites para a publicação e o processo será concluído.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo de Atos do Executivo - Decreto para ser realizado tem como requisito o envio da justificativa da necessidade de elaboração do Decreto.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos seguintes documentos: Memorando, Informação, Minuta, Decreto, Parecer Jurídico e, outros que se fizerem necessários.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 02/2014 do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Decreto, na administração pública municipal.

Criado por u38870, versão 1, por u38870 em 17/03/2014 11:50

Anexos

Decreto da IN SEI nº 02/2014_ GAP_PGM_Decreto eletrônico.pdf

Decreto nº 22.066_PMJ_Instituição da Assinatura Eletrônica.pdf

Decreto nº 21.758_PMJ_Instituição do SEI.pdf

Mapa de Contexto – Decreto.pdf

Atos do Executivo_Decreto.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto – Atos do Executivo – Decreto

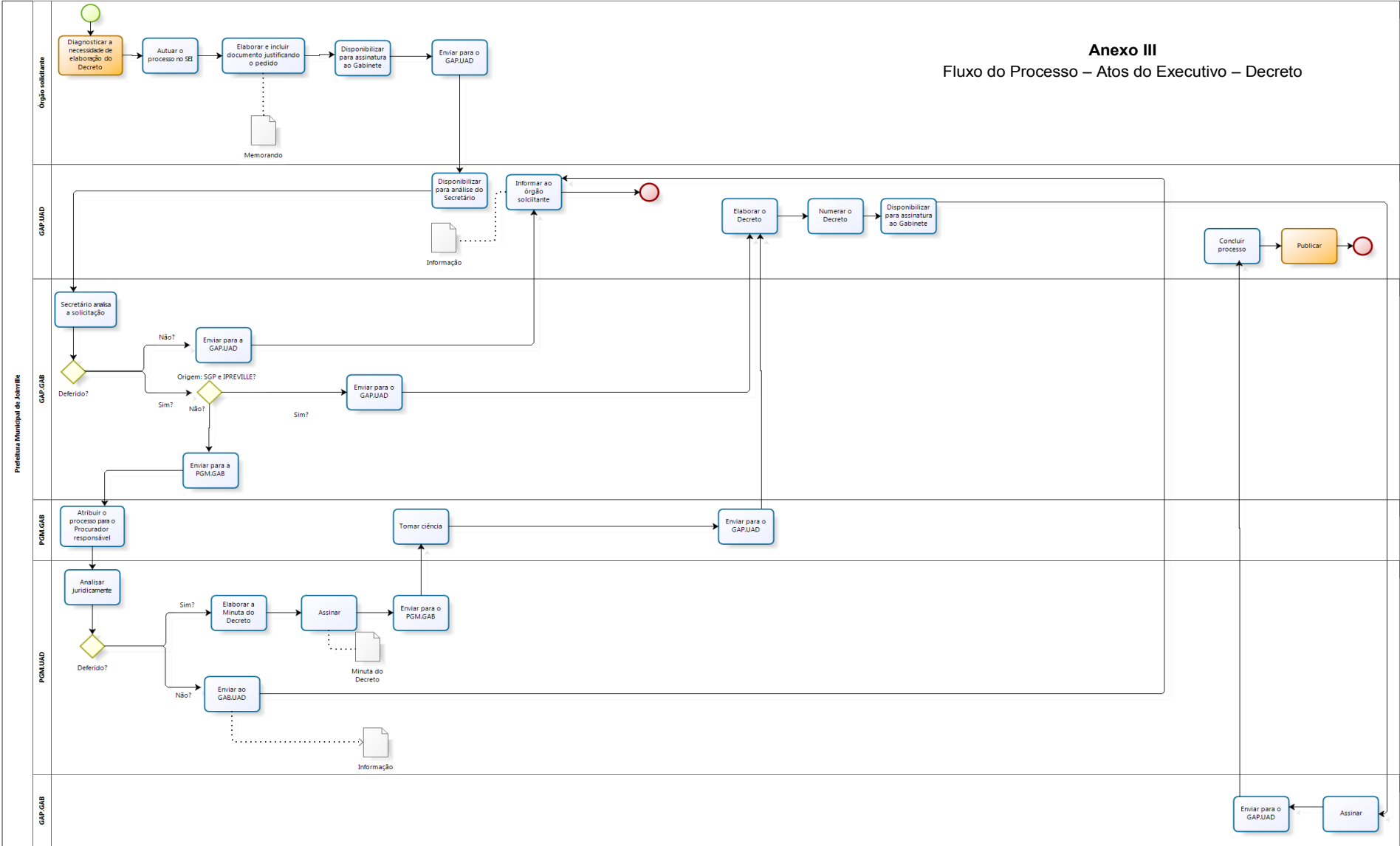
Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade da PMJ	Diagnostica a necessidade de elaboração do Decreto e autua o processo no SEI - Atos do Executivo	GAP_UAD
GAP_UAD	Analisa a solicitação	PGM_GAB
PGM_GAB	Analisa juridicamente a solicitação, elabora a minuta e encaminha para a validação da minuta	Unidade da PMJ
Unidade da PMJ	Analisa a minuta	GAP_UAD
GAP_UAD	Elabora o decreto e encaminha para assinatura	GAP_GAB
GAP_GAB	Assina o Decreto	GAP_UAD
GAP_UAD	Publica o Decreto e conclui o processo	*

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BUZZI, Procurador (a) Executivo (a)**, em 24/03/2014, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ, Secretário (a)**, em 24/03/2014, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/03/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0000132** e o código CRC **C5AA4B39**.



Atos do Executivo - Decreto

Criado por u38870, versão 1 por u38870 em 14/03/2014 11:48

DECRETO Nº 22.114 de 24 março de 2014.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 03/2014, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de descontinenciamento orçamentário, na administração pública municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 03/2014, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de descontinenciamento orçamentário, na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo de descontinenciamento orçamentário, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta, Fundações e

Autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 24/03/2014, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0000135** e o código CRC **1EE68D53**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 03, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de Descontinenciamento Orçamentário, na administração pública municipal.

Art. 1º Estabelecer que o processo de Orçamento – Requisição de Descontinenciamento Orçamentário será atuado e tramitado exclusivamente no

Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

Art. 2º O processo de Orçamento – Requisição de Descontinenciamento Orçamentário tem como unidade gestora a Unidade de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º À unidade de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, caberá:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;
- III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;
- IV – definir o fluxo do processo;
- IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art. 4º O processo de Orçamento – Requisição de Descontinenciamento Orçamentário quanto ao nível de acesso será atuado como público.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares, para o a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Anexo I
Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA DESCONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Orçamento – Requisição de Descontingenciamento.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo a unidade solicitante, ao constatar a necessidade do descontingenciamento orçamentário, deverá autuar um processo no SEI, do tipo Orçamento – Requisição de Descontingenciamento Orçamentário. No respectivo processo deverá ser incluído o documento Requisição de Descontingeciamento Orçamentário gerado no próprio SEI. Esse documento deverá ser assinado pelo Coordenador ou Gerente da Unidade e pelo Secretário, da Secretaria a que esta unidade está vinculada.

Sequencialmente, processo deverá ser enviado para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Unidade de Orçamento (SEPLAN.UOR). A respectiva unidade irá realizar a análise técnica da requisição e

emitir um parecer, o qual será encaminhado para a análise do Secretário. Havendo o deferimento da solicitação, a mesma será assinada e devolvida para a Unidade de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Essa unidade irá realizar o desbloqueio do contingenciado e emitirá o documento Aviso de Desbloqueio do Saldo de Dotação. Esse documento será incluído no processo. Por fim, o processo será devolvido para a unidade solicitante, a qual procederá com as tramitações internas.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo de Orçamento – Requisição de Descontingenciamento Orçamentário para ser realizado tem como requisito o envio prévio do planejamento da execução orçamentária no início do ano à SEPLAN.UOR e que exista saldo orçamentário contingenciado.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo em questão e sua tramitação será composta pelos seguintes documentos: Requisição de Descontingenciamento Orçamentário, Análise e Decisão, Aviso de Desbloqueio de Saldo de Dotação e, outros complementares que se fizerem necessários.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Decreto nº 21.758 de 01.01.2014 – Contingenciamento das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Joinville, para o exercício 2014.

Instrução Normativa SEI nº 02/2014 da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo de descontingenciamento orçamentário, no âmbito

do município de Joinville.

Anexos

Decreto da IN SEI nº 03/2014_ SEPLAN_Descontingenciamento Orçamentário.pdf

Decreto nº 21758_PMJ_Instituição do SEI.pdf

Mapa de Contexto – Assinatura eletrônica.pdf

SEI_Assinatura eletrônica.pdf

Anexo II

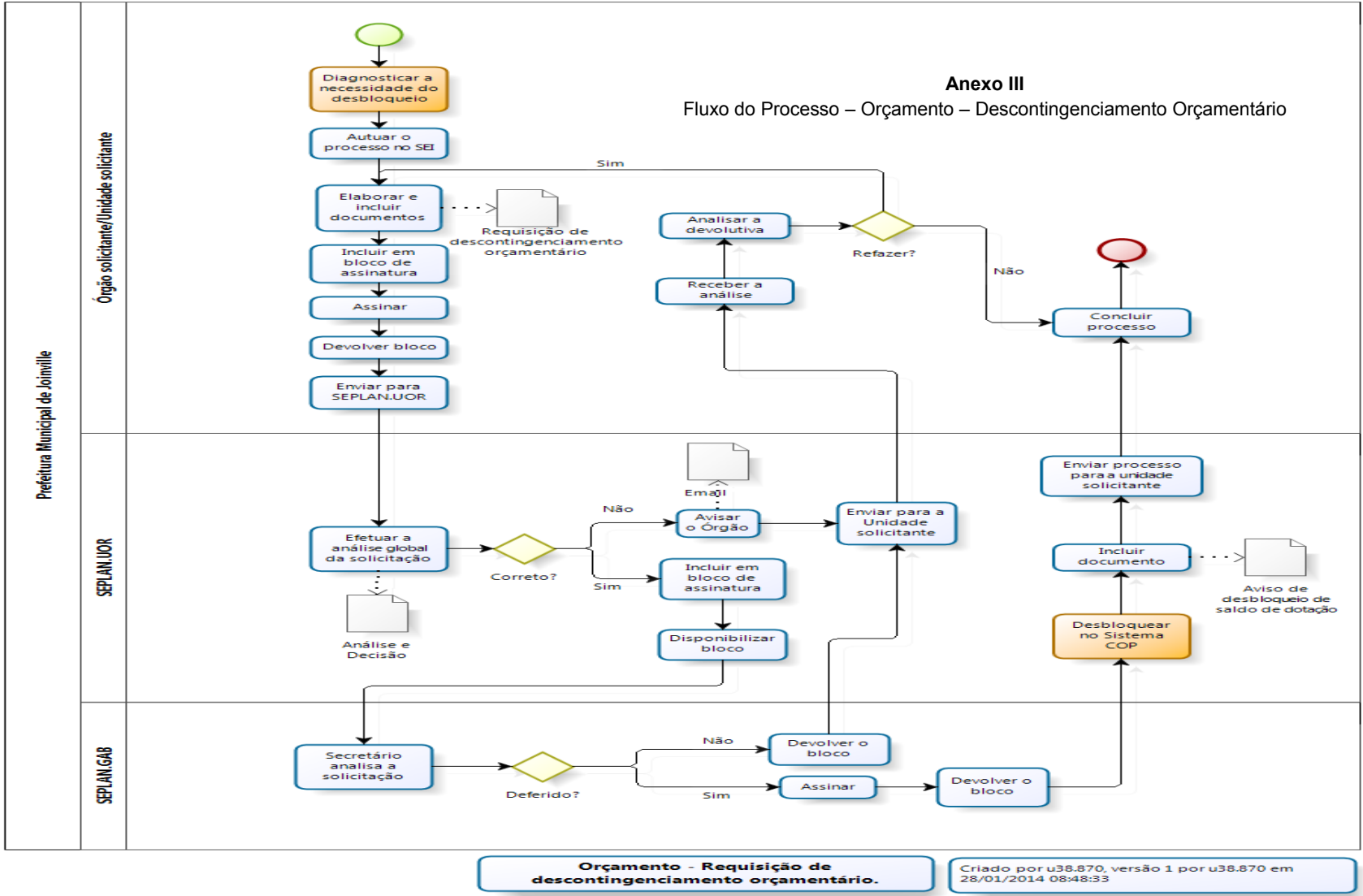
Mapa de Contexto - Requisição de Desbloqueio Orçamentário

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Unidade da PMJ	Diagnostica a necessidade de desbloqueio e autua o processo no SEI - Requisição de Descontingenciamento Orçamentário	SEPLAN.UOR
SEPLAN.UOR	Analisa tecnicamente a requisição e o planejamento da execução orçamentária	SEPLAN.GAB
SEPLAN.GAB	Assina o deferimento e/ou indeferimento do desbloqueio solicitado	SEPLAN.UOR
SEPLAN.UOR	Desbloqueia a dotação orçamentária no sistema COP e emitir o aviso de desbloqueio	Unidade da PMJ
Unidade da PMJ	Conclui o processo	*

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 24/03/2014, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0000133** e o código CRC **4B01D081**.

ANEXO III AO DECRETO 22.114



PORTARIAS.

PORTARIA Nº 1519, de 27 de março de 2014

Define regras quanto a execução de exame médico admissional, em caso de candidatos que venham a ser investidos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e

CONSIDERANDO,

I – a possibilidade da contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II – a aplicação do regime geral de previdência social ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, em conformidade com o art. 40, § 13, da Constituição Federal;

III – a permissão instituída no art. 113, da Lei Orgânica do Município de Joinville, quanto a contratação no âmbito deste Município de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excep-

cional interesse público;

IV – a regulamentação feita pela Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, quanto a contratação no âmbito deste Município de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

V – ausência de regulamentação no âmbito do Município de Joinville do exame admissional destes servidores que venham a contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O exame médico admissional dos candidatos que venham a ser investidos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica restrita a anamnese, avaliação física e psicológica e a apresentação de exames e comprovante de vacina nos seguintes termos:

I - todos os cargos - glicemia de jejum e carteira de vacina original atualizada;

II - Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Educador - glicemia de jejum, carteira de vacina original atualizada, RX coluna cervical AP e Perfil, coluna dorsal AP e Perfil e coluna lombo sacra AP e Perfil.

Parágrafo único. Fica dispensada a exibição de outros exames porventura referidos em edital de processo seletivo.

Art. 2º Fica assegurado ao médico do trabalho em casos excepcionais exigir exames complementares dos candidatos que venham a ser investidos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, se assim entender necessário para aferir a correspondente aptidão física e mental, independentemente do parágrafo único, do art. 1º, desta Portaria.

Parágrafo único. A exigência de exames complementares deverá ser justificada de forma fundamentada, a qual deverá constar do correspondente prontuário médico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 085/2014 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 019/14, a fim de apurar fatos e responsabilidades referente ao destino das aves que estavam no Parque Zoototânico, este como fiel depositário, conforme Laudo de Vistoria Nº 010/2014 ▣ DITEC/ IBAMA/SC.

Portaria nº 086/2014 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 020/14, a fim de apurar fatos e responsabilidades referente denúncia de abuso de menor, conforme BO nº 00088-2014-01089.

Portaria nº 089/2014 ▣ Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 021/14, a fim de apurar fatos e responsabilidades referente atuação dos fiscais da FUNDEMA, com relação a denúncia de moradores da Estrada Dona Francisca, testemunhas de desmatamento irregular, conforme Ofício nº 744/14- GP/asu.

Portaria nº 090/2014 ▣ Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 022/14, a fim de apurar fatos e responsabilidades com relação ao não fornecimento de informações a Procuradoria Geral do Município para elaborar defesa no processo nº 038.13.027655-0, conforme memorando nº 4047/2013/PGM.

Portaria nº 091/2014 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/14, a fim de apurar a responsabilidade do servidor Sérgio Baggenstoss, matrícula 38112, Recepcionista Turístico, lotado na Fundação Turística de Joinville, com relação as supostas chegadas tardias ao local de trabalho, assinando a folha ponto como se tivesse cumprido integralmente seu horário de trabalho e não cumprir ordens superiores. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, VIII, IX e X, e 156 inciso I e III, da LC 266/08.

Portaria nº 092/2014 – Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 023/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a acidente de trânsito envolvendo o veículo CELTA, placa AVD9246, pertencente a Empresa RX, locado para uso na Secretaria de Assistência Social, conforme BO 00085-2014-01398.

Portaria nº 095/2014 ▣ Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 023/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de um notebook, marca Positivo e um Relógio Ponto, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2014-01047.

Portaria nº 097/2014 ▣ Determina a instauração do Processo de Sindicância Investigatória nº 025/14, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação ao furto de Vales Transporte, na Área de Gestão e Inclusão Produtiva da Secretaria de Assistência Social, conforme Boletim de Ocorrência nº 00084-2014-01650.

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 69/13 - Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08,

Joinville, 25 de março de 2014

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 22, de 19 de março de 2014.

DESIGNA COMISSÃO DO PRECESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 2º e 22 do Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, nos termos do Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009, que regulamenta o estágio de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, que fica assim constituída:

I – Francieli Cristini Schultz;
II – Clara dos Santos Fraga
III – Naim Andrade Tannus
IV – Felipe Cidral Sestrem
V – Janaina Elisa Heidorn
VI – Kleber Fernando de Gracia

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Eduardo Buzzi
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 057-GAB-2014

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar 266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão para proceder a avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Rosa Tacilda Goulart da Luz, matrícula nº 21.289, lotada na E.M. Pauline Parucker.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:
1 – Elizabeth Fischer Telles de Proença – matrícula nº 19.259
2 – Maria do Carmo Souza Ferreira – matrícula nº 23.846

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2014.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 04/14 - Diante do todo que compõe os autos do presente Processo nº 004/14, haja vista que o responsável pelo prejuízo ao Erário, Sr. Tufi Michereff Neto, assumiu a responsabilidade pelo ocorrido, ressarcindo o valor de R\$ 4.799,38 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) corrigidos, sendo o valor atual de R\$ 6.061,32 (seis mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos), determina o arquivamento deste Processo, de acordo com o disposto nos art.184, parágrafo único e analogicamente art. 185, § 2º, inciso I da LC 266/08, art. 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 25 de março de 2014

Udo Döhler
Prefeito Municipal

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 462/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 025/2014 - LAO Indústria Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no Art. 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato abaixo relacionado:
CONTRATO Nº: 025/2014 – LAO Indústria Ltda
PROCESSO Nº: PE 124/2014
OBJETO: Aquisição de hidrômetros, Lote nº 1
GESTOR DO CONTRATO: Elisa Taufenbach S. da Mello
MATRÍCULA: 518
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen
MATRÍCULA: 247
FISCAL SUPLENTE: Iara Cristina Romanovitch
MATRÍCULA: 749

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 21/03/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 469/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 026/2014 - Diehl Metering Indústria de Sistema de Medição Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no Art. 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 026/2014 – Diehl Metering Indústria de Sistema de Medição Ltda
PROCESSO Nº: PE 124/2013
OBJETO: Aquisição de hidrômetros, Lote nº 2
GESTOR DO CONTRATO: Elisa Taufenbach S. da Mello
MATRÍCULA: 518
FISCAL TITULAR: Emilly Vitor Fritzen
MATRÍCULA: 247
FISCAL SUPLENTE: Iara Cristina Romanovitch
MATRÍCULA: 749

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 21/03/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 470/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 024/2014 - Casa Teatral Produções Ltda ME.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no Art. 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 024/2014 – Casa Teatral Produções Ltda ME
PROCESSO Nº: DL 026/2014
OBJETO: Contratação de empresa do ramo artístico, que atenda o segmento de teatro e contação de histórias, para atividades a serem realizadas na Semana da Água.
GESTOR DO CONTRATO: Elisa Taufenbach S. da Mello
MATRÍCULA: 518
FISCAL TITULAR: Wanessa Magalhães Brondani
MATRÍCULA: 497
FISCAL SUPLENTE: Luana Beatris Cardoso
MATRÍCULA: 408

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 21/03/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 471/2014

Nomeia Gestor e fiscais do Contrato 028/2014 - Xylem Soluções para Água Ltda.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no Art. 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato abaixo relacionado:
CONTRATO Nº: 028/2014 – Xylem Soluções para Água Ltda
PROCESSO Nº: IL 017/2014
OBJETO: Contratação do serviço de manutenção de 2 (duas) motobombas da marca Flygt, modelos 3127-S1088120; e 3301-S958286, com fornecimento de peças.
GESTOR DO CONTRATO: Arnaldo Farto Cavassani
MATRÍCULA: 332
FISCAL TITULAR: Ricardo Becker
MATRÍCULA: 488
FISCAL SUPLENTE: Vanderlei Priester
MATRÍCULA: 671

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Joinville, 21/03/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 473/2014

Portaria de homologação dos Resultados dos Aprovados em 2014 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria 428/2014.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º: Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em 2014, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 428/2014, informando para tal, a matrícula, o nome e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

MATRÍCULA	NOME BOLSISTA	Nº INSCRIÇÃO	Compatibilidade
653	ALAN DA FONSECA DE SOUZA	043/2014	TOTAL
317	ALEXANDRE DE BORBA	010/2014	TOTAL
540	ALINE SCHAFHAUSER GUIMARÃES MACHADO	036/2014	TOTAL
227	ANDRÉ DA COSTA PEREIRA	033/2014	PARCIAL
735	AUGUSTO C. DE OLIVEIRA	016/2014	TOTAL
687	CAMILA DESCHAMPS KRUGER	030/2014	TOTAL
752	CARLA F. BONFANTI	023/2014	PARCIAL
495	CAROLINA BAUER MORITZ	018/2014	PARCIAL
713	CAROLINE RUAS RAGAGNIN	011/2014	TOTAL
595	CLEBER ALISSON NARLOCH	029/2014	PARCIAL
636	CLETO DALLA BENETTA	009/2014	PARCIAL
530	CRISTIANE J. DA SILVA	031/2014	TOTAL
672	DALVA SCHNORRENBERGER	003/2014	TOTAL
646	DEBORA EVANS TEIXEIRA	012/2014	TOTAL
656	EDSON DA SILVA	019/2014	TOTAL
451	FABIANI ROZENG MORAES	022/2014	TOTAL
627	FELIPE NOBREGA JARDIM	007/2014	PARCIAL
622	FERNANDA LUISA PATERNA	001/2014	TOTAL
742	FERNANDO DA SILVA CARDOSO	025/2014	PARCIAL
423	GIOVANI JOSÉ OSMARINI	037/2014	TOTAL
749	IARA C. ROMANOVITCH	015/2014	TOTAL
659	JEAN TRAGIBO DE CAMPOS	034/2014	PARCIAL
139	JOANI A. DE LIMA	038/2014	TOTAL
620	JOSE FERREIRA FILHO	008/2014	PARCIAL
641	JULIANA P. DETROZ	027/2014	TOTAL
149	LISANGELA A. A. ANTUNES	020/2014	TOTAL
402	MAIRA FUCHTER	040/2014	PARCIAL
737	MARCELO A. HOFFMANN	032/2014	TOTAL
499	MARIANE STAHN	024/2014	TOTAL
743	MARTA S. A. FERNANDES	028/2014	TOTAL
739	PRISCILA KAYANE KRAMBECK	014/2014	TOTAL
412	PRISCILLA M. M. RODRIGUES	041/2014	TOTAL
551	RANIERI MICHEL TORRES	045/2014	TOTAL
631	SAMUEL VALDIR OCKER	005/2014	TOTAL
143	SIBELE GUALBERTO MONTENEGRO	006/2014	TOTAL
733	SIMONE MALUTA	004/2014	TOTAL
448	THIAGO ALBERTO AMORIM	002/2014	TOTAL
218	THIAGO ZSCHORNACK	026/2014	TOTAL
319	VALMOR DA SILVA	039/2014	PARCIAL
591	VILSON RIECK	017/2014	TOTAL
618	VINICIUS VOLTOLINI	021/2014	TOTAL

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Joinville, 19/03/2014.

ROBERTO LUIZ CARNEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 11/14

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 381/2013 - Licenciamento Ambiental “Ponte Joinville”, ficando assim constituída: IPPUJ - Jorge Luís de Campos
SEINFRA - Paulo Renato Vecchietti
FUNDEMA - Rodrigo Schroeder

Joinville, 24 de março de 2014.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

PORTARIA Nº 12/14

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Designar o servidor Engº Emerson Luiz Pagani para promover a fiscalização do Contrato nº 403/2013, referente a serviços técnicos especializados em execução de levantamento topográfico e sondagem à percussão da obra denominada “Ponte Joinville”.

Joinville, 24 de março de 2014.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

PORTARIA Nº 13/14

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de 08 de abril de 1996.

Resolve,

Alterar a localização do ponto de táxi nº 05 - Rua Luiz Niemeyer s/nº para a rua Dona Francisca nº 260.

Joinville, 24 de março de 2014.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

Glaucus Folster
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 39/2014 SMS

Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado na Vigilância Ambiental do Município de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Dr. Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo, devidamente habilitado para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 27/2014 – Coordenação da Vigilância Ambiental), em anexo a esta Portaria, para conduzir o veículo S10, placa MET2702, da Vigilância Ambiental:

- Ailton Alves Santana, matrícula 27.934, CNH nº 02137415721.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 21 de Março de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº16/2014

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 21.963 de 19 de fevereiro de 2014;

Designa:

Art. 1º - Membros para comporem o CEP - Comitê de Ética em Pesquisa, do Hospital Municipal São José:
Luciane Mônica Deboni - Coordenadora
Suely Keiko Kohara - Coordenadora Suplente
Débora Cristina Dalcanale – Membro
Elaine Diello A. Pacheco - Membro
Francielly K. M. Amorim – Membro
Juliana Antunes Safanelli - Membro
Karilene Dalposso - Membro
Karjan Helena Moisés Mazzoleni - Membro
Renate Beims - Membro
Zelma Reichert Maria - Representante dos Usuários

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria nº 014/2013, de 26/03/2013.

Art. 4º- Esta Portaria terá validade até 11 de maio de 2015.

Joinville, 21 de março de 2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José

FUNDAÇÃO TURÍSTICA

PORTARIA Nº 003/2014

O Presidente da Fundação Turística de Joinville, no uso das suas atribuições:

Designa,

A partir de 17 de março de 2014:
Samir Alexandre Rocha, matrícula nº 39511, com o cargo de Tecnólogo em Turismo, lotado na Fundação Turística de Joinville, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 30% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 6.111, de 04 de abril de 2008.

Joinville, 17 de março de 2014.

José Raulino Esbiteskoski
Diretor Presidente
IPREVILLE

PORTARIA Nº 010, de 25 de março de 2014.

Autoriza condutores de veículo oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Administração delegou ao IPREVILLE a competência de gerenciar diretamente sua frota de veículos, quer sejam eles próprios e locados;

CONSIDERANDO que o IPREVILLE firmou contrato para a locação de veículo permanentemente à sua disposição, bem como de mais 30 diárias, pelo período de 12 meses, sem motorista;

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, bem como nos termos do artigo 12 do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os seguintes servidores do quadro de lotação do IPREVILLE, não ocupantes do cargo de motorista:

Aline de Souza Leal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 85;
Felipe Rafael Popovicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 71;
Guilherme Machado Casali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 28;
Hélio Eugênio Lunelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 7;
Juliano Hadlich Fidelis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 24;
Juliana Ristow Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 49;
Luiz Paulo dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 78;
Luiz Carlos da Silva Januário, ocupante do cargo de Gerente da Unidade Administrativa, matrícula nº 92;
Lígia Correa da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 09;
Marcia Helena Valério Alacon, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente, matrícula nº 13;
Maria Andrina Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 16;
Maycol Goudinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Médio – Informática, matrícula nº 23;
Sérgio Luiz Miers, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade Financeira, matrícula nº 62;
Rita de Oliveira Silva Froes, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula nº 93.
Waleska Otero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 21;

Art. 2º Os servidores previamente autorizados nesta Portaria poderão, em situações excepcionalmente exigidas, conduzir o veículo oficial do IPREVILLE devendo, para tanto, possuírem habilitação para condução do veículo e assinarem Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial específico.

Art. 3º Em virtude da delegação conferida pelo Secretário de Administração, caberá, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, à Gerência da Unidade Administrativa do IPREVILLE:

I - definir a frota de veículos próprios e locados do IPREVILLE;
II - instituir o sistema de controle de veículos;
III - adotar providências necessárias à substituição e consertos dos veículos oficiais;
IV - autorizar a circulação de veículos mediante solicitação de responsáveis pelos setores requerentes, que deverão estar devidamente credenciados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial;
V - autorizar, motivadamente, a circulação de veículos fora do horário normal de expediente e em circunstâncias especiais, devendo ser expedida, em qualquer hipótese, a respectiva Autorização para Saída de Veículo, estabelecida conforme modelo definido pela Secretaria de Administração;
VI - organizar o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e de combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo oficial, bem como por sua limpeza;
VII – autorizar a saída de veículo oficial, informando aos vigilantes do IPREVILLE, entregando a chave do veículo ao condutor designado;

Art. 4º O veículo oficial que será devidamente identificado nos termos do art. 2º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, trata-se exclusivamente do veículo locado permanentemente, não se fazendo tal exigência para os veículos que forem locados por diária.

Art. 5º Revogam-se a Portaria nº 010, de 05 de abril de 2013, e a Portaria nº 14, de junho de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de março de 2014.

Joinville, 25 de março de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

TERMO DE RESPONSABILIDADE/ PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Eu, _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, matrícula _____, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, portador da

CNH nº _____, inscrito no RG sob o nº _____, no CPF/MF sob nº _____, através deste termo, declaro estar ciente de meus direitos e responsabilidades decorrentes do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública, em especial responsabilizando-me por:

averiguar regularmente as condições gerais do veículo - níveis de água da bateria e do radiador e de óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, estepes, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio e funcionamento do motor - bem como adotar as providências necessárias para sanar as imperfeições verificadas ou recomendar à Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, através de relatório, todas as ocorrências/sinistros verificados;

dirigir o veículo de acordo com as normas constantes do Código Nacional de Trânsito, acatando as ordens de policiais e a legislação vigente;

estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam a imagem da instituição;

não fumar ou permitir que outros o façam no interior do veículo;

utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar qualquer uso indevido do veículo que seja de seu conhecimento, sob pena de responsabilização por omissão/conivência;

recolher o veículo na sede do IPREVILLE e, em caso de trânsito em locais onde se garanta a sua segurança, responsabilizando-me pela sua guarda; não transportar pessoas estranhas, nos veículos oficiais, ressalvadas as necessidades do serviço público;

não conceder a condução do veículo oficial a terceiros;

não circular com veículo que não atenda a requisitos de segurança não disponha dos equipamentos obrigatórios, que não tenha a documentação em dia e que não esteja em perfeito estado de funcionamento;

assumir todas as penalidades correspondentes às infrações previstas no Código Nacional de Trânsito, nos períodos em que estiver conduzindo o veículo, identificando-me como condutor perante o órgão de trânsito e respondendo pelas multas daí decorrente, autorizando, *ad initio*, pelo desconto total ou parcelado destes numerários em folha de pagamento quando não houver pago voluntariamente a mesma;

comunicar imediatamente, em caso de acidentes de trânsito, as autoridades de trânsito competentes bem como à Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, para as providências cabíveis;

caso haja necessidade de abastecimento, que será preferencialmente realizado pela Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE, será registrada por mim o tipo e a quantidade de combustível abastecido e a quilometragem do mesmo;

não realizar nenhuma alteração no veículo, ainda que de caráter preventivo, devendo apenas disponibilizar informações necessárias à Coordenadoria Administrativa para o acompanhamento preciso das condições mecânicas para registro das revisões preventivas ou corretivas, bem como dos equipamentos de uso obrigatório.

Joinville, ____ de _____ de _____

Assinatura do motorista

Coordenador Administrativo do IPREVILLE

Testemunhas:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria nº 05/2014

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 28 de fevereiro de 2014, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Adesão ao Contrato nº 426/2013, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Banco do Brasil S/A, cujo objeto é a prestação de serviços financeiros e outras avenças conforme cláusula primeira do contrato, inciso I, alíneas a,b,c,d,f,g,h,j,k,l,m e inciso II, alíneas a,b,c,d,e,f,h. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: Controle de prazos, lançamentos e recebimento dos serviços, verificação de validade dos documentos, autorização para pagamentos. Fiscais: Luciane Aparecida Oro - Efetivo; Gilberto Lessa dos Santos – Efetivo; Cleomar Portes Carvalho – Suplente. Atribuições: Controle dos lançamentos e recebimento dos serviços, verificação de validade dos documentos.

Joinville, 28 de fevereiro de 2014

Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA No. 1518/2014

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Simplificado – Edital 01/2014, para provimento de vagas de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR em Administração, Design, Educação Física e Jornalismo, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sempre que houver necessidade de contratação.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Rosane Bonessi Dias, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final para os candidatos que se inscreveram, informando para tal, o nome, pontuação e a classificação dos candidatos em ordem da classificação final no Processo Seletivo Simplificado respeitando os critérios de desempate discriminados no edital, assim relacionados:

Curso: Administração

Curso: Administração (continuação)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Rabethge Ribeiro	84.00	01º
Maicon Douglas Rheinheimer	78.00	02º
Wagner Budal Arins	78.00	03º
João Marcos da Silva	76.00	04º
Thais Rodrigues Heidemann	74.00	05º
Maik de Oliveira Cardoso	72.00	06º
Thais Pires	70.00	07º
Ana Beatriz Raniel Imperia Magalhães Sauerbeck	70.00	08º
Lúzia de Fátima Schmoller	70.00	09º
Leonardo Felipe Law	70.00	10º
Tiago Meissner Cosme da Silva	64.00	11º
Maicon Maciel Bittencourt Morandini	64.00	12º
Evandro Martins	64.00	13º
Michele Daiane de Espindula	62.00	14º

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Bergamaschi	62.00	15º
Carolina Córdova Guimarães	62.00	16º
Lethicia Carolina Moreira	62.00	17º
Jaqueline Cristina dos Santos Godoy	60.00	18º
Lucas Furlaneto de Freitas	60.00	19º
Frank Georg Bock	58.00	20º
Jonathan Henrique Girolla	56.00	21º
Matheus Moraes Gontijo	56.00	22º
Eduardo Kuchenbecker	54.00	23º
Roberta Guedes Andriolli	54.00	24º
Monize Heimann	52.00	25º
Heitor Otto Schwitzky	52.00	26º
Pedro Paulo Giesel de Albarnaes	50.00	27º
Aline do Nascimento da Rocha	48.00	Eliminado
Ana Carolina da Silva	48.00	Eliminado
Natalia Cristine Hagedom	48.00	Eliminado
Giovanna Locatelli de Liz	48.00	Eliminado
Leticia Baggio Damas	46.00	Eliminado
Geneane Graciano Silveira	44.00	Eliminado
Daniela Cristina Bortotto	44.00	Eliminado
Silvana Jussara Corrêa	42.00	Eliminado
Luiz Alfredo Herbst	42.00	Eliminado
Suelen da Silva Gomes	40.00	Eliminado
Higor da Silva Cerqueira	40.00	Eliminado
Caroline Meurer Oenning	38.00	Eliminado
Silvania Maria da Silva	38.00	Eliminado
Tayná Caroline de Souza	32.00	Eliminado
Rosangela Michele de Abreu	30.00	Eliminado
Hugo Ferrari Diniz	26.00	Eliminado

Curso: Design

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Henrique Moreira	92.00	01º
Alessandra Natalie da Silva	90.00	02º
Luiz Henrique Silva Caetano Junior	86.00	03º
Amanda Alves Cerqueira Araújo	86.00	04º
Jenifer Carvalho	86.00	05º
Leonard Henrik Wodtke	86.00	06º
Fábio Massena Mello Pereira	84.00	07º

Curso: Design (continuação)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Mariana Finta	84.00	08º
Carla da Rosa Canuto	84.00	09º
Eduardo de Souza Rodrigues	82.00	10º
Bruna Fischer dos Santos	82.00	11º
Thais Caroline Koenig	82.00	12º
Pedro Mattos Neto	82.00	13º
Thomaz Lucas Souza da Silva	82.00	14º
Gabriela da Silveira de Liz	82.00	15º
Renata Michels Thiel	80.00	16º
Lennon Fylippe da Silva	80.00	17º
Marcelo Henrique Migues	78.00	18º
Tibor Otto DEttruz	78.00	19º
Thais Alves do Rosario	78.00	20º
Ariel de Barros Batista	78.00	21º
Suelen Poleza	78.00	22º
Luiz Henrique de Souza	78.00	23º
Eduardo Varela Neermann	78.00	24º
Camila Vitória Barraca Gomes	78.00	25º
Augusto Henrique da Silva	78.00	26º
Andrei Helio Alves	78.00	27º
Thiago Costa Marques	78.00	28º
Tatielli da Silva Padoan	76.00	29º
Rafael Schramm	76.00	30º
Ana Luiza Eberhardt	76.00	31º
William Marx da luz	74.00	32º
Elizabeth Cristina Soares	74.00	33º
Ítalo Giovani Spiess	74.00	34º
Amanda Bovice de Angelo	74.00	35º
Priscila Larroyd Tambosi	72.00	36º
Selma Marina de Souza	72.00	37º
Karoline de Mello	70.00	38º
Mylena Raquel Corrêa	70.00	39º
Monique Regina de Oliveira	68.00	40º
Jenifer Ramos	68.00	41º
Oldinei Marques de Oliveira	66.00	42º
Milena Valero Caetano	66.00	43º
Raul Kammradt Neto	66.00	44º
Emanueli Jaina Pereira	64.00	45º
Daniilo de Pinho	64.00	46º
Diego Gonçalves de Ramos	64.00	47º

Curso: Design (continuação)

Curso: Educação Física

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Fink	64.00	48º
Anthera Karoline Kühl Monteiro	58.00	49º
Guilherme Widmann Rentz	52.00	50º
Sandra do Nascimento Santos	44.00	Eliminado

Curso: Educação Física (continuação)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Anderson da Silva Maurilio	62.00	01º
Roberta Eberhardt Soares	62.00	02º
Daiane Pimenta	60.00	03º
Cairo César Machado Cruz	60.00	04º
Douglas Eduardo Nascimento	60.00	05º
Diogo Patricio	60.00	06º
Paula Larissa Ferreira Santos	58.00	07º
Anne Caroline Leopoldina Melo Pacca	58.00	08º
Fabio Witt Garzillo	58.00	09º
Danielli Joaquim	58.00	10º
Taiane Ferreira dos Santos	58.00	11º
Tiago Kutzner	58.00	12º
Edson Kienbaum Junior	58.00	13º
Jéssica Max dos Santos	56.00	14º
Eliandro Braz Lucio	54.00	15º
Matheus de Oliveira Costa Schumacher	54.00	16º
Elizangela Rocha	52.00	17º
João Paulo Cambuzano de Oliveira	52.00	18º
Camila Cristina de Oliveira da Rocha	52.00	19º
Daniela Wessling	52.00	20º
Rafaela Macarena Meira Silveira	52.00	21º
Bruna Cristina Correia Silva	52.00	22º
Gustavo Gasino	50.00	23º
Roberta Luiza Batista	48.00	Eliminado
Karine dos Santos Ziegler	48.00	Eliminado
Daiane Marisa Rohveder	48.00	Eliminado
Giovane Manoel Ferreira	48.00	Eliminado
Gerson Palhano	46.00	Eliminado
Maisa Sehnem	46.00	Eliminado
Kaynan Xavier Hack	46.00	Eliminado
Edson Luiz da Silva	46.00	Eliminado
Fernanda Bruna da Silva	44.00	Eliminado

Curso: Jornalismo

Kelly Leokadya da Silva	56.00	27º
Silvana Müller de Lima	54.00	28º
Samia Cristina Souza	52.00	29º
Amanda Araújo de Souza	48.00	Eliminado
Talissa Peixer	48.00	Eliminado

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Pedro João De Oliveira	44.00	Eliminado
Rudinei Venturi	44.00	Eliminado
Letícia do Nascimento	42.00	Eliminado
Djuly Caroline Kupas	42.00	Eliminado
Adriana Carla Gonçalves Fortunato	40.00	Eliminado
Alexandre Valencio	36.00	Eliminado
Débora Andressa Darga	32.00	Eliminado
Ana Claudia Furtado	32.00	Eliminado
Tailan Corrêa	30.00	Eliminado
Rafael Dos Santos da Silveira	28.00	Eliminado

Curso: Jornalismo (continuação)

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Farias Carvalho	80.00	01º
Andriele Pereira	80.00	02º
Luis Gustavo Varela	80.00	03º
Lucas Eduardo Guse	80.00	04º
Marlon Luiz de Souza	78.00	05º
Yan Pedro Kuhnen Medeiros	78.00	06º
Bianca Bittelbrunn	74.00	07º
Priscila Andreza de Souza	72.00	08º
Nicole Cristine Eichenberg	72.00	09º
Jean Patrick da Silva	70.00	10º
JESSICA MICHELS	70.00	11º
Rodrigo Zimmermann	70.00	12º
Anna Carolina dos Santos Almeida	68.00	13º
Helena Caroline Miranda	68.00	14º
Paloma Cristina Vieira da Veiga	68.00	15º
Viviane Antunes	68.00	16º
Pâmela Ritzmann de Lima	68.00	17º
Kátia Fernanda Dias	66.00	18º
Sidnei Schmoeller	64.00	19º
Natália Gabriela da Silva	64.00	20º
Naiara Cristina Melchiorretto	64.00	21º
Bruna Alves Bechtold	64.00	22º
Paola Stefanon Ferreira	60.00	23º
Nathaly Lohmann Siqueira	60.00	24º
Bruna Agnes Ferreira Hammes	56.00	25º
Eduardo de Moura Guedin	56.00	26º

Joinville, 28 de março de 2014.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÕES

EXTRATO DE JULGAMENTO

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autuado (a): Protege Calçado Ltda. - EPP
Procedimento Administrativo Ambiental - PAA n. 043/09

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito.

2 – Determinar a intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 25 de março de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Diretor Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autuado (a): Leas Industrial Ltda
Procedimento Administrativo Ambiental - PAA n. 131/14
Auto de Embargo/Interdição n.0163/14

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Com-

plementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar quanto ao Auto de Embargo/ Interdição n.0163/14, que seus efeitos sejam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que obedidas as seguintes condicionantes: adotar o horário de funcionamento das 08h às 12h e, durante a semana das 08/h às 17h, sendo vedado o trabalho aos domingos, devendo ainda, operar somente com as portas fechadas e implementar, no prazo de 30 dias, outros projetos de adequação acústica do local;

2 – Determinar a intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 21 de março de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Diretor Presidente

EXTRATO DE JULGAMENTO

Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autuado (a): Jonatan Lopes
Procedimento Administrativo Ambiental - PAA n. 169/14

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar nº 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, bem como a devolução do bem apreendido.

2 – Determinar a intimação (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada, para, querendo, apresentar recurso de segunda instância ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 18 de março de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos
Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 3.233 de 05 de dezembro de 1995
(alterada pela Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Resolução nº. 010 de 11 de março de 2014.
Dispõe sobre o Planejamento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social - 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de março de 2014.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Planejamento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2014, conforme o anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice - presidente do CMAS

Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – 2014

Planejamento 2014 - Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização

AÇÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de orientação e inscrição no CMAS				
1.1 Regularizar o fluxo de inscrição no CMAS	a) Elaborar manual de orientação para inscrição no CMAS;	Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização	Maio	
1.2 Inscrever entidades, serviços, programas e benefícios socioassistenciais	a) Analisar os requerimentos de inscrição, planos de ação, de relatórios de atividades, demais documentos; b) Realizar visitas institucionais; c) Emitir parecer e levar a plenária as propostas;	Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização	Permanente	
2.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de acompanhamento e fiscalização junto aos Serviços Governamentais e Não Governamentais				
2.1 Acompanhar e fiscalizar os Serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e instituições não governamentais	a) Analisar documentos, realizar visitas e Pareceres solicitar sempre que necessário informações junto ao órgão gestor e entidades;	Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização	Permanente	
3.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Averiguar denúncias encaminhadas ao CMAS				
3.1 Averiguação das denúncias e apuração dos fatos	a) Realização de visitas, notificação, relatórios e encaminhamentos necessários no que tange denúncias e irregularidades b) Emitir parecer para Plenária	Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização	Permanente	
4. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atender o Art. 22º resolução CMAS 005 de 01 de fevereiro de 2011				
4.1 Realizar audiências anuais conforme Resoluções CNAS Nº 16/2010 e CMAS 005/2011	a) Estabelecer cronograma, e material orientativo. b) Convocar as entidades para a participação de audiência anual	Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização em conjunto com as demais comissões	Novembro	

Planejamento 2014 - Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização

1.OBJETIVO ESTRATÉGICO: Assegurar que o Conselho cumpra suas funções de caráter deliberativo do sistema descentralizado e participativo de assistência Social.				
AÇÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
1.1 Dar visibilidade à sociedade sobre as atribuições e funcionamento do Conselho de Assistência Social. 1.2 Dar visibilidade ao papel do CMAS e SUAS, no que tange ao controle social.	a) Promover por meio de encontros descentralizados nas entidades, e serviços socioassistenciais a discussão junto à sociedade acerca da participação e controle social do SUAS, envolvendo para usuários, trabalhadores do SUAS e rede socioassistencial	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	Permanente	
1.3 Divulgar as ações proposta e em andamento da IX Conferencia de Assistência Social; 1.4 Promover articulações necessárias para o encaminhamento das atividades, ações propostas;	a) Canais de comunicação diversos; reuniões; emissão de documentos informativos; mobilização, dentre outros.	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	Permanente	
1.5 Publicizar as ações do CMAS	a) Redes sociais, encontros descentralizados, site PMJ, e-mail, jornal do Município, dentre outros	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação e secretaria executiva	Permanente	
2. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fórum de eleição para a gestão 2014-2016				

2.1 Mobilizar entidades, usuários e trabalhadores do SUAS para o Fórum de eleição do CMAS gestão 2014-2016	a) Desenvolver estratégias de mobilização junto às entidades inscritas, trabalhadores e usuários dos serviços governamentais e da rede privada para estimular a participação no Fórum para compor a nova gestão. b) Auxiliar a comissão provisória de eleição na realização dos encaminhamentos para o Fórum.	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	Abril a julho	
3. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Propor e acompanhar as ações de capacitação de Conselheiros da Assistência Social.				
3.1 Fomentar/articular a participação de Capacitação/eventos para conselheiros de Assistência Social;	Capacitações sobre: a) Tipificação, resoluções e outros; b) Ação em parceria com os demais conselhos em assuntos afins ex: LOA, LDO, PPA.	Comissão de Mobilização, Comunicação e Articulação	A definir	

Planejamento 2014 - Comissão de Legislação, Normas e Financiamento

1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de acompanhamento e fiscalização ao financiamento da Política de Assistência Social.				
AÇÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
1.1 Garantir a dotação orçamentária o deslocamento e hospedagem de conselheiros que venham a representar o CMAS em eventos, cursos, conferencias, garantindo a atualização, capacitação, bem como de palestrantes que se deslocam até o município quando convidados ou contratados para capacitações e/ou ações de interesse do CMAS	a) Acompanhar a execução deste recurso (TR, Licitação, prestação de contas,etc)	Comissão de Legislação, Normas e Financiamento	Permanente	
1.2 Acompanhar as ações referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS; 1.3 Garantir a execução dos 3% do IGD-SUAS conforme Plano de Ação apresentado e aprovado por este CMAS;	a) <u>Emitir parecer sobre:</u> – às Prestação de Contas do FMAS, projetos financiados com recursos públicos advindos das três esferas de governo, <u>para apreciação da Plenária</u> – reprogramação de saldos <u>para apreciação da Plenária</u> – de aplicação dos recursos federais através do plano de ação (suasweb) elaborado pelo órgão gestor <u>para apreciação da Plenária</u> – o Demonstrativo Físico Financeiro (suasweb) referente à utilização dos recursos federais no ano anterior <u>para apreciação da Plenária</u> – relatórios de cumprimento de objeto elaborados pelo órgão gestor em relação a convênios <u>para apreciação da Plenária</u> – as prestações de contas dos serviços da rede socioassistencial, governamental e não governamental <u>para apreciação da Plenária</u> – Termo de Aceite <u>para apreciação da Plenária</u> – PPA, LDO, LOA <u>para apreciação da Plenária</u> – despesas visando a capacitação e participação em eventos e reuniões a respeito da Política de Assistência Social <u>para apreciação da Plenária</u> – contratos diversos relacionados aos fundos <u>para apreciação da Plenária</u> – Planos de aplicação Requisitar sempre que necessário, informações ao gestor dos Fundos <u>para apreciação da Plenária</u> b) <u>Acompanhar a execução dos recursos provindos do IGD-SUAS e IGD-M</u>	Comissão de Legislação, Normas e Financiamento	Permanente	

2. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de acompanhamento e Controle Social do Programa Bolsa Família				
2.1 Acompanhar a transição do CMPBF para o CMAS	a) Reuniões periódicas com a comissão de transição do CMPBF, b) Estudar e apontar modificações na Lei e no Regimento interno do CMAS.	Comissão de Legislação, Normas e Financiamento	Permanente	

Planejamento 2014 - Comissão de Políticas Públicas

1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de articulação com as demais Políticas Publicas				
AÇÃO	OPERAÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	SITUAÇÃO ATUAL
Articular com as políticas públicas do Município	a)Estabelecer estratégias de aproximação com as demais políticas publicas do Município, por meio de reuniões das próprias comissões, participação em outros Conselhos vinculados administrativamente à SAS;	Comissão de Políticas Públicas	Permanente	
2. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Acompanhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social				
2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução das propostas resultantes da XI Conferência de Assistência Social.	a) Estabelecer calendário de acompanhamento das deliberações; analisar cada proposta identificando as demandas; b) Fiscalizar a execução das propostas da conferência de 2013.	Comissão de Políticas Públicas	Permanente	
3. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de acompanhamento da implantação do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS,				
3.1 Acompanhar a implementação do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - SCNEAS, o qual subsidiará o apoio para qualificação da execução, padrões de monitoramento e avaliação dos	a) Observar orientações normativas da implantação do SCNEAS. b) informar e/ou prestar informações necessárias para a	Comissão de Políticas Públicas	Permanente	

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	alimentação do sistema.			
4. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Acompanhar ações de Implementação da Gestão do Trabalho				
4.1 Acompanhar as implementações necessárias na consolidação da Gestão do Trabalho (NOB/RH)	a) Fiscalizar as condições de trabalho e o quadro de pessoal da secretaria executiva conforme legislação	Comissão de Políticas Públicas	Bimestral Abr. Jun. Set. Nov.	
5. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ações de Acompanhamento à Política				
5.1 Acompanhar o Planejamento e articulação do grupo gestor do Programa Bolsa Família (saúde, educação, assistência social).	a) Requisitar informações junto ao grupo gestor do Programa Bolsa Família	Comissão de Políticas Públicas	Trimestral Mar. Jun. Set. Dez	
5.2 Acompanhar a prioridade de atendimento das famílias do BPC e Bolsa família				
5.3 Acompanhar o processo de referência e contra referência para acesso dos usuários nos demais serviços	a) Solicitar informações sobre o processo de referencia e contra referência sempre que necessário	Comissão de Políticas Públicas	Bimestral Abr. Jun. Ago. Out. Dez.	
5.4 Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Pronatec, Acessuas e vigilância socioassistencial	a) Requisitar informações, orientar quando necessário	Comissão de Políticas Públicas	Semestral Jul. Dez	
5.5 Acompanhar a implantação de novos serviços (Centro dia, residência inclusiva, Programa Minha Casa, Minha Vida) visando o atendimento dos usuários desta Política.	a) Solicitar informações, orientar quando necessário na implantação dos Serviços	Comissão de Políticas Públicas	Permanente	

Resolução nº. 011 de 11 de março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de março de 2014.

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a justificativa apresentada pela Entidade Associação Fraterna Arca da Aliança por meio do ofício nº 021, bem como, da justificativa exposta pela entidade em reunião com representantes das comissões de Legislação e Inscrição deste Conselho no dia 25/02/2014.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente parcela nº 1 Convênio nº 021/2013/SEPLAN/CV Portaria nº. 15 da Entidade Associação Fraterna Arca da Aliança.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice-presidente do CMAS

Resolução nº. 012 de 11 de março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de março de 2014.

Considerando o ofício nº 017/2014-GUPSE ao qual faz referência sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Município de Joinville; Considerando a resolução CMAS 026 de 23 de maio de 2012 que aprovou a implantação de mais um CREAS/PAEFI e um Serviço de Acolhimento para pessoas e Situação de Rua para o atendimento de até 50 usuários; Considerando o Termo de Aceite realizado entre o Município de Joinville e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Resolve:

Art. 1º Determinar ao Município de Joinville, a inclusão no orçamento da Secretaria de Assistência Social, da previsão para a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, por meio, da execução direta.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice-presidente do CMAS

Resolução nº. 013 de 11 de março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de março de 2014.

Considerando o ofício nº 013/2014- CMDCA que encaminha resolução 007/2014 daquele Conselho, bem como, ata e relatório de visita referente ao Serviço governamental de Acolhimento para Crianças e Adolescentes “Abrigo Infanto Juvenil de Joinville”; Considerando que este Conselho em visitas de monitoramento tem identificado nos Serviços Governamentais; problemas estruturais dos equipamentos, falta de produtos de higiene e limpeza, alimentação dentre outros; Considerando o monitoramento realizado pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Estado de Santa Catarina e da responsabilidade deste Conselho no acompanhamento das adequações necessárias a serem promovidas.

Resolve:

Art.1º Ratificar as deliberações e determinações da resolução 007/2014 – CMDCA referente às adequações no Abrigo Infanto Juvenil de Joinville.

Art.2º Exigir melhorias nos equipamentos públicos, com o atendimento integral das necessidades de todos os Serviços garantindo a qualidade no atendimento do usuário conforme regulamentações vigentes.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo **Mirian dos Santos da Silva**
Presidente do CMAS Vice-presidente do CMAS

Resolução nº. 014 de 24 de março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária do dia 24 de março de 2014. Considerando a disponibilização pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome do Termo de Aceite 2014 para reordenamento e expansão dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos; Considerando que a Gerência de Proteção Social Especial e a Gerência de Planejamento e Gestão analisaram o Termo e sugerem a adesão as 120 metas ofertadas, tendo em vista a demanda e o Serviço já desenvolvido no Município.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Termo de Aceite 2014 para reordenamento e expansão dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos com adesão as 120 metas ofertadas.

Art.2º Determinar a implantação imediata de equipe de supervisão e apoio aos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e Jovens, conforme previsto na Resolução Conjunta do CNAS e do CONANDA nº 01/2009.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de março de 2014.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

AMAE

RESOLUÇÃO Nº 47/2014

Estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contingência e Emergência dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Joinville.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Reguladora de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Contingência e Emergência dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Joinville.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Resolução, entende-se como:

I - Plano de Contingência e Emergência: o conjunto de procedimentos que permita ao PRESTADOR DE SERVIÇOS reagir de maneira efetiva e coordenada diante de eventos que, por sua magnitude e características, possam oferecer condições de perigo à população ou ao meio ambiente, ou afetar a normalidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II - Relatórios de Análise de Acidentes: relatório detalhado de cada acidente ou evento, dividido em três partes, sendo uma descritiva do acidente e das ações realizadas, a outra analítica do processo de instalação da resposta inicial e da eficácia das medidas de controle, e uma terceira conclusiva com identificação das causas, consequências, danos, custos e prazos para a recuperação do sistema e do fornecimento dos serviços.

Art. 2º - O prestador de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observando as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas em vigor, deverá elaborar e encaminhar para a Agência Reguladora, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta Resolução, seu Plano de Contingência e Emergência.

§ 1º - O prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverá rever e encaminhar seu Plano de Contingência e Emergência à Agência Reguladora, sempre que algum fator superveniente assim o exigir.

§ 2º - O Plano de Contingência e Emergência deverá ser coordenado e integrado com os demais planos, programas e projetos de defesa civil atuantes no município.

Art 3º - O Plano de Contingência e Emergência deverá ser elaborado de acordo com o Roteiro Básico, anexo a esta Resolução, e deverá considerar as seguintes etapas principais:

I - Análise dos riscos e vulnerabilidades, com identificação dos tipos e magnitude dos eventos que possam ocorrer;

II - Planejamento da resposta, com organização das ações em resposta aos riscos identificados, visando reduzir as vulnerabilidades;

III - Operacionalização, definindo responsabilidades para transformar os planos e decisões em ações.

IV - Definição das funções dos organismos participantes;

V - Inventário de recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis;

VI - Estabelecimento de uma rede de comunicações interna e externa.

Art. 4º - O Plano de Contingência e Emergência deverá incluir, no míni-

mo, ações de: prevenção, mitigação, preparo, alerta, resposta, reabilitação e reconstrução.

§ 1º - As ações de prevenção devem envolver medidas de estruturação e capacitação da comunidade para ação no caso de ocorrência de eventos, visando evitar ou diminuir o risco da ocorrência e os impactos resultantes desses eventos.

§ 2º - As ações de mitigação terão como objetivo reduzir as consequências esperadas por um evento aos elementos vulneráveis tais como as pessoas, a infraestrutura e o meio ambiente.

§ 3º - As ações de preparo devem envolver a organização e o planejamento estratégico para a resposta na ocorrência de eventos, incluindo a elaboração do próprio Plano de Contingência e Emergência e a capacitação dos envolvidos na execução do mesmo.

§ 4º - As atividades de alerta, antes da ocorrência do evento, para que a população e as instituições adotem as precauções e medidas específicas e se preparem para a ocorrência.

§ 5º - As ações de resposta correspondem à execução das atividades previstas na etapa de preparação, ou seja, no próprio Plano de Contingência e Emergência.

§ 6º - As atividades de reabilitação e reconstrução terão como objetivo o reestabelecimento emergencial dos serviços eventualmente interrompidos e a reparação dos danos materiais, em especial à infraestrutura vinculada à aos sistemas de água e esgoto.

Art. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá designar um responsável pela operacionalização do Plano de Contingência e Emergência.

Parágrafo único – O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá comunicar à Agência Reguladora o nome do responsável e as formas de contato, incluindo números de telefones, fixo e móvel e endereço eletrônico.

Art. 6º - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá comunicar a Agência Reguladora e ao Poder Concedente, imediatamente, a ocorrência dos eventos que possam comprometer a prestação dos serviços, bem como as ações emergenciais e medidas regularizadoras adotadas.

Art. 7º - As ocorrências que demandarem a implementação de medidas emergenciais devem motivar a elaboração de Relatório de Análise de Acidentes.

Parágrafo único - O Relatório de Análise de Acidentes deve ser encaminhado à Agência Reguladora até 30 (trinta) dias após a ocorrência.

Art. 8º - O fornecimento de água será rationado, quando os mananciais de produção forem insuficientes para o atendimento da demanda requerida, ou por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º - A necessidade de racionamento será identificada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS que comunicará à AMAE para as devidas providências, considerando as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência e Emergência.

§ 2º - A AMAE comunicará imediatamente o Poder Concedente para a necessária publicação do decreto do racionamento.

Art. 9º - Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, quando detectada a necessidade de racionamento, submeter à aprovação da AMAE um Plano de Racionamento.

§1º - A execução do racionamento de água deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I – consumos supérfluos ou excessivos;

II – usos para fins industriais;

III – usos para fins comerciais e de serviços;

IV – usos para fins sanitários.

§2º - A AMAE estabelecerá tarifas diferenciadas para coibir o consumo supérfluo ou excessivo.

§3º - Havendo descumprimento, pelo USUÁRIO, das normas estabelecidas no Plano de Racionamento, o PRESTADOR DE SERVIÇOS poderá suspender o fornecimento de água.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Emerson Siqueira
Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

Renato Monteiro
Diretor-Presidente da AMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO Nº 47/2014

ANEXO ÚNICO - ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ASPECTOS GERAIS

Considerações iniciais

Este Roteiro Básico tem por finalidade estabelecer as condições gerais mínimas a serem observadas pelo prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na elaboração do Plano de Contingência e Emergência. Para tanto, os objetivos do plano devem ser cuidadosamente explicitados, de forma clara e precisa, para que não surjam dúvidas à época de sua aplicação.

Dessa maneira, o objetivo principal do Plano de Contingência e Emergência é definir um conjunto de procedimentos que permita ao prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário reagir de maneira efetiva e coordenada diante de uma situação de emergência ou de contingência, minimizando os danos pessoais, ambientais e as perdas econômicas, bem como buscando uma resposta rápida e eficiente que minimize os impactos na prestação dos serviços, garantindo o fornecimento seguro de água potável e, evitando ou minimizando a contaminação dos corpos hídricos, mesmo que não sejam eles usados como fontes de água, e a prevenção da contaminação da água durante o tratamento, reservação e distribuição.

Objetivos

Explicitar de forma clara e precisa os objetivos do Plano de Contingência e Emergência.

Abrangência

Apresentar a abrangência geográfica e a natureza dos riscos ou eventos excepcionais para os quais o Plano é aplicável. Esta descrição sumária ajudará os usuários a terem uma rápida noção da relevância do Plano para uma dada emergência num determinado local. Esta seção deve incluir ainda uma lista dos desenhos, manuais, ferramentas, normas aplicáveis e outros elementos julgados necessários à aplicação do Plano para cada situação emergencial.

Índice

Identificar claramente a estrutura do Plano e incluir uma lista de anexos, facilitando a celeridade na sua utilização em caso de emergência.

Vigência e data da última revisão

Indicar o prazo de vigência e a data da última revisão.

Informações gerais

Apresentar a composição do grupo responsável pelo desenvolvimento, implantação, avaliação e otimização do Plano e a forma como o grupo posicionar-se-á na estrutura organizacional do prestador de serviços. Destacar os objetivos do grupo. Descrever a estrutura mínima e os recursos necessários para o desenvolvimento das ações. Descrever o papel e a responsabilidade de cada membro da equipe multidisciplinar que constituirá o grupo de trabalho e que participará no desenvolvimento e/ou na implantação do Plano. A descrição deve ser sucinta fazendo referência, para cada sistema operacional, dos membros da equipe que são responsáveis por prestar informações ou dar início às ações previstas no Plano, considerando: Designação dos membros da equipe, por sistema operacional; Membros da equipe que participaram do desenvolvimento e da manutenção do Plano; Telefones e endereço eletrônico dos membros da equipe.

Glossário

Expor os conceitos tratados no Plano de forma precisa, completa e concisa, uma vez que as metodologias de gestão do risco em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são relativamente recentes. É fundamental que os termos referentes à especialidade, i.e., que não façam parte do vocabulário comum, tenham um significado preciso, de forma a evitar que, devido a diferentes interpretações, se criem entraves ao seu estudo, desenvolvimento e posterior aplicação.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS EXISTENTES

Descrição dos sistemas

Descrever os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, identificando seus principais elementos, referenciando-os por meio de coordenadas geográficas e situando-os de forma a facilitar a localização e acessos.

A exatidão destes dados é essencial para permitir que os riscos sejam adequadamente avaliados e geridos. Os dados devem ser coletados especificamente para cada sistema e devem ser suficientes para identificar: onde o sistema é vulnerável, os tipos de riscos relevantes e as medidas de controle.

Vulnerabilidade dos sistemas

Identificar todos os potenciais perigos e eventos perigosos mais significativos para cada um dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e avaliar o nível de risco apresentado por cada perigo e evento perigoso e suas consequências dos impactos causados por incidentes/acidentes decorrentes de eventos indesejados. Analisar os riscos que os sistemas enfrentam como consequência de externalidades, tais como: possibilidade de diminuição da capacidade dos mananciais por razões climáticas, sobre-exploração ou ações antrópicas; possibilidade de contaminação dos mananciais, etc.

Identificação de perigos e eventos perigosos

Identificar, mapear e descrever os potenciais perigos biológicos, físicos e químicos mais relevantes associados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que possam afetar a segurança da água, a saúde e o meio ambiente, através da contaminação, o comprometimento ou a interrupção do abastecimento de água ou do lançamento adequado dos esgotos, etc.

Análises de riscos

Identificar o fator de risco – vulnerabilidade – que a população, infraestrutura ou sistema estão expostos a ameaças, e podem ser afetados ou são suscetíveis de sofrer danos, considerando:

Métodos de análises de riscos: Descrever brevemente as metodologias mais relevantes disponíveis na bibliografia especializada com vista ao desenvolvimento de técnicas de análise de riscos no domínio de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Apresentar as razões para a seleção da(s) metodologia(s) de análises de riscos e as limitações/vantagens de análises qualitativas e quantitativas.

Metodologia de trabalho: Descrever como o trabalho de equipe foi desenvolvido e apresentar a relação dos técnicos envolvidos por sistema e seu grau de conhecimento das condicionantes, características e comportamento dos vários componentes de cada sistema, bem como do meio socioeconômico e do ambiente envolvente.

Probabilidade de riscos

Avaliar o risco associado a cada perigo a partir da identificação da probabilidade de ocorrência de danos sobre os sistemas pela ação de um fenômeno natural ou antrópico.

Classificação dos eventos

Classificar os incidentes ou acidentes quanto à magnitude das consequências, aos danos provocados e à severidade dos impactos, distinguindo entre riscos significativos e menos significativos. Quando os dados forem insuficientes para determinar se um risco é alto ou baixo, os riscos devem ser considerados significativos até que novas investigações sejam realizadas.
Priorização dos riscos identificados

Os riscos devem ser priorizados em função de seu provável impacto sobre a capacidade dos sistemas para fornecer água potável ou lançarem esgotos de forma adequada. Riscos de alta prioridade podem exigir alteração ou atualização dos sistemas para alcançarem as suas metas de qualidade. Riscos de baixa prioridade muitas vezes podem ser minimizados, com a adoção de boas práticas nas suas atividades de rotina.

Principais produtos

Descrição dos possíveis incidentes/acidentes, em função de perigos e eventos perigosos identificados. Identificação dos locais mais suscetíveis a incidentes/acidentes; Avaliação de riscos, expressos de forma interpretável e comparável, de tal forma que os riscos significativos são claramente distinguidos dos riscos menos significativos.

Áreas de risco e população atingida

Descrever as áreas de influência dos sistemas que poderão sofrer os impactos diretos decorrentes de incidentes/acidentes de poluição, contaminação, ruptura, vazamento, etc., apresentando levantamento primário de campo, complementado com as informações secundárias. Quantificar e localizar a população a ser atingida com desabastecimento, dificuldade ou interrupção de acesso, contaminação, recreação, etc.

Ações contingenciais e emergenciais

Apresentar os atores envolvidos (externos e internos) e as medidas de controle, desde o planejamento, levantamento dos riscos, descrição dos procedimentos, até sua operacionalização, passando pela estratégia de articulação entre órgãos e entidades públicas envolvidas, cuja ação se faz necessária em um plano dessa natureza, além da proposição do modelo institucional adequado à sua implantação e de um plano de comunicação à população. Identificar os consumos prioritários e os respectivos suprimentos no caso de desabastecimento temporário de curto prazo (horas até dias) e de longo prazo (semanas até meses), com identificação de fontes alternativas, equipamentos de reposição e fornecimento emergencial de produtos químicos. Desenvolver planos para o fornecimento e a distribuição emergencial de água potável para as áreas desabastecidas. Apresentar os recursos, os custos e o tempo necessários para efetuar os trabalhos de reconstrução e reabilitação dos sistemas atingidos. Deve ser apresentada toda a logística de evacuação, atendimento emergencial aos usuários, serviços e equipamentos necessários às ações.

Poluição ou contaminação dos corpos hídricos

Apresentar as ações preventivas e corretivas, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de situações emergenciais e contingenciais para incidentes/acidentes ligados à poluição/contaminação de mananciais e de corpos receptores. Apresentar as ações de neutralização da agressividade do produto, acionamento às empresas especializadas, recomendações para recuperação ambiental com ações efetuadas para eliminar ou minimizar as consequências do agente poluidor/contaminante.

Fatores climáticos

Apresentar as ações preventivas e corretivas, estruturais ou não-estruturais, decorrentes de condições meteorológicas extremas, como secas prolongadas ou inundações.

Desastres naturais e ações humanas

Apresentar as ações preventivas e corretivas, estruturais e não-estruturais, devido a paralisações por incêndios, apagões, desastres rodoviários, falhas ou choques mecânicos, problemas com pessoal (perda de operador, emergências médicas ou greve), vandalismos e outras que possam causar a ruptura e vazamento de interceptores de esgotos e de grandes adutoras de água, ruptura de barragens, danos às estações de tratamento, etc.

Programas de treinamento

Descrever os programas de treinamento que envolverão equipes de distintas áreas do prestador de serviços e demais instituições participantes.

Implementação do Plano

Descrever como as ações iniciais serão tomadas pela pessoa que detectou o incidente/acidente, de forma a avaliar o problema e a desencadear o sistema de resposta. O Plano deve prever a forma como é reconhecida e avaliada uma ocorrência por todo o pessoal do sistema e apresentar instruções para implementação do sistema de gestão da resposta.

I - Respostas iniciais

Procedimentos para notificações internas e externas;

Estabelecimento de um sistema de gestão de emergências; Procedimentos para avaliação preliminar da situação, incluindo uma identificação do tipo de incidente, perigos envolvidos, magnitude do problema e recursos ameaçados; Procedimentos para estabelecimento de objetivos e prioridades de resposta a incidentes específicos, incluindo: (i) objetivos imediatos prioritários; (ii) ações mitigadoras; (iii) identificação de recursos; Procedimentos para a implementação do plano de ação; Procedimentos para a mobilização rápida e eficiente dos recursos humanos e materiais para a prevenção e atuação em desastres. Definir pontos de contato permanentes (elemento responsável e seu substituto que pode ser chamado para ativar a resposta) e instruções para a difusão da informação crítica. Preparar *checklists* de esquemas funcionais e de breves descrições de ações a serem executadas, para que as pessoas responsáveis pela segurança façam uso no controle de diferentes tipos de incidentes/acidentes. Informações mais pormenorizadas sobre componentes específicos do sistema de gestão da resposta (por exemplo, avaliação detalhada de perigos e estratégias de proteção dos recursos) devem ser remetidas para anexos específicos. Esta parte do Plano deve fornecer informação sobre avaliação dos problemas, estabelecimento de objetivos e prioridades, implementação de um plano de gestão e mobilização de recursos. Apresentar programa para implantação e estratégia para divulgação dos Planos, formação específica de pessoal incorporado ao mesmo, realização de simulados e reavaliações periódicas.

II - Continuidade das respostas

Descrever qual será a estrutura de gestão de resposta que dará continuidade às ações mais prolongadas de mitigação e recuperação, de modo a garantir, eficientemente, a transição da resposta desde o estágio inicial até ao estágio final de emergência.

III - Amostragem e monitoramento da água

Descrever as ações de amostragem e monitoramento quali-quantitativas durante e após as ações emergenciais e contingenciais, definindo parâmetros, metodologia de coleta, frequência de amostragem, laboratórios capacitados para análise dos diferentes tipos de contaminantes, etc. Definir a responsabilidade pela: coleta das amostras, transporte das amostras, interpretação dos resultados e divulgação nos meios de comunicação.

IV - Ações de encerramento e acompanhamento

Descrever os mecanismos que garantam a realização de: (a) descrição geral do incidente/acidente; (b) análise crítica do processo de instalação da resposta inicial; (c) descrição geral das ações realizadas; (d) avaliação da eficácia das medidas de controle; (e) identificação das causas, consequências, danos, custos e prazos para a recuperação do sistema e do fornecimento dos serviços; e (f) início do processo de revisão do Plano, se for o caso.

Revisão do Plano

O plano de contingência e emergência deve ser considerado como um documento de planejamento dinâmico, que deve ser submetido a revisões. Descrever o conjunto de fatores que justificarão a revisão do Plano, a metodologia e a frequência em que os riscos serão recalculados em termos de probabilidade e consequências, tendo em conta a eficácia de cada controle.

DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Apresentar a relação da documentação técnica básica que será disponibilizada de imediato para a equipe responsável pelas primeiras ações, equipes de reparos, mídia e outros. A informação deverá estar claramente documentada e imediatamente acessível àqueles que poderão ser envolvidos na operação. Deverão ser apresentados mapas e esquemas para os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, o plano de monitoramento operacional existente, localização e informação de áreas críticas, estatística de acidentes, incidentes e situações de emergência, planos de comunicação, programas de suporte, etc.

DIVISÃO DE PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Deverão ser definidas as lideranças que terão a responsabilidade de coordenar as ações emergenciais, as cadeias de comando e os papéis e responsabilidades individuais e institucionais.

RESOLUÇÃO Nº 48/2014

Altera a redação da Resolução nº 46/2013, que define os prazos de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, por proposição da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Fica inserido o Artigo 4º na Resolução 46/2013, com a seguinte redação:

*“***Art. 4º** - *Os prazos para conclusão dos serviços a cargo do PRESTADOR DE SERVIÇOS serão suspensos: I - quando o USUÁRIO não apresentar as informações ou tomar as providências que lhe couber; II - por razões de ordem técnica, acidentes, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior. §1º – Havendo suspensão da contagem do prazo, o USUÁRIO deverá ser informado. §2º – Os prazos continuarão a fluir logo depois de cessado o impedimento. ”*

Art. 2º - Fica inserido o Artigo 5º na Resolução 46/2013, com a seguinte redação:

*“***Art. 5º**- *Na execução de obras de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o prazo para recomposição dos pavimentos de ruas e passeios será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da remoção. ”*

Art. 3º - O Anexo I da Resolução nº 46/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE PRAZOS DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição dos Serviços	Prazo máximo para execução
1	Vistoria do Padrão e Instalação de Ramal Predial de Água	14 dias ¹
2	Conserto de Cavalete Danificado (com desabastecimento)	24 horas
3	Conserto de Cavalete Danificado (sem desabastecimento)	1 dia
4	Deslocamento de Cavalete	14 dias ¹
5	Deslocamento de Ramal Predial de Água	14 dias ¹
6	Religação de Cavalete - Corte Falta de Pagamento	24 horas ²
7	Religação de Ramal Predial	24 horas ²
8	Religação de Ramal Predial de Água - Corte/Retirada	14 dias ¹
9	Supressão de Ramal Predial - Pedido do Cliente	7 dias
10	Aferição de Hidrômetro	7 dias
11	Substituição de Hidrômetro Danificado	7 dias
12	Reposição de Lacre	3 dias
	Fornecimento de Água - Caminhão Pipa (Pedido do Usuário) - por m3	
13		3 dias
14	Estudo de Viabilidade Técnica de Empreendimentos	20 dias
15	Emissão de Parecer - Pedido do Cliente	7 dias
16	Análise de Projeto	15 dias
17	Instalação de Ramal de Esgoto	7 dias
18	Deslocamento de Caixa de Inspeção	7 dias
19	Recomposição de Pavimento	7 dias
20	Recomposição de Passeio	7 dias
21	Conserto de Vazamento na Rede de Água	1 dia
22	Verificação de Falta de Água	1 dia
23	Verificação da Qualidade da Água	1 dia
24	Desobstrução da Rede de Esgotos	1 dia
25	Substituição de Tampa da Caixa de Inspeção	1 dia
26	Conserto de Vazamento no Ramal Predial	2 dias
27	Conserto Rede de Esgoto	1 dia
28	Levantamento / Rebaixamento do PV de Esgoto	5 dias
29	Substituição da Tampa / Reposição do PV de Esgoto	1 dia
30	Religação de Urgência por corte indevido	4 horas
31	Religação de Urgência a pedido do usuário (corte no cavalete)	4 horas

¹ A vistoria da Caixa Padrão deverá ser executada no máximo em 7 dias.

² Os serviços solicitados após às 12 horas dos sábados ou vésperas de feria-dos, serão executados até às 12 horas do dia útil subsequente.

Art. 4º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Servi-ços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 11 de março de 2014.

Emerson Siqueira
Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos
Renato Monteiro
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação Dos Serviços de Água e Esgoto – AMAE

Processo de Apuração de Não Conformidade nº 15/2013

DECISÃO FINAL

O Presidente da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, no exercício de suas atribuições estabele-cidas pela Lei Municipal nº 4.924/2003 e pela Resolução nº 03/2004 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, Art. 14, parágrafo único e, considerando os autos do Processo de Apuração de Não Conformi-dade nº 15/2013, que resultou na emissão do Auto de Infração nº 15/2013, recebido pela Companhia Águas de Joinville em 11 de março de 2014, e considerando também a não apresentação de defesa no prazo regulamentar, decide manter a penalidade de “MULTA” aplicada no referido Auto de Infração, conforme os termos do inc. II, art. 16, da referida Resolução nº 03/2004.

Joinville, 26 de março de 2014.

RENATO MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA AMAE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 0349 /2014/CME

Autoriza a Desativação do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MISSÃO CRIANÇA CANELA**, estabelecido na Rua Andrelino Nunes da Silva, nº 20, bairro Pirabeiraba, nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 69, da Lei nº 5.629/2006, de outubro de 2006, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 11 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorização a desativação total do **CENTRO DE EDU-CAÇÃO MISSÃO CRIANÇA CANELA**, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2 º. A desativação voluntária foi solicitada pela mantenedora, Centro de Educação Infantil Missão Criança Canela, CNPJ nº 03.075.544/0001-00, localizada à Rua: Andrelino Nunes da Silva, 20, Pirabeiraba, nesta ci-dade.

Art. 3 º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, onze de março de dois mil e quatorze.

MARLY KRUGER DE PESCE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 0350/2014/CME

Concede o Número de Registro para o Curso de Qualificação Profissional de Nível Básico oferecido pela **ESCOLA DCA DESTAQUE**, localizado na Rua Copacabana, nº 1593, bairro Floresta, nesta cidade.
O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 11 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. I.º Fica registrado o curso de Oualificação Profissional de Nível Bási-

Data da Plenária	Nº de Registro	Nome do Curso
11/03/2014	0275/2014/CME	Instrutor de Ensino <i>Bilingüe</i> de Língua Brasileira de Sinais

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, onze de março de dois mil e quatorze.

MARLY KRUGER DE PESCE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 001/2014-CMAS-CMDCA-COMDE-COMDI-CMDM-COMSEAN.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município em cumprir as deliberações das resoluções encaminhadas pelos conselhos e dá outras providências.

Os Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas do município de Joinville, conforme preconiza as respectivas leis de criação dos diversos conselhos, constituem-se em órgãos deliberativos, consultivos, fiscalizado-res e orientadores das políticas públicas do município de Joinville, além de zelar pelos direitos dos cidadãos, em consonância com a Constituição Fe-deral, conferindo aos conselhos, organizados de forma paritária, o controle social das políticas públicas do município;

Considerando Lei 3.725 de 2 de Julho 1998, que regulamenta a criação do CMDCA em Joinville;

Considerando que a fim de arcar com sua competência como órgão fiscali-zador e controlador das políticas públicas, o CMDCA deve ter a sua dispo-sição assessoria técnica e dedicada suficiente, além de suporte material na forma de transporte e estrutura adequada; o que não vem sendo respeitado através de entraves burocráticos, principalmente quanto a liberação e uso dos recursos do FIA;

Considerando a Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando Lei 4.403 de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a criação do COMDE em Joinville,

Considerando o Decreto 186/2008 e decreto 6949/2009- Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU;

Considerando A Política Municipal de Acessibilidade-Lei nº 7335/2012. Estabelece obrigações gerais e critérios básicos de acessibilidade no mu-nicípio de Joinville.

Considerando Decreto 5296/2004, que regulamenta a lei 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de aces-sibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

Considerando a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville, nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, e pela Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, de modo a assegurar à população idosa o pleno exercício da sua cidadania;
Considerando Lei Nº 6.588, de 10 de dezembro de 2009 de 10 de Dezemb-ro de 2009, alterada pela Lei nº 4.733, de 03 de abril de 2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;

Considerando o artigo 20 da Lei 6.588/2009 onde cria o FMDI-Fundo Mu-nicipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos aos idosos do Município de Joinville;

Considerando Lei Nº 4.4839/2003; Lei 5.514/2006, alteradas pela Lei 7.306, de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política, sobre o Pla-no Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e sobre a criação do COMSEAN – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a artigo 39 da Lei 7.306/2012, que cria o FUMSEAN-Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com objetivo do desen-volvimento de ações contidas na Política Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional;

Considerando a Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004 alterada pela Lei nº 6220, de 13 de junho de 2008 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e o Fundo Municipal Especial dos Direitos de Mulher-FUMEDM;

Considerando o PPA 2014/2017 e a LOA 2014, a qual contempla ativi-dades de controle social, ações de orientação e fiscalização, bem como a participação de conselheiros em seminários, fóruns, reuniões, entre outros eventos;

Considerando que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência, são frutos de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos e a implementação das políticas públicas no plano municipal;

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, conforme preceitua as leis de criação dos Conselhos, tem a obrigação de prestar apoio técnico e administrativo necessário à consecução das finalidades do Conselho Mu-nicipais de Direitos e Políticas;

Considerando reuniões de presidentes e diretorias colegiadas dos Conse-lhos de Direitos e Política Publica, versando a pauta sobre as demandas, deliberadas em plenárias e não atendidas pelo executivo municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º Exigir do Executivo Municipal o cumprimento imediato e irrestrito das deliberações da assembléia dos diversos conselhos por meio de suas resoluções.

Art. 2º O não cumprimento desta resolução poderá acarretar as sanções previstas em lei.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições contrárias.

Joinville, 20 de fevereiro de 2014.

Paulo Sérgio Suldovski	Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente COMDE	Presidente CMAS
Daiana Delamar Agostinho	Luciane Pereira Frutuoso
Presidente do CMDCA	Presidente COMDI
Sidnei Rodrigues	Daniela Krüger Stamm
Presidente COMSEAN	Presidente CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pela

Lei nº 6588 de 10 de dezembro de 2009.

Resolução n°. 002/2014 - COMDI.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI aprovado pelo COMDI para o exercício de 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na reunião extraordinária reali-zada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que o COMDI possui atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos re-cursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo COMDI por meio da Resolução nº. 004/2013 de 21 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Di-reitos do Idoso - FMDI, referente ao exercício de 2014, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º – Toda e qualquer alteração efetuada no planejamento da despesa, altera automaticamente os gastos destinados no PPA e LDO para 2014.

Art, 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogan-do disposições contrárias.

Joinville, 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Pereira Frutuoso
Presidente do COMDI

Resolução n°. 003/2014 - COMDI.

Dispõe sobre a indicação de conselheiros para a Conferência Intermu-nicipal de Defesa Civil

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na reunião extraordinária reali-zada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando a deliberação do CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso referente as conferências a nível Municipal, Regional, Estadual e nacional;

Considerando o esforço conjunto do governo federal com o Protocolo Na-cional conjunto para a proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação dos conselheiros, **Maria Terezinha Vieira Trainotti; Milton Américo dos Santos e Isaías de Pinho** para participa-rem no dia 15/03/2014 na AMUNESC da Conferencia Municipal e Inter-municipal.

Joinville, 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Pereira Frutuoso
Presidente do COMDI

Resolução n° 004/2014 - COMDI.

Dispõe sobre a indicação de conselheiros para as Comissões de Traba-lhos

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na reunião extraordinária reali-zada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que as Comissões de Trabalho serão criadas pelo Conse-lho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio de resolução, para realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário no que tange à Política Municipal do Idoso, conforme preceitua o artigo 5º da lei de criação do COMDI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos conselheiros: Celina Silva, Dóris D. Fruit, Ernesto Wendhausen, Inelore Jansen, Milton Américo dos Santos e Sarah Sabrina Leal Francisco para integrarem a Comissão Técnica Orçamentária.

Art. 2º Aprovar a indicação dos conselheiros: Alice Elena Saldanha Pereira, Darli Martins, Hector O. Contreras Belmar, Iracema Hille, Luciana Laube, Maria das Dores da Silveira, Marieli Ciola Kapfenberger, Nair M. de Carvalho, Nely Gomes Rosa, Rúbia Nara M. Guimarães, Sueli Fontan Pieper e Sueli Gonçalves de Bairos para integrarem a Comissão de Fiscalização e Denúncia.

Art. 3º Aprovar a indicação dos conselheiros: Juçara F. Berta, Lorena A. Ribas J. Hernandez, Luciane Pereira Frutuoso e Luiz Carlos de Freitas para integrarem a Comissão Registro e Inscrição.

Art. 4º Aprovar a indicação dos conselheiros: Carmen Silvia Meyer Miranda, Dóris D. Fruit, Francisco João de Paula, Luciana Laube, Maria Terezinha Vieira Trainotti, Milton Américo dos Santos, Patrícia Elisabete Meyer Miranda e Sarah Sabrina Leal Francisco para integrarem a Comissão de Políticas Públicas.

Art. 5º Aprovar a indicação dos conselheiros: Adriana Tormen Branco, Alice Elena Saldanha Pereira, Franciani Anaiani Ferreira, Iria Salete Vicznovski, Janaína Luiza da Conceição, Lorena A. Ribas J. Hernandez, Luciane Gamper e Maria Terezinha Vieira Trainotti para integrarem a Comissão de Divulgação e Marketing.

Joinville, 26 de fevereiro de 2014.

Luciane Pereira Frutuoso
Presidente do COMDI

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC
Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24de outubro de 2012

Resolução nº 001/2014 - COMSEAN

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o exercício de 2014 aprovado pelo COM-SEAN.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembleia Extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2014, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando que o COMSEAN é responsável em elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados e fixar as diretrizes, critérios e prioridades de utilização das recursos do FUMSEAN;

Considerando que o COMSEAN é responsável em aprovar a programação financeira e elaborar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do FUMSEAN, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando que o Plano de Aplicação consiste na distribuição dos recursos que atendam os objetivos e intenções da política definida no Plano de Ação elaborado e aprovado pelo COMSEAN por meio da Resolução nº 009/2013 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado a alteração do Plano de Aplicação do *Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN*, referente ao exercício de 2014, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º – A execução deste Plano de Aplicação fica suspenso até a alteração e publicação da nova lei regulamentará o FUMSEAN, o qual revogará no todo ou em parte a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012 e vinculará a gestão do fundo à Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 04 de fevereiro de 2014.

Heloisa Bade
Presidente COMSEAN

COMDE

Resolução 001/2014 – COMDE

Dispõe sobre despesas de custeio para Viagem de conselheiro.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 04 de fevereiro de 2014, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2014, capacitação permanente para os conselheiros de direitos;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e fiscalizadora, sendo propositor de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com instituições modelo;

Considerando que no município de Limeira- SP e São Carlos SP, são referências no Sistema eletrônico de acessibilidade para cegos e o COMDE irá compor uma comissão composta pelo IPPUJ, SEINFRA e Empresas de ônibus de Joinville que realizarão uma visita técnica;

Resolve:

Art. 1º- Enviar à cidade de Ribeirão Preto- SP, São Carlos-SP e Limeira-SP, o Presidente do COMDE Paulo Sérgio Suldovski, nos dias 19 a 21

de fevereiro de 2014. Saída 19/2 às 14 horas e retorno dia 21 as 17horas, compreendendo 2 hospedagem.

Parágrafo Único: De acordo com a justificativa anexa foi acrescentado no trajeto a cidade de Ribeirão Preto que também é referência em acessibilidade. Alteração esta amparada pelo art.28 §5º do Regimento Interno sob Decreto nº 10.852/02, amparado na Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001, que faculta ao presidente do COMDE, em situação de urgência, baixar resolução que posteriormente será ratificada pela assembleia do COMDE.

Joinville, 4 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente;

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução nº 003/2014.

Dispõe sobre Concurso Público da Prefeitura Municipal de Joinville.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme lei 4.403 de 25 de setembro de 2001 constitui-se num órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas do município de Joinville. Diante destas incumbências, por zelar pelos direitos adquiridos das pessoas com deficiência, em consonância com o art. 29 do regimento interno deste conselho e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando na **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, regulamentada pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Em seu art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 38. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de: I - cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e II - cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Considerando A Política Municipal de Acessibilidade estabelecida na Lei nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as obrigações gerais e critérios básicos de acessibilidade no município de Joinville. E em seu Art. 29. Para garantia do acesso ao trabalho e emprego da pessoa com deficiência, o Município de Joinville tomará todas as iniciativas para propiciar igualdade de oportunidades, bem como eliminação de barreiras que dificultem o acesso ao trabalho e ao ensino profissionalizante.

§ 3º O Município de Joinville deve assegurar efetiva participação de pessoas com deficiência nos concursos públicos municipais e garantirá um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas à pessoa com deficiência.

Considerando que o município de Joinville possui atualmente somente 189 servidores com deficiência num total de 12.075 servidores públicos. (dados da Sec. de Gestão de Pessoas).

Resolve:

Art. 1º Solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas da PMJ, que nos envie o Edital do Concurso Público de 2014, antes de sua publicação para que a Comissão de Empregabilidade deste conselho analise o referido edital.

Art. 2º Recomendar a adequação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme art. 1º desta resolução.

Art 3º Solicitar ao município que se adéque a legislação vigente, respeitando o percentual exigido por lei de contratação de pcd por número de servidores públicos.

Parágrafo Único. Considerar a possibilidade de estabelecer um percentual de vagas a mais do que preconiza a Lei de Cotas, elevando o número de vagas às pessoas com deficiência. Demonstrando que o município de Joinville, por meio da Prefeitura, dá exemplo às empresas e demais municípios de Santa Catarina, de inclusão de pcd no mercado de trabalho.

Art. 4º Enviar a este conselho o mapeamento destes servidores por secretaria e número de concursados e contratados.

Art. 5º O não cumprimento desta resolução poderá acarretar Ação Civil Pública impetrada ao município de Joinville.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de fevereiro de 2014.

Paulo Sergio Suldovski
Presidente do COMDE.

Resolução nº 004/2014.

Dispõe sobre contração de veículo com motorista.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme lei 4.403 de 25 de setembro de 2001 constitui-se num órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas do município de Joinville. Diante destas incumbências, por zelar pelos direitos adquiridos das pessoas com deficiência, em consonância com a Convenção da ONU, sobre os direitos das pessoas com deficiência, deliberou em assembleia ordinária de 4 de fevereiro de 2014 resolução;

Considerando lei 4.403 de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a criação do COMDE em Joinville, amparada na constituição brasileira que imputa ao conselho o controle social por meio da paridade dos seus membros entre sociedade civil e governo;

Considerando resolução 016/2008 e resolução 14/2013, que solicita a esta secretaria, veículo para o desenvolvimento das atividades deste conselho;

Considerando o número de atividades desenvolvidas pelo COMDE (vide relatório qualiquantitativo), visitas de vistorias e orientação em acessibilidade nos serviços públicos e privados, palestras e capacitações em Joinville e região, nas universidades, entidades de classe, demais conselhos de direitos e de políticas públicas, empresa, entre outros;

Considerando o PPA 2014/2017 e a LOA 2014, a qual contempla atividades de controle social, ações de orientação e fiscalização, bem como a participação de conselheiros em seminário, fóruns, reuniões, entre outros eventos;

Considerando as especificidades deste conselho, em relação à acessibilidade de parte de seus conselheiros deficientes físicos e visuais;

Resolve:

Art. 1º Solicitar à Secretaria de Assistência Social o cumprimento da Resolução 016/2008 e Resolução 014/2013, que dispõem sobre a solicitação de veículo com motorista para o COMDE, conforme Termo de Referência encaminhado.

Parágrafo Único- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Joinville, 12 de fevereiro de 2014

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução nº 005/2014. COMDE
Dispõe Sobre Alteração do Plano de Aplicação do COMDE para Exercício 2014.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 05 de março de 2014, por maioria absoluta de seus conselheiros, discutiu as alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e definiu alteração no plano de ação para o ano vigente. Desta forma;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adequação do Plano de Aplicação referente ao exercício de 2014, que consubstancia o anexo II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Parágrafo único - Lista de presença da reunião ordinária de 5 de março de 2014 segue anexa.

Joinville, 11 de março de 2014.

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução 006/2014 – COMDE

Dispõe sobre despesas de custeio de viagem de conselheiro e Secretaria Executiva.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 05 de março de 2014, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que se constitui um dos objetivos deste conselho, inserido no Plano de Ação 2014, capacitação permanente para os conselheiros de direitos;

Considerando que uma das funções do conselho é consultiva e fiscalizadora, sendo propositor de políticas públicas ao município e desta forma necessita manter contato com instituições modelo e novas referências em ações voltadas a melhoria na qualidade de vida e inclusão das pessoas com deficiência;

Considerando que a feira Reatech é a maior feira da América latina e a 3ª feira mundial em reabilitação, inclusão, acessibilidade e esporte adaptado o que agregará conhecimento referente ao aprimoramento de ações desenvolvidas no município e novas políticas para PCDs em Joinville;

Resolve:

Art. 1º- Enviar à cidade São Paulo-SP, no período de 10 a 13 de abril de 2014, a Secretária Executiva do COMDE, Edna Maria de Souza e a conselheira Tamara Rodrigues Pato Sales- ARCD, para participar da XIII Feira Internacional de Reabilitação, Inclusão, Acessibilidade e Esporte Adaptado. Sendo que Edna permanecerá nos dias 10 a 12 e Tamara nos dias 11 a 13. (folder anexo).

Parágrafo Único- As passagens para a viagem que trata o caput deste artigo deverá ser na modalidade aérea compreendendo o envio e retorno dos referidos representantes para o evento.

Joinville, 21 de março de 2014.

Atenciosamente;

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução 007/2014 – COMDE

Dispõe sobre o cumprimento da Política Municipal de Acessibilidade e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 05 de março de 2014, discutiu e deliberou o que segue.

Considerando que a Lei Municipal nº 4.403 de 25 de setembro de2005, estabeleceu para o COMDE as funções: consultiva, normativa, propositiva e fiscalizadora do atendimento aos direitos da Pessoa com deficiência no município de Joinville.

Considerando que a Lei Municipal nº 7.335 de 10 de dezembro de 2012, no seu artigo 4, estabeleceu ao COMDE a competência para legitimar, acompanhar, cobrar aplicação e cumprimento e sugerir adequações à Política Municipal de Acessibilidade e dos requisitos de acessibilidade.

Considerando que o Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004, no seu Artigo 4, determina que Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e as organizações representativas de pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Considerando que o Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004, em seu Artigo 2, estabelece que a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, de transporte coletivo, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva; bem como a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza; ou a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, dentre eles os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, os locantes à comunicação e informação e os referentes ao transporte coletivo, por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar; e a concessão de aval da União na obtenção de empréstimos e financiamentos internacionais por entes públicos ou privados – devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no referido Decreto.

Considerando que o mesmo Decreto, em seu artigo 11, determina que para a aprovação ou licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. E que em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Público e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão o livre trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, durante e após a sua execução.

Considerando que o não cumprimento do Decreto 5296/2004 determina que serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas as normas estabelecidas no mesmo.

Considerando que o mesmo Decreto, no seu artigo 13 determina que a concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. Bem como Para emissão de carta de “habite-se” ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando esta tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas no mesmo e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Considerando que a Lei Municipal nº 7.335 de 10 de dezembro de 2012, reforça e regulamenta o Decreto 5296 e sua aplicação no Município de Joinville, estabelecendo obrigações gerais e específicas.

Considerando que Decreto Municipal nº 16708 de junho de 2010, instituiu o Comitê Gestor “Cidade Acessível é Direitos humanos”, e o Decreto Municipal nº 20990 de 19 de julho de 2013, que alterou e nomeou novos membros deste comitê que tem como objetivo acompanhar a política de acessibilidade no município.

Resolve:

Art 1º- Exigir cumprimento imediato da Lei Municipal nº 7335/2012, que estabelece obrigações gerais e critérios básicos de acessibilidade no município de Joinville.

Art. 2º- Reiterar solicitação de apresentação da Lei Municipal nº 7335/2012/ Política Municipal de Acessibilidade, decreto 6949/2009- Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU; e Decreto Federal 5296/04, que dispõe sobre acessibilidade às pessoas com deficiência, aos gestores das secretarias, fundações e autarquias deste município.

O COMDE Estabelece o prazo de 30 dias para o cumprimento desta recomendação e solicita audiência com o Prefeito Udo Döller para discutir as questões apresentadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de março de 2014.

Atenciosamente;

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução 008/2014 – COMDE

Dispõe sobre Ausência de Auxiliar Monitor nas Escolas Municipais e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme lei 4.403 de 25 de setembro de 2001 constituiu-se num órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas do município de Joinville. Diante destas incumbências, por zelar pelos direitos adquiridos das pessoas com deficiência, em consonância com o art. 29 do regimento interno deste conselho e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando a Constituição da República de 1988, em seu artigo 205, que *a* “educação é um direito de todos e dever do estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, “visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. “Constituindo, ainda, como dever do Estado o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (artigo 208, III, da CF). Considerando que Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Ministério da Educação encontra-se de acordo com o que preceituam a Constituição Federal e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, posto não aceitar que a criança e o adolescente estejam fora da sala de aula, espaço capaz de maximizar o seu desenvolvimento, diante da diversidade de características de seus alunos, contribuindo enormemente para sua inclusão plena.

Considerando que também prevê o investimento em acessibilidade ao meio físico das escolas à comunicação, em capacitação de professores, em salas de recursos multifuncionais e no oferecimento de atendimento educacional especializado, o que pode ser visto do próprio texto da Política Nacional de Educação Especial (2008), no Decreto nº 7611 de 17/11/2011

(que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado, entre outros assuntos), das várias Notas Técnicas, entre outros documentos Políticos Pedagógicos.

Considerando a Resolução Nº 4, MEC/CNE/CEE,de 02.10.2009) que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Especial.

Art. 3º A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

Considerando que nesse mesmo sentido a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2008 e incorporada ao ordenamento jurídico pelo Decreto Legislativo 186/08 e pelo Decreto Executivo nº 6.949/2009, inclusive equiparada a emenda constitucional pela redação da EC nº 45/2004, em seu artigo 24, reconhece o direito das pessoas com deficiência à educação, e que, para efetivar tal direito, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidade, deverão *os* Estados Partes assegurar “um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida”, tendo como um dos seus objetivos “a participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre”. Para o exercício do direito à educação, estabelece ainda a mencionada Convenção que os Estados deverão assegurar que:

a. As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob a alegação de deficiência;
b. As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdades de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem;
c. Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
d. As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
e .Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

Considerando a PORTARIA Nº. 115-GAB-2008 – Secretaria de Educação do Município de Joinville. Fixa diretrizes para o Serviço de Auxiliar de Educador/Monitor de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, dependentes nas suas Atividades de Vida Diária (AVD’s), com necessidades de apoio na higiene, alimentação, locomoção, e casos psiquiátricos, que exijam auxílio no cotidiano escolar.

Art. 1º. Designar Auxiliar de Educador/Monitor nas unidades escolares com o fim de:

I - auxiliar e acompanhar os alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, dependentes nas atividades de locomoção, higiene e alimentação;

II - auxiliar os alunos que fazem uso de cadeira de roda no manejo com a mesma, bem como, na transferência para outra cadeira, e/ou outro espaço, quando necessário;

III - acompanhar o aluno com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e em casos psiquiátricos, nos diversos ambientes dentro e fora da unidade escolar;

IV - acompanhar e auxiliar os alunos nas aulas de Educação Física, Arte, Informática, Hora de Leitura, em outras disciplinas, sempre que for necessário;

V - auxiliar, orientar, acompanhar as atividades específicas desenvolvidas em sala de aula;

VI - confeccionar e adaptar materiais didáticos/pedagógicos específicos visando atender as necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento;

VII – observar diariamente o ambiente escolar e os equipamentos pedagógicos de so particular/individual dos alunos, visando essencialmente o seu bem-estar;

VIII - registrar diariamente as atividades desenvolvidas no atendimento aos alunos que estão sendo auxiliados e/ou monitorados.

Art. 2º. É de responsabilidade da equipe diretiva (diretor, orientador, supervisor) da unidade escolar, acompanhar, orientar e supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Educador/Monitor.

Considerando que o Decreto 5296/2004, artigo 24º determina: Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.

§ 1o Para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I - está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica ou neste Decreto;

II - coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas; e

III - seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados portadores de deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2o As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, prazo de trinta meses (vencido em 02/12/1997) e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo.

Considerando a Lei Municipal nº 7335/2012/ Política Municipal de Acessibilidade, na Seção VI, da Educação.

Art. 18º Na área da educação, em qualquer nível ou modalidade, inclusive de qualificação profissional, sob a responsabilidade do Município de Joinville, cabe ao município:

I - Proporcionar acessibilidade arquitetônica nas edificações e instalações,

nos mobiliários e equipamentos, na comunicação e informação, de acordo com as normas de acessibilidade da ABNT, em todas as unidades escolares;
II - promover formação continuada de profissionais que atuam ou atuarão no atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para inclusão escolar; garantindo articulação intersetorial na implementação das políticas públicas;

III – dotar todas as escolas de salas de recursos multifuncionais acessíveis, principalmente na unidade escolar ou salas polos;

IV – garantir o atendimento educacional especializado preferencialmente na unidade escolar ou em centros de atendimentos;

V – garantir a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;

VI – garantia de manutenção de um Programa de atendimento educacional especializado com equipe interdisciplinar (pedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física adaptada), para atender às especificidades do aluno com deficiência.

V – garantir atendimento às especificidades do aluno nas questões pedagógicas e nas especificidades do mobiliário escolar e equipamentos conforme a definição de ajuda técnica do decreto federal 5296/2004.

VI – garantir o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino de Libras para os demais alunos da escola, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

VII – garantir o atendimento educacional especializado para alunos surdos, tanto na modalidade oral e escrita quanto na língua de sinais, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

VII - garantir atendimento educacional especializado no contra turno escolar.

Considerando denúncias recebidas por este conselho, da ausência de Auxiliar de Educador/Monitor para crianças **Davi Ramos Carvalho**, 6º ano, com deficiência intelectual e baixa visão e **Amabili da Silva Monteiro**, 2º ano, com síndrome de down e deficiência intelectual, da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes.

Resolve:

Art. 1º - Notificar Extrajudicialmente a Secretaria de Educação de Joinvil- le, para que em razão do exposto, explique e justifique o não cumprimento de suas obrigações legais no atendimento pleno dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidade especial de aprendizagem, enfatizando a necessidade urgente de contratação de Auxiliar de Educador/ Monitor.

Art. 2º - Notificar Extrajudicialmente a Secretaria de Educação quanto à manutenção do elevador da referida escola que está inativo desde a inauguração da escola, o que contribui para o não atendimento pleno aos alunos com deficiência.

A Presente resolução estabelece prazo de 5(cinco) dias para apresentação de resposta e de 30 (trinta)dias para seu atendimento pleno. O não cumprimento desta resolução acarretará ao município os sansões legais cabíveis.

Joinville, 20 de março de 2014.

Atenciosamente;

Paulo Sérgio Suldovski
Presidente COMDE

Resolução 009/2014- COMDE

Dispõe sobre ocupação irregular de vaga de estacionamento para PCDs.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme lei 4.403 de 25 de setembro de 2001 constituiu-se num órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas do município de Joinville. Diante destas incumbências e conforme deliberação em reunião ordinária de 5 de março de 2014;

Considerando a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2 % (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

Considerando Resolução 304 do CONTRAN de 18 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas com de deficiência e com dificuldade de locomoção. *Art. 3º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata esta Resolução deverão exibir a credencial que trata o art. 2º sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização. Art. 4º O uso de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção em desacordo com o disposto nesta Resolução caracteriza infração prevista no Art. 181, inciso XVII do CTB.*

Considerando denúncias recorrentes neste conselho, de ocupação irregular da vaga de estacionamento para pessoas com deficiência em vias públicas, calçadas em frente aos comércios, estacionamentos em Shoppings, entre outros;

Considerando que tais denúncias têm acontecido cada vez com mais frequência
Considerando que fica evidente a necessidade de um trabalho efetivo para o respeito às vagas;

Resolve:

Art. 1º - Exigir fiscalização imediata do órgão competente, das vagas reservadas, tanto em áreas públicas, quanto privadas, conforme legislação de trânsito vigente.

Art. 2º - Solicitar que este órgão municipal de trânsito, em conjunto com este Conselho, estude e implante formas de fiscalização das vagas reservadas em Shoppings, Supermercados, Lojas, Bancos e demais vagas estabelecidas nos recuos das edificações.

Art. 3º - Solicitar ao ITTRAN que promova em parceria com este conselho e demais órgãos governamentais e não governamentais afins, campanhas de sensibilização e conscientização da população em relação ao cumprimento da resolução 304 do CONTRAN.

Art. 4º - O COMDE estabelece prazo de 30(trinta) dias úteis para apresentação de plano de ação para cumprimento desta resolução no que diz respeito ao art. 2º e3º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de março de 2014

Paulo Sergio Suldovski
Presidente do COMDE.

Resolução 010/2014 – COMDE

Dispõe sobre a mudança de data do I Congresso Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Uma Proposta Inclusiva e Sustentável.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião da comissão de organização do evento e mesa diretora do COMDE no dia 20 de março de 2014, por maioria absoluta dos conselheiros presentes;

Considerando que o I Congresso Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Uma Proposta Inclusiva e Sustentável tem por objetivo fomentar e discutir questões referentes ao trabalho protegido, educação, acessibilidade, esporte e lazer adaptado, e turismo sustentável;

Considerando a ausência de local que cumpra as normas da ABNT/NBR 9050 em relação à acessibilidade na data estipulada da resolução 19/2013, que compreendia a realização do Congresso de 28 a 30 de abril de 2014;

Considerando que no ano de 2014, haverá eventos como copa do mundo de futebol, eleições presidenciais, reduzindo dias úteis para organização do evento e cumprimento de prazos licitatórios;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a mudança de data do I Congresso Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Uma Proposta Inclusiva e Sustentável, para 7.8 e 9 de abril de 2015.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 20 de março de 2014.

Paulo Sergio Suldovski
Presidente do COMDE.

CONTRATOS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000157_2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Claudio José Gonçalves de Lima, de acordo com a Portaria nº 033/2013 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial S.R.P nº 006/2014, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo **Sr Carlos Alexandre da Silva** e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Material Médico-Hospitalar** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Alexandre da Silva e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Material Médico-Hospitalar** nas quantidades, termos e condições descritas no edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
20	17754	PC - CURATIVO ALTA ABSORÇÃO COM PRATA 100% HIDROFÍBRA - COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS E CARBOMETILCELULOSE SÓDICA 1,2% DE PRATA IONIZADA COM PODER DE ALTA ABSORÇÃO E CONTROLE DE ODOOR, NÃO ADERENTE ADAPTÁVEL AO LEITO DA LESÃO E RECORTÁVEL. TAMANHO 15x15 CM. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO M. S/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: CONVATEC	1200	R\$ 104,00	R\$ 124.800,00
23	3326	ENV - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO 2-0 AG 2,5CM GASTR - FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO, COR AZUL, ESPESSURA 2,45MM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, PONTA CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, GASTR - ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: POLYBUTURE	120	R\$ 1,96	R\$ 235,20
47	14293	PC - SÉRINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM ROSCA - PARA QUIMIOTERAPIA - SÉRINGA DESCARTÁVEL 20ML COM ROSCA - FABRICADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE (EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO E DE FÁCIL ABERTURA). ENCAIXE TIPO LUER-LOCK (COM ROSCA), FÁCIL LECTURA DE DOSAGENS, EMBOLHO NO FINAL DA SÉRINGA COM ANEL DE RETENÇÃO, EVITANDO ACIDENTES E PERDAS DE SUBSTÂNCIAS. IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. Marca: B. Braun	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00

Valor total da proponente: **R\$ 137.435,20** (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

02.223.342/0001-04 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
3	4242	PC - ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL FECHADO, UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANUSCÓPIA. PRODUTO COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS: CORPO, EMBOLHO E PONTEIRA FABRICADAS EM POLIESTIRENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: ADLIN	2.640	R\$ 1,39	R\$ 3.669,60
28	7184	ENV - FIO MONONYLON 5-0 AG 1,3CM ATRAUM.CILÍNDRICA - FIO CIRÚRGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESSURA 5-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA ATRAUMÁTICA, MEDINDO 1,3CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME MBRs 13386 OU 13387. Marca: SHALON	72	R\$ 2,81	R\$ 202,32
34	13596	UNID - LANCETA DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, O MECANISMO DE PUNÇÃO DEVE SER ACIONADO POR CONTATO, QUANDO POSICIONADO E PRESSIONADO CONTRA A PELE, DISPENSANDO APLICAÇÃO DE FORÇA E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A ATIVAÇÃO DA LANCETA DEVE OCORRER EM UM ÚNICO TOQUE E A PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO SERÁ INDEPENDENTE DA TÉCNICA DO PROFISSIONAL. ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DESIGN ERGONOMICO, DEVE POSSUIR PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO. Marca: STERILANCE	350.000	R\$ 0,17	R\$ 59.500,00
39	4439	PC - RETOSIGMOIDOSCOPIO DESCARTÁVEL - RETOSIGMOIDOSCOPIO COM O CORPO FABRICADO EM	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

		POLISTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE E CENTIMETRADO, EMBOLHO FABRICADO EM POLIESTIRENO COM 32 CM, DIÂMETRO PROXIMAL 2,2CM, DIÂMETRO DISTAL 1,8CM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: ADLIN			
41	4724	PC - Sonda CARLENS BORRACHA 39 DIREITA - Sonda ENDOBRONQUIAL DE CARLENS Nº 39 DIREITA - PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, EM BORRACHA MACIA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SÉRINGAS, ANEIS DE MARCAÇÃO RADIOFACAS. Marca: RUSCH	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
42	2105	PC - Sonda CARLENS BORRACHA 41 DIREITA - Sonda ENDOBRONQUIAL DE CARLENS Nº 41 DIREITA - PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, EM BORRACHA MACIA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SÉRINGAS, ANEIS DE MARCAÇÃO RADIOFACAS. Marca: RUSCH	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
43	17599	UNID - Sonda CARLENS BORRACHA Nº35 DIREITA - Sonda ENDOBRONQUIAL DE CARLENS Nº 35 DIREITA - PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, EM BORRACHA MACIA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SÉRINGAS, ANEIS DE MARCAÇÃO RADIOFACAS. Marca: RUSCH	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00

Valor total da proponente: **R\$ 103.621,92** (Cento e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
17	8898	PC - CURATIVO 10X15CM, TIPO MEMBRACEL - CURATIVO COM MEMBRANA DE CELULOSE 10X15CM - POROSA, DESIDRATADA, MALEÁVEL, ADERE, COM FACILIDADE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, HIPOALERGÊNICA, CONTROLA A SAÍDA DE LÍQUIDOS ORGÂNICOS, TRANSLUCIDO, INDICADA PARA DERMATOABRASÕES SUPERFICIAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA. Marca: MEMBRACEL	240	R\$ 62,50	R\$ 15.000,00
18	8900	PC - CURATIVO 10X7,5CM, TIPO MEMBRACEL - CURATIVO COM MEMBRANA DE CELULOSE 10X7,5CM - POROSA, DESIDRATADA, MALEÁVEL, UNIFORME, ADERE, COM FACILIDADE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, HIPOALERGÊNICA, CONTROLA A SAÍDA DE LÍQUIDOS ORGÂNICOS, TRANSLUCIDO, INDICADA PARA DERMATOABRASÕES SUPERFICIAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA. Marca: MEMBRACEL	120	R\$ 38,20	R\$ 4.584,00
19	8899	PC - CURATIVO 20X15CM, TIPO MEMBRACEL - CURATIVO COM MEMBRANA DE CELULOSE 20X15CM - POROSA, DESIDRATADA, MALEÁVEL, UNIFORME, ADERE, COM FACILIDADE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, HIPOALERGÊNICA, CONTROLA A SAÍDA DE LÍQUIDOS ORGÂNICOS, TRANSLUCIDO, INDICADA PARA DERMATOABRASÕES SUPERFICIAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESP. TÉCNICO E REG. NA ANVISA. Marca: MEMBRACEL	240	R\$ 89,00	R\$ 21.360,00

Valor total da proponente: **R\$ 40.944,00** (Quarenta mil, noventaos e quarenta e quatro reais).

85.079.200/0001-34 - PARCOMED PARANA COM E REPRES DE PROD FARM. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
21	4485	ENV - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA ABSORVIVEL ESPONJA HEMOSTÁTICA, ESTÉRIL, MEDINDO NO MÍNIMO 7 X 5 X 1 CM, POROSA, PREPARADA COM GELATINA PURIFICADA E ABSORVIVEL, FÁCILMENTE ABSORVIVEL, SEM FORMAÇÃO CICATRIZAÇÃO EXCESSIVA OU REAÇÃO CELULAR COLOCADA NOS TECIDOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTEHNA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 2301/06. Marca: ETHICON - JOHNSON & JOHNSON	450	R\$ 106,00	R\$ 47.700,00
22	5967	ENV - FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOX 1 S/AG - FIO CIRÚRGICO DE AÇO INOX 1, COM 3X60CM DE COMPRIMENTO SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: ETHICON - JOHNSON & JOHNSON	72	R\$ 4,15	R\$ 298,80
27	4809	ENV - FIO MONONYLON 3-0 AG 3,64CM ATRAUM.CILÍNDRICA - FIO CIRÚRGICO, MONOFILAMENTAR, DE POLIAMIDA, PRETO, ESPESSURA 3-0, COM 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO ATRAUMÁTICA, MEDINDO 3,64CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONFORME NBRs 13386 OU 13387. Marca: ETHICON - JOHNSON & JOHNSON	48	R\$ 2,24	R\$ 107,52

Valor total da proponente: **R\$ 48.106,32** (Quarenta e oito mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
32	3338	CX - LÂMINA LAPIDADA P/MICROSCOPIO 26X76 C/50 - LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIO - LÂMINAS PARA MICROSCÓPIO LÂPIDADAS COM PONTA FOSCA - TAMANHO 26X76MM - CX. C/50 UM. Marca: ADLIN	90	R\$ 2,80	R\$ 252,00
40	6548	PC - Sonda CARLENS BORRACHA 37 DIREITA - Sonda ENDOBRONQUIAL DE CARLENS Nº 37 DIREITA - PARA INTUBAÇÃO BRONQUIAL SELETIVA DIREITA, COM GANCHO DE CARINA, EM BORRACHA MACIA, 2 BALÕES DE ALTA PRESSÃO E BAIXO VOLUME E 2 BALÕES DE CONTROLE, COM ENCAIXES UNIVERSAIS PARA SÉRINGAS, ANEIS DE MARCAÇÃO RADIOFACAS. Marca: RUSCH	12	R\$ 2.213,00	R\$ 26.556,00

Valor total da proponente: **R\$ 26.808,00** (Vinte e seis mil, oitocentos e oito reais).

95.433.397/0001-11 - COMÉRCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
38	5375	PC - RESSUSCITADOR O2 ADULTO SILICONE C/RESERVATÓRIO - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO - CONSTITUÍDO DE MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM MECANISMO INTERNO EM SILICONE, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE COM VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 1500ML, VÁLVULA DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2 REMOVÍVEL EM MATERIAL DE VINIL COM VOLUME DE 2500ML COM CONEXÃO PARA FONTE DE O2 SUPLEMENTAR, TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER DESMONTÁVEIS, PERMITINDO A LIMPEZA E REPROCESSAMENTO POR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOClave, COM EXCEÇÃO DO BALÃO RESERVATÓRIO DE O2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPARTILHADO POR UMA OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; DEVERÁ SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS SER ACIONADO PELA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DA GARANTIA. A LICITANTE DEVERÁ FORNECER JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CÓPIA DO REGISTRO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO JUNTO À ANVISA. Marca: MD	36	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00

Valor total da proponente: **R\$ 3.420,00** (Três mil, quatrocentos e vinte reais).

05.888.881/0001-42 - HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
2	14609	PC - ALÇA PARA RESSECÇÃO 1 PINO TIPO BARREL SHAPED - ALÇA PARA RESSECÇÃO 1 PINO, TIPO " BARREL SHAPED", CONFECCIONADO EM SILICONE, QUE RESISTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOClave CONVENCIONAL, SER COMPATÍVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARLSTORZ. Marca: TS OPTICAL	12	R\$ 410,16	R\$ 4.921,92
33	14610	PC - LÂMINA PARA URETEROTOMIA EM FORMA DE LANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL QUE RESISTA A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOClave CONVENCIONAL, SER COMPATÍVEL COM ELEMENTO DE TRABALHO DA KARL STORZ. Marca: TS OPTICAL	12	R\$ 567,56	R\$ 6.810,72

Valor total da proponente: **R\$ 11.732,64** (Onze mil, seletcentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

61.418.042/0001-31 - CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. E HOSP. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
44	17648	PC - Sonda TIPO FOLEY Nº 14, CONFECCIONADA EM SILICONE, COM 2 VIAS, VALVULADA, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA Sonda, POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: SOLIDOR	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
45	9876	ENV - FIO POLIDIOXANONA DS 1 (LAÇADO) DE FECHAMENTO = FIO CIRÚRGICO DE POLIDIOXANONA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, VALVULADA, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA Sonda, POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E ILIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: SOLIDOR	650	R\$ 8,40	R\$ 5.460,00
46	9877	PC - Sonda TIPO FOLEY Nº 18, CONFECCIONADA EM SILICONE, COM 2 VIAS, VALVULADA, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA Sonda, POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: SOLIDOR	450	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00

Valor total da proponente: **R\$ 13.110,00** (Treze mil, cento e dez reais).

09.944.317/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
29	10454	ENV - FIO POLIDIOXANONA DS 1 (LAÇADO) DE FECHAMENTO = FIO CIRÚRGICO DE POLIDIOXANONA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, COM 2 VIAS, VALVULADA, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO E LISO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÇO IMPRESSO NA Sonda, POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. Marca: ATRAMA	192	R\$ 19,95	R\$ 3.830,40
30	3307	ENV - FIO POLIDIOXANONA 7-0 C/AG 1CM - FIO CIRÚRGICO DE POLIDIOXANONA SINTÉTICO, MONOFILAMENTAR, VIOLETA, ABSORVIVEL, DE ESPESURA 7-0, COM 2 AGULHAS 5/4-1 DE 0,93CM, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3/8 DE CURVATURA COM 75CM DE COMPRIMENTO. Marca: ATRAMA	192	R\$ 23,90	R\$ 4.588,80

Valor total da proponente: **R\$ 8.419,20** (Oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

04.078.043/0001-40 - MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	15924	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 6,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	20	R\$ 29,97	R\$ 599,40
6	15925	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	20	R\$ 29,97	R\$ 599,40
7	15926	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 7,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	250	R\$ 29,97	R\$ 7.492,50

		REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN			
8	15927	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE TAMANHO: 8,0MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	250	R\$ 29,97	R\$ 7.492,50
11	15918	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 6,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
12	15919	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,0MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00

		PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN			
13	15920	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 7,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
14	15921	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,0MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
15	15922	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 8,5MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
16	15923	PC - CANULA ENDOTRAQUEAL POLAR SUL TAMANHO: 9,0MM EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, COM ENCAIXE PARA SÉRINGAS LUER-LOCK, GRADUADA, COM LINHA RADIOFACCA CONTÍNUA E EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO ANVISA. Marca: COVIDIEN	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
31	9284	PC - FRASCO DE ASPIRAÇÃO PARA O VACUOMETRO DE POLIURETO DE VINIL (PCV) DE 500ML,COMPATÍVEL COM A VÁLVULA DO VACUOMETRO DA MAQUA PROTEC. Marca: PREC	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00

Valor total da proponente: **R\$ 28.406,80** (Vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do S.R.P será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial S.R.P nº 006/2014.

3.4. Para cada produto de que trata esta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial S.R.P nº 006/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial S.R.P nº 006/2014, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Estoque de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.2.1. A entrega dos DISPARADORES em comodato deverá ser realizada, juntamente com a primeira entrega dos materiais que o utilizarão, no Serviço de Estoque de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.

28.4.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

4.6. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.

II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.

III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.

IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº. **47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 código reduzido 05**, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança ban-

cária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SENIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FOLTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.

a) **Advertência;**

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade**, conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as jus-

tificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços conforme, § 1º, artigo 12 do decreto 7.892/2013.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

Joinville, 19 de março de 2014

Claudio José Gonçalves de Lima Pregoeiro	
Cledineia Anderle Equipe de Apoio	
De acordo:	
Claudio José Gonçalves de Lima Pregoeiro De acordo:	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente	
Egídio Dagios Junior CONTINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Marcia Irene Gessle STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Aníton Peixoto Gershenson CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA	Débora Stahlschmidt Rodrigues PARCOMED PARANA COM E REPRES DE PROD FARM. LTDA
Julio César Mafacilli DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	Alairto José Pellozzo COMÉRCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA
Carla Bueno Forest HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Waldir Campos Filho CIRURGICA FERNANDES____COM. MAT. CIR. E LTDA
José Paulo Gesser SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Sérgio Kist MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA
Claudio José dos Santos EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	Dorival Paconetto UNIT - INDÚSTRIA , COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 000168_2013
IDENTIFICADOR BB 525487
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria n.º 033/2013, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto 7.892/13 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico S.R.P, de menor preço por item, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo **Sr. Carlos Alexandre da Silva**, RESOLVE registrar os preços para eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CADARÇO DE ALGODÃO PARA USO EM PACIENTES COM SUPORTE VENTILATÓRIO**, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P N.º 011/2014**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a Aquisição de Cadarço de Algodão para uso em Pacientes com Suporte Ventilatório.

05.888.881/0001-42 - HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1.	522	Al CADARÇO ALGODÃO 1,8CM 90%ALG/10%POLIESTER CADARÇO ALGODÃO 1,8CM- 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER Marca: COLIN	20.000	RS 0,36	RS 7.200,00
Valor total do Licitante: RS 7.200,00					
Valor total da Licitação: RS 7.200,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 011/2014.
3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 011/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P n.º 011/2014, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Estoque de Materiais, localizado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Anita Garibaldi - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Travessa São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino - A.C.E), de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Estoque de Materiais deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.4. Não serão recebidos produtos com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo acompanhado de carta de compromisso de troca.
4.4.1. Casos específicos de validade máxima estipulada pela Vigilância Sanitária ou outro órgão oficial, menor que 12 (doze) meses deverão ser comprovados.
4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
4.6. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência do Serviço de Estoque de Materiais. Esta conferência se baseará nos seguintes pontos:
I - Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.
II - A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São

José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global.
III - A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal, sendo que o arredondamento de embalagens nunca poderá ultrapassar a quantidade empenhada.
IV - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.
V - A devolução dos produtos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada por contrato e pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.
6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.
6.6. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, a Contratada deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
6.7. O lote rejeitado deverá ser retirado pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a Contratada arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
6.8. A contratada obriga-se a fornecer os materiais em conformidade coma as especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
6.9. A Contratada deverá entregar os materiais em embalagens integras e limpas, mediante devolução, caso as embalagens apresentarem imperfeições tipo amassadas, rasgadas ou sujas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Estoque de Materiais.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 27.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua

reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto a ser contratado deverá ser fornecido parceladamente, observando a Nota de Empenho, enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital de Pregão Eletrônico S.R.P n.º 011/2014.
8.2. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.
a) **Advertência;**
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) não manter a proposta após a adjudicação;
c.5) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.6) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c.7) fraudar a execução do contrato;
c.8) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, conforme prevê o art. 87, § 3º da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, estando vedada a efetuação de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no Art. 12 §1º do Decreto 7.892/13.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, de acordo com o art. 55, §2º da Lei 8.666/93..

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.Joinville, Joinville, 19 de março de 2014

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

De acordo:

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Carla Bueno Forest
HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000032_2013
QUARTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias de março de 2014, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos. Considerando que a primeira colocada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro, com base nos valores do fabricante. Considerando que a próxima colocada manifestou desinteresse em nos atender. Considerando que a terceira colocada apresentou valor superior ao solicitado no reequilíbrio econômico-financeiro. RESOLVE, conforme o disposto nos autos do processo 000032_2013, cláusula 10.2, alterar o valor contratual do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 062/2013, firmada em 08/01/2014.

09.944.371/0001-04- SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	Quantidade Contratada	Valor Contratado inicial	Unidade	Cód.	Material
247	36.000	0,62	PEÇA	3084	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM TAMPA SOBRESSALIENTES Marca: TKL

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de

Preços do Pregão Presencial nº 062/2013.
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 18 de março de 2014.

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Interina

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente HMSJ

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014
Contrato Administrativo de n.º 006/2014.
Contratado: UNIT - INDUSTRIA , COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n.º 66.969.262/0001-77.
Objeto: aquisição de Material Médico-Hospitalar
Valor Total: \$ 26.240,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Termo Inicial: 19 de março de 2014.
Termo Final: 31 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Rescisão
Modalidade de Origem: Pregão Presencial 008/2009
Contrato Administrativo de n.º 072/2009
Contratado: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A
CNPJ/MF: 92.821.701/0057-64
Objeto: contratação de empresa de jornais para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Hospital Municipal São José em jornal de grande circulação no Estado.
Motivação: De acordo com a cláusula nona, item 9.1. subitem “d”, do contrato n.º 072/2009, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira a partir de 28/03/2014
Data: 28/03/2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Marina G. Mendonça
Coordenadora Interina de Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 049/2014
Contrato Administrativo de n.º 014/2014
Contratado: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 92.821.701/0002-90
Objeto: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias de interesse do Hospital Municipal São José.
Valor Total: R\$ 92.340,00 (noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais)
Termo Inicial: 10 de Março de 2014.
Termo Final: 10 de Março de 2015.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900002/2014
PROCESSO 000008_2014

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, em Endoscópio Flexível para Broncoscopia, marca Fujinon, Modelo FB120T, nº de série 2B043A047, patrimônio 5119, no valor de R\$ 19.974,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais), que será realizada pela empresa Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos, inscrita sob o CNPJ nº 82.431.784/0001-77, sob a dotação orçamentária: nº 00047.00001.00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código Reduzido 05.
Joinville (SC), 21 de março de 2014.
Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900003/2014
PROCESSO 000027_2014

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com

o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, em Gastroscópio, marca Fujinon, Modelo EG-590WR, número de série 8G246049, patrimônio 7752, do CCA do HMSJ, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que será realizada pela empresa Gastro Comércio e Representações Comerciais de Equipamentos, inscrita sob o CNPJ nº 82.431.784/0001-77, sob a dotação orçamentária: nº 00047.00001.00010.00302.0006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código Reduzido 05.
Joinville (SC), 27 de março de 2014.
Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900036/2013
Contrato Administrativo de n.º 016/2014.
Contratado: Medicaway Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ/MF n.º 02.949.582/0001-82.
Objeto: serviço de manutenção corretiva de 01 (uma) Ótica de Vídeo Stryker, nº série 557634, utilizado com a fonte de luz marca Stryker.
Valor Total: de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Termo Inicial: 21 de março de 2014.
Termo Final: 31 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Gestão de Contratos

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900002/2014
Contrato Administrativo de n.º 017/2014.
Contratado: Gastro Comercio e Representações Comerciais de Equipamentos Medico Hospitalares Ltda.
CNPJ/MF n.º 82.431.784/0001-77.
Objeto: Serviço de manutenção corretiva, com substituição de peças, em Endoscópio Flexível para Broncoscopia, marca Fujinon.
Valor Total: de R\$ 19.974,00 (Dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais)
Termo Inicial: 25 de março de 2014.
Termo Final: 31 de dezembro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente

Marina Gonçalves Mendonça
Coordenadora Gestão de Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo Data: 05/02/2014
Contrato n.º 420/2012 Data: 10/12/2012
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias, alterando o vencimento para o dia 21/07/2014, decorrente das alterações na fundação, em que a empresa aguardou confecção de novo projeto e aprovação de aditivo, gerando, consequentemente, atraso na execução da obra. Em atendimento ao memorando nº 074/GUA/Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo Data: 14/03/2014
Contrato n.º 014/2014 Data: 09/01/2014
Contratada.: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato acrescendo o valor em 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento), equivalente ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), para atender o Ipreville, em virtude do periódico ter o conteúdo editorial pautado prioritariamente por assuntos da cidade de Joinville, trata de notícias e informações de relevância para o Município, e seu conteúdo auxilia no planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e a qualificação da gestão municipal. Em atendimento ao MI 23/2014 – Secretaria de Comunicação.
1º Termo Aditivo Data: 07/03/2014
Contrato n.º 408/2013 Data: 02/12/2013
Contratada.: ORCALI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato acrescendo, quantitativamente, em 10,52% (dez vírgula cinquenta e dois por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.058.712,80 (dois milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), devido a necessidade de aumentar o número de novos postos de trabalho, devido aos fatos gerados por aposentadorias, falecimento, transferência de efetivos e readaptações do quadro de pessoal do Município, constatados pela Secretaria de Educação e que não estavam no levantamento inicial, visando à manutenção da estrutura funcional e relevante ao desenvolvimento do ensino, conforme justificativa e planilha anexas ao Memorando nº. 204/GUA/SEC.

1º Termo Aditivo Data: 13/03/2014
Contrato n.º 360/2013 Data: 29/10/2013
Contratada.: TRANSPORTADORA LINDOMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato acrescendo o valor em 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), equivalente ao valor de R\$ 2.545,00 (Dois

mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) mensal, para atender a demanda de serviços externos ao Gabinete do Vice-Prefeito. Em atendimento ao MI 15/2014 UCP/Secretaria de Comunicação.

3º Termo Aditivo Data: 10/03/2014
Contrato n.º 199/2012 Data: 12/06/2012
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR
Referente.: o Município reajusta o Contrato pelo índice “INCC”, referente ao período de junho/2012 a maio/2013, em 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento).

Errata ao 1º Termo Aditivo Data: 14/03/2014
Contrato n.º 190/2013 Data: 16/09/2013
Contratada.: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA
Referente.: **Inclui-se:** 2º) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: 280/2014 7 1 15 451 15 1.001013 100.

7º Termo Aditivo Data: 07/03/2014
Contrato n.º 279/2011 Data: 10/11/2011
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI EPP
Referente.: o Município adita o contrato, prorrogando por 23 (vinte e três) dias, alterando seu vencimento para 31/03/2014, ou até que a nova licitação seja concluída. Para atender as necessidades da Unidade de Drenagem do Seinfra, conforme o Memorando nº 392/14 – Unidade de Drenagem.

4º Termo Aditivo Data: 19/02/2014
Contrato n.º 066/2013 Data: 10/06/2013
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para 20/03/2014, para formalização do Terceiro Termo Aditivo e respaldar as medições posteriores. Em atendimento ao ofício nº 1671/14 UGP – IPPUJ.

1º Termo Aditivo Data: 07/03/2014
Contrato n.º 017/2014 Data: 02/01/2014
Contratada.: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
Referente.: o Município revisa o valor do contrato, devido ao reajuste na tarifa da passagem intermunicipal, conforme quadro abaixo, que equivale a R\$ 8.722,50 (Oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) de acréscimo ao valor inicialmente contratado. De acordo com a Resolução nº 004/2013 de 09 de dezembro de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

012/2014 RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
DATA: 27/02/2014
OBJETO: aquisição de pneus e câmaras de ar para as máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Joinville.
ATA DE REGISTRO: PGP 017/2014
VALOR: R\$ 128.344,82 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oitenta e dois centavos).

014/2014 CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
DATA: 27/02/2014
OBJETO: aquisição de pneus e câmaras de ar para as máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Joinville.
ATA DE REGISTRO: PGP 017/2014
VALOR: R\$ 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais).

013/2014 SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME
DATA: 27/02/2014
OBJETO: aquisição de pneus e câmaras de ar para as máquinas pesadas da Prefeitura do Município de Joinville.
ATA DE REGISTRO: PGP 017/2014
VALOR: R\$ 20.060,00 (vinte mil e seiscentos reais).

017/2014 COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
DATA: 19/03/2014
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Fundação Municipal Albano Schmidt – Fundamas.
ATA DE REGISTRO: PGP 032/2014
VALOR: R\$ 2.606,60 (dois mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

069/2014 EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
DATA: 14/02/2014
OBJETO: fornecimento do Jornal Notícias do Dia para atender as Unidades Escolares do Município de Joinville.

PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 127.864,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

070/2014 RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
DATA: 14/02/2014
OBJETO: fornecimento do Jornal A Notícia para atender as Unidades Escolares do Município de Joinville.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 208.120,00 (duzentos e oito mil, cento e vinte reais).

077/2014 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DATA: 17/02/2014
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de abrigos de passageiros do transporte coletivo.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais).

079/2014 HORIZONTE, GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
DATA: 20/02/2014
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para as diversas Secretarias Municipais.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 2.616,00 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais).

087/2014 LOGVEM COMERCIAL LTDA ME
DATA: 25/02/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria da Educação.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 901,90(Novecentos e um reais e noventa centavos).

088/2014 PETRY GESTÃO EM ARTE E CULTURA LTDA – ME
DATA: 26/02/2014
OBJETO: Prestação de Serviço de Capacitação, Contratação de Oficineiros para ministrar 7 (sete) Oficinas para Mobilização Social e Gestão das PECs e materiais para as atividades.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR: R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

091/2014 AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 26/02/2014
OBJETO: Aquisição de Cimento para Fábrica de Tubos – Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

103/2014 SOLO COMERCIAL LTDA
DATA: 05/03/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Administração.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 12.912,60 (Doze mil novecentos e doze reais e sessenta centavos).

104/2014 BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
DATA: 05/03/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Administração.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 197.104,61 (Cento e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e um centavos).

105/2014 ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
DATA: 05/03/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Administração
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 18.289,00 (Dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais).

106/2014 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
DATA: 05/03/2014
OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Secretaria de Administração.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 1.721,60 (Hum mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

108/2014 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 07/03/2014
OBJETO: Aquisição de materias de papelaria destinados às unidades escolares do Município de Joinville.
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 647.595,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

115/2014 SICREDI NORTE SC
DATA: 17/03/2014
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituição financeira para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou empréstimos a serem realizados por intermédio de cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, nos termos Decreto nº 20.809, de 18 de junho de 2013, publicado no jornal do município nº 991, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e

Fundações Públicas do Município de Joinville.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao Município, Servidor ou às empresas Credenciadas.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

002/2014-I – RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A. PROCESSO: Pregão Presencial nº 49/2014 (Administração) DATA: 10/03/2014
OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação dos avisos contendo os resumos dos editais de licitação e demais matérias oficiais de interesse do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN.
VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ROMUALDO THEOPHANES DE FRANÇA JÚNIOR
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 008/2014
Objeto: Contratação de seguro para o veículo Corsa Hatch Wind 1.0 MPFI, ano/modelo 2000/2001, 4 portas, gasolina, placa MBR 6178, chassi 9BGS-C68Z01B127798 da Fundação IPPUJ. Vigência: 22/03/2014 a 22/03/2015. Coberturas: Casco 110% FIPE - Prêmio R\$ 758,08; Danos Materiais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 128,55; Danos Corporais - R\$ 100.000,00 - Prêmio R\$ 84,42; APP Morte - R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$13,07; APP Invalidez Permanente - R\$ 5.000,00 - Prêmio R\$ 13,07; Assistência 24 horas com KM livre, utilização por 03 vezes na vigência; Carro Reserva - 15 dias; Reposição de Vidros (Franquia pára-brisa - vidro traseiro e dianteiro - R\$ 110,00, Franquia vidros laterais/lanterna/faróis/retrovisores - R\$ 60,00, Franquia obrigatória R\$ 1.890,00). Prêmio Total R\$ 997,19.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Empresa: Gente Seguradora S/A
Valor: R\$ 997,19 (Novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários
Data da Dispensa: 17/03/2014
Data da Homologação: 17/03/2014
Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 007/2014
Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem rodoviária de ida - Joinville/SC - Florianópolis/SC, para o dia 20/03/2014, com saída as 03:55 hs. e 01 passagem rodoviária de volta - Florianópolis/SC - Joinville/SC, para o dia 22/03/2014, com saída as 18:50 hs, para o servidor José Rogério Corrêa da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação IPPUJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Empresa: Adinco Passagens e Turismo Ltda
Valor: R\$ 106,21. (Cento e seis reais e vinte e um centavos).
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários
Data da Dispensa: 17/03/2014
Data da Homologação: 17/03/2014

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 009/2014
Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem com as seguintes especificações: 01 passagem rodoviária de ida - Joinville/SC - Curitiba/PR, para o dia 27/03/2014, com saída às 05:40 hs. e 01 passagem rodoviária de volta - Curitiba/PR - Joinville/SC, para o dia 28/03/2014, com saída às 20:00 hs, para o Diretor Presidente da Fundação IPPUJ Vladimir Tavares Constante.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Empresa: Adinco Passagens e Turismo Ltda
Valor: R\$ 53,56. (Cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(4) - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Ordinários

Data da Dispensa: 21/03/2014

Data da Homologação: 21/03/2014

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE EDITAL DE CONVITE

Edital de Convite: 009/2014

Data do Edital:07/04/2014

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09:00 do dia **07/04/2014**, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:05 do dia 07/04/2014**.

Objeto:
Contratação de Empresa de Engenharia para substituição de base em concreto de duas caixas d’água, com volume de 20.000 litros cada, usadas como cisternas, localizadas no térreo próximo a entrada principal do Complexo Esportivo Cultural e de Lazer – Arena Joinville, conforme Memorial descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)34331160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Edital de Pregão Presencial: 006/2014

Data do Edital:14/04/2014

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09:00 do dia **14/04/2014**, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:05 do dia 14/04/2014**.

Objeto:
A aquisição de Micro Computador Desktop Básico – PET001322013, Monitor„17” – PET001482013, Estabilizador Básico -PET001602013 e de Notebook Básico – PET002142013, (Anexo I)„para atender as necessidades desta Fundação.

O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)34331160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Solicitamos a publicação no Jornal do Município do seguinte extrato de Edital:

Edital de Pregão Presencial: 001/2014

Data do Edital:15/04/2014

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09:00 do dia **15/04/2014**, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:05 do dia 15/04/2014**.

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de Item 5-Premiação, Sub Item 5.1.; MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO para todos os alunos dos encontros conforme Projeto Programa de Iniciação Desportiva (PID), constante do <u>convênio nº 58701.001372/2009-82</u> – Ministério do Esporte no plano de remanejamento

O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)34331160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Solicitamos a publicação no Jornal do Município do seguinte extrato de Edital:

Edital de Pregão Presencial: 002/2014

Data do Edital:16/04/2014

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até 09:00 do dia **16/04/2014**, na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes (documentação para habilitação), dar-se-á às: **09:05 do dia 15/04/2014**.

Objeto:
Contratação de empresa para o fornecimento de Kits Lanches, para <i>atender</i> as necessidades do Programa de Iniciação Desportiva (PID) Convênio nº 58701.001372/2009-82 – Ministério do Esporte

O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)34331160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 012/2014

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: a seleção de ofertas de patrocínio e apoio para o Programa de Iniciação Desportiva (PID), projeto este que tem como objetivo principal proporcionar para as crianças e adolescentes, estudantes da rede de ensino (municipal, estadual e particular) a inclusão social, qualidade de vida, socialização e integração por meio do esporte, de forma gratuita, regida pelas condições deste regulamento, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os envelopes com a documentação para habilitação e a proposta de patrocínio deverão ser entregues até 09h00min do dia 29/04/2014, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein. A abertura dos envelopes dar-se-á às 09h05min do dia 29/04/2014. O Edital na íntegra está disponível na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro Bucarein, fone (47)3433-1160 e sua retirada deverá ser mediante assinatura de protocolo de retirada.

Joinville, 28 de Março de 2014.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

AMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:

FORNECEDOR: Encadernadora Tromm Ltda.
OBJETO: *Encadernação de livros contábeis e livros relacionados às áreas econômico-financeira e operacional da AMAE*
VALOR: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
VERBA: Dotação 1 – Item 39 – Detalhamento da Despesa 63 (Serviços Gráficos e Editoriais)
JUSTIFICATIVA: A encadernação dos livros contábeis e livros relacionados às áreas econômico-financeira e operacional seguem um padrão de arquivamento e trará maior durabilidade.

Joinville, 17 de março de 2014.

Renato Monteiro
Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Nº 004/2014

Data: 17/03/2014

Base Legal: Dispensa Licitação 001/2014

Contratada: Encadernadora Tromm Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Encadernação de livros contábeis e livros relacionados às áreas econômico-financeira e operacional, da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville.

Valor: R\$ 204,00

Vigência: 12 meses

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012
PREGÃO 034/2012

OBJETO: Aquisição de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, observados o Edital de Pregão nº 034/2012, seu anexo I- Termo de Referência e a proposta da contratada, conforme os valores constantes do corpo da referida Ata.
DECISÃO

Acolho na íntegra a fundamentação contida na manifestação elaborada pela Comissão de Instrução e Julgamento do Processo Administrativo nº 01/2013 e DETERMINO, com fulcro no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 12.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 029/2012, a aplicação da penalidade de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração da Cláusula Sétima da referida Ata, vez que não forneceu os materiais solicitados por prazo superior a 20 (vinte) dias e nem tampouco justificou o motivo pela qual deixou de entregar, configurando, portanto, a inexecução total do contrato.

Retornem os autos à Comissão de Instrução e Julgamento para que esta proceda à publicação da presente decisão na Imprensa Oficial, bem como à intimação pessoal do representante legal da empresa, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 109, inc. I, alínea f, da Lei nº 8.666/93).

Joinville, 24 de março de 2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do Ipreville

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 20/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2013

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	3	Unid.	Vassoura de cerdas de nylon e cabo de madeira ou aço revestido em plástico, de no mínimo 120 cm, com ponteira plástica	Naylita Coullart	3,05	9,15
18	10	Unid.	Desinfetante líquido com suporte de refil para vaso sanitário, c/ 50ml	Sany	3,92	39,20
19	60	Unid.	Refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml	Sany	2,52	151,20
21	20	Frasco c/ 500 ml	Desinfetante líquido neutro, para lavagem de louças, biodegradável, transparente, de boa qualidade, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, induz à pele, em embalagem plástica flexível, constando prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Limpinha Neutro	0,90	18,00
22	5	Frasco c/ 5 lts	Desinfetante líquido de boa qualidade, biodegradável, bactericida, acondicionado em embalagem plástica resistente, nas essências eucalipto, lavanda ou jasmim, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Briosol	7,44	37,20
24	30	Frasco c/ 500 ml	Limpador instantâneo multiuso, contendo agentes desengordurantes, removedores, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Briosol	1,66667	50,00
25	10	Frasco c/ 5 lts	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0% a 2.5%, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Nascente	4,67	46,70
29	20	Frasco c/ 1 lt	Alvejante sem cloro, bactericida de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Limpinha	10,30	206,00
31	30	Frasco c/ 300 ml	Sapão cremoso com detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente, essência limão	Sany Mix	2,10	63,00
35	30	Frasco c/ 1 lt	Alcool santeante líquido, embalagem plástica resistente, graduação de 46,2° INPM	Da Iha	3,87	116,10
Total						736,55

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 014/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 736,55 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA: 14/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 23/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

FORNECEDOR: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Café em pó, tipo forte, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria superior (tipo Premium), empacotado a vácuo em embalagem tipo tijolo, aluminizada, de dupla proteção. Com as características mínimas de qualidade fixadas pela RDC nº: 277, de 22/09/2005 – ANVISA e conforme o padrão oficial de classificação estabelecido pela Instrução Normativa nº 16, de 24/05/2010 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade não inferior a 4 meses, a partir do recebimento definitivo. Compatíveis com os produtos das marcas Danisco, Mercatão, Melitta. Data de fabricação e validade informadas na embalagem. Embalado em pacotes de 500g (quinhentos gramas).	Odebrecht Premium Superior	pacote	50	9,44	472,00
2	Açúcar refinado, branco, de primeira qualidade, embalagem plástica com 5 kg., com prazo de validade não inferior a 3 meses quando de entrega	Paraná	pacote	5	10,39	51,95
3	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo plástico de 200 ml, com laque de segurança personalizado pelo fabricante e prazo de validade não inferior a 3 meses quando de entrega	Vila Nova	copo	96	0,65	62,40
4	Adoçante dietético, líquido, frasco com 100 ml, com prazo de validade não inferior a 6 meses quando da entrega	Adocyl	frasco	10	3,04	15,20
6	Leite integral UHT longa vida, de primeira qualidade, embalagem tetrapak de 1 litro, acondicionado em caixa com 12 unidades de 1 litro, sem furos e vazamentos, com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega	Tirol	caixa	10	24,93	249,30
7	Água mineral potável, galão de 20 litros, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição), com prazo de validade não inferior a 3 meses quando da entrega.	Vila Nova	galão	2	6,38	12,76
Total						863,61

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 007/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 863,61 (Oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).
DATA: 17/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 39/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	2	565,68

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 565,68 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DATA: 17/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO Nº 40/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Serviço de Agenciamento de passagens	1	38,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).
DATA: 17/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO Nº 41/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Serviço de Agenciamento de passagens	1	38,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 38,00 (Trinta e oito reais).
DATA: 17/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO Nº 42/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	2	1.615,32

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 1.615,32 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e trinta

e dois centavos).
DATA: 17/03/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITI-VO DO CONTRATO Nº 024/2010

CONTRATADO: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 veículo permanente e 01 veículo para viagens.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 02/03/2014 e terminando em 01/03/2015.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 1.410,00 (hum mil, quatrocentos e dez reais) mensais e pela locação do veículo para viagens, pagará a diária de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
DATA: 27/02/2014.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 11/2014

Extingue Comissão Parlamentar de Inquérito e determina o arquivamento do processo.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que o cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores extinguir Comissão Parlamentar de Inquérito e determinar o arquivamento do processo caso essa comissão não cumprir os prazos previstos no art. 67 do Regimento Interno;

Considerando que foi constituída Comissão Parlamentar de Inquérito, por meio do Requerimento nº 164/2013 e prorrogada pelo Requerimento nº 285/2013;

Considerando que o art. 30 da Lei Orgânica do Município determina que as Comissões Parlamentares de Inquérito tenham prazo certo e conforme certidão expedida pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, certificando que o prazo expirou, resolve:

Art. 1º. Extinguir Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Re-querimento nº 164/2013.
Art. 2º. Determinar o arquivamento do processo produzido pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Requerimento nº 164/2013.
Art. 3º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 12/2014

Estabelece horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Cata-rina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, XXXI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

Considerando que cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores estabelecer o horário de funcionamento do Poder Legislativo, conforme art. 26, VII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento da Administração da Câmara de Vereadores de Joinville das 13h às 19h.
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores deverá ser cumprida, das 13h às 19h, podendo a critério de cada Diretoria, em razão das especificidades dos trabalhos desenvolvidos, indicar servidores a cumprirem expediente das 8h às 14h.
Parágrafo único. Em caso da exceção prevista no *caput* deste artigo, o Diretor ou o Chefe de Divisão deverá informar à Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 3º Os Gabinetes Parlamentares poderão funcionar das 8h às 19h, de-vendo permanecer abertos das 13h às 19h.
Parágrafo único. Os oficiais de gabinete poderão cumprir expediente das 8h às 14h ou das 13h às 19h, devendo informar à Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 4º. Não será permitida, sem autorização expressa da Presidência ou da Direção Geral, a entrada de servidores nas dependências da Câmara nos finais de semana ou feriados.
Art. 5º. Este ato da presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Fica revogado o Ato da Presidência nº 04/2012.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA nº 17/2014

Aprova e regulamenta o serviço de “Achados e Perdidos” na Câmara de Vereadores de Joinville.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XVI, da Resolu-ção nº 17, de 16 de dezembro de 2011, determina:

Considerando o número de ocorrências de itens perdidos na Câmara;

Considerando manter a organização interna e otimizar as consultas, resol-ve:

Art. 1º O setor responsável pelos “Achados e Perdidos” é o Programa Ins-titucional da Qualidade, localizado no 1º Piso da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Qualquer item achado deve ser entregue para o servidor no setor mencionado no art. 1º.

Art. 3º A retirada do item perdido pode ser feita no setor mencionado no art. 1º, munido de documento de identidade.

Art. 4º A solicitação para inclusão de possível perda pode ser feita direta-mente com o servidor do Programa Institucional da Qualidade, via e-mail ou telefone.

Art. 5º São atribuições do Programa Institucional da Qualidade:
I – Codificar o item com número.
II – Tirar uma foto do item.
III – Cadastrar o item na planilha eletrônica.
IV – Registrar a retirada do item, cadastrando o documento do retirante.
V – Publicar via e-mail ou intranet mensalmente a relação dos itens “Acha-dos e Perdidos” com anexo via e-mail.
VI – Zelar pela guarda dos itens.

Art. 6º Não constará na publicação informações referentes à pessoa, tais como nomes, documentos e informações pessoais.

Art. 7º Documentos pessoais perdidos na Câmara de Vereadores de Joinvil-le, quando não retirados no prazo de 1 (um) mês, deverão ser encaminha-dos para o setor de Patrimônio, que enviará para os Correios.
Parágrafo único. Os documentos pessoais não serão objeto de publicação nos “Achados e Perdidos”.

Art. 8º O prazo de guarda do item “Achado” é de 06 meses, exceto para documentos pessoais, cujo prazo segue o expresso no art. 7º.

Art. 9º O item com o prazo de guarda vencido poderá ser:
I – Descartado, caso não haja utilidade interna ou externa.
II – Doado para a Câmara de Vereadores ou alguma Instituição, com vista no aproveitamento do recurso, segundo a vontade da Administração.

Art. 10. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publi-cação.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Pastora Léia
Vice-Presidente

Jaime Evaristo
1º Secretário

Portaria nº 059/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legis-lação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Porta-ria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Carla Alexandrina Spindola de Souza, para o cargo de Oficial de Gabinete, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.
João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 060/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

- João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Mariana Queiroz Ribeiro, para o cargo de Oficial de Gabinete, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 061/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

- João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Majieska Pertile Schreiner, para o cargo de Oficial de Gabinete, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 062/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Morgana Longo Kesting, para o cargo de Oficial de Gabinete, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 063/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Paulo Antonio Ribeiro, para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 064/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

- João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014, Resolve:
Nomear Adriane Bittencourt, para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 065/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Luana Santos de Oliveira, para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 088/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
14/2014	Prestação de serviço especializado de manutenção corretiva, suporte técnico, treinamento anual, desenvolvimento de novas funcionalidades e acompanhamento assistido para o sistema de controle do processo legislativo, para o exercício de 2014.	Helei Tomaz de Aquino Junior Sebastião Blumüller	Gabriela Cristina Carvalho
15/2014	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de telefonia nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material.	Odli Bernstorff Neto Eliane Ramos	Sonia Regina Corrêa Vallati
16/2014	Elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para adequações do layout do 2º Piso do prédio da CVJ.	Rogério Genésio Atanázio Débora da Cunha Kirst Meyer	Luciano Carlos dos Santos

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 089/2014

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

Resolve:
Exonerar do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2014:

-Pedro Johnni Dias Junior, do cargo de Assessor Parlamentar V do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PPS

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 090/2014

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de março de 2014:

-Pedro Johnni Dias Junior, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa - PPS

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 091/2014

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

Resolve:
Exonerar do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de março de 2014:

- Valdirene Leite, do cargo de Assessor Especial, junto à Direção Geral;
- Jucélio Francisco Gabriel, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 092/2014

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de março de 2014:

- Valdirene Leite, no cargo de Assessor Especial da Presidência;
- Jucélio Francisco Gabriel, no cargo de Assessor Especial, junto à Direção Geral.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 093/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Portaria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:
Nomear Priscila Evaristo Curvello, para o cargo de Cerimonialista, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 20 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 094/2014

Homologa Progressões

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, em conformidade com os arts. 21 e 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 68/2013,

Resolve:
Homologar Progressões por escolaridade, a contar de 1º de março de 2014, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Milena Bruns, nível “C” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Sabrina Mendonça Figueiredo Piva, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 20 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 095/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
18/2014	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2014.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
20/2014	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2014.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
21/2014	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício 2014.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves Presidente
Portaria nº 096/2014

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firma-dos entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
13/2014	Fornecimento parcelado de <i>cofee break</i> para eventos da Câmara de Vereadores de Joinville e Escola do Legislativo, para o ano de 2014.	Claudinei Dias Sonia Regina Correa <i>Vailati</i>	Lucimar da Graça Pereira
17/2014	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para a Câmara de Vereadores de Joinville, para o exercício de 2014.	Maria Aparecida do Amaral Rosângela Amélia de Souza Rosa	Ana Maria Alves de Carvalho
22/2014	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção do jardim externo e interno e jardim de inverno da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2014, com fornecimento de material.	Carlos Eduardo <i>Pipino</i> <i>Allyson</i> Thiago Pereira	Ana Maria Alves de Carvalho

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO Nº 35/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto, à empresa:

GBR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 05.251.432/0001-99, pelo valor de R\$ 113.900,00 (Cento e treze mil e novecentos reais).

Joinville, 21 de março de 2014.

MARLON FERNANDO DA SILVEIRA Pregoeiro
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 22/2014Pregão nº 33/2014
Contratada: VITÓRIO MAFEZOLLI & CIA LTDA ME
Objeto SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO JARDIM EXTERNO E INTERNO E JARDIM DE INVERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2014, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Valor estimado total anual: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)
Data: 24/03/2014.
Prazo: a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

João Carlos Gonçalves Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 84/2010-F
Contrato: 84/2010
Contratada: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de **5,62%** dos valores pactuados no contrato.
Data: 26/03/2014
Valor do Contrato: **R\$ 38.418,83 (trinta e oito mil, quatrocentos e de-**

zoito reais e oitenta e três centavos).

Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 85/2010-G
Contrato: 85/2010
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA.
Objeto: Licença de uso, manutenção, atualização e suporte de softwares para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista no itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de **5,62%** dos valores pactuados no contrato.
Data: 27/03/2014
Valor do Contrato: **R\$ 18.784,98 (dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: 07/2013-B
Contrato: 07/2013
Contratada: Vienau Refrigeração Ltda. EPP
Objeto: **Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville.**
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista no item 6.1 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de **5,62%** dos valores pactua-dos no contrato.
Data: 26/03/2014.
Valor do Contrato: R\$ 53.528,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 12/2013-B
Contrato: 12/2013
Contratada: Menegatti & Saturno Comércio de Copiadoras Ltda.
Objeto: Locação de máquinas multifuncionais digitais para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Execução da cláusula de reajuste prevista nos itens 8.1 e 8.2 do Contrato com a aplicação do IGP-DI acumulado dos últimos doze meses, o que corresponde ao aumento de **5,62%** dos valores pactuados no contrato.
Data: 27/03/2014.
Valor do Contrato: R\$ 87.233,00 (oitenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais).
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 55, inciso III, e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS GONÇALVES Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville
ERRATAS

Câmara de Vereadores de Joinville Portaria nº 081/2014

Nomeia no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legis-lação em vigor e à vista dos resultados do Concurso Público - Edital nº 001/13 - realizado em 19 de janeiro de 2014, homologado através da Porta-ria nº 024/2014, publicada no Jornal do Município nº 1.027, de 13/02/2014,

Resolve:

Nomear **Carlos Eduardo Pipino**, para o cargo de Secretário Legislativo, nível “A”, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, definido pela Resolução nº 12/2013.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2014.

João Carlos Gonçalves Presidente
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2013 – PREFEITURA MUNI-CIPAL DE JOINVILLE
1º TERMO ADITIVO

Na publicação feita no Jornal do Município 1030, datado em 06 de março de 2014.

Onde lê-se:
Quantidade Contratada: 250.000
Leia-se:

Quantidade Contratada: 270.000

Carlos Alexandre da Silva Diretor Presidente
Marina Gonçalves Mendonça Coordenadora Gestão de Contratos

EDITAIS

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – EDITAL 01/2014

O Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, torna público que fará re-alizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Estagiários de **NÍVEL SUPERIOR** em Administração de Empresas, Direito, Psicologia para estágio no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville – ITTRAN e Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009, e alteração do § 4º do artigo 1º conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, con-siderando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas condições estabelecidas neste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e disponível na Gestão de Pessoas do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN – Rua XV de Novembro, nº 1.383, América, Joinville – SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante do presente edital de Processo Seletivo Simplificado:
Anexo I – Área de estágio, quantidade de vagas, lotação, carga horária e bolsa complementação educacional mensal;
Anexo II – Programas;
Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Formulário de Recurso Contra Correção da Prova.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, de forma que o pe-dido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação de estágio nas normas e condições aqui previstas.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente às vagas de estagiá-rio nível superior, dispostas no Anexo I, a serem providas gradativamente, sempre no interesse do Instituto de Trânsito e Transportes - ITTRAN, ob-servada a ordem classificatória dos aprovados.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.
Para prestação de estágio no serviço público municipal, o candidato deverá ser aluno, no mínimo, do 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso superior, de Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educa-ção, conveniada com o Município de Joinville (Art.1º, § 4º do Decreto nº 15.530/2009)
Somente iniciarão estágio os candidatos matriculados em instituições de ensino conveniadas, estando automaticamente excluídos os demais;
A realização do estágio depende da celebração prévia de convênio entre a Administração Pública e a instituição de ensino, conforme determina o artigo 3º, I, combinado com o artigo 4º, VI, do Decreto nº 15.530/09;
O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual perí-odo, a critério do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN.

DAS VAGAS E DO ESTÁGIO
As vagas a serem preenchidas são as constantes do Anexo I. Os seleciona-dos serão chamados por ordem de classificação, para preenchimento das vagas existentes. Os demais classificados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem.
A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, EXCETO quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.
A jornada da atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, e/ou 30 (trinta) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamen-to do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN ou Circunscrição Regio-nal de Trânsito – CIRETRAN, conforme lotação.
A jornada de atividade em estágio poderá se dar em vários turnos, depen-dendo do local de estágio, sempre respeitando a Carga Horária citada no item 2.3 deste Edital.
A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em com-patibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.

A jornada de atividade poderá ser reduzida para 4(quatro) horas diárias e/ ou 20(vinte) horas semanais, definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN e o aluno estagiá-rio ou seu representante legal, mediante a redução proporcional da bolsa de complementação educacional mensal.
Caso o candidato não possa assumir a vaga oferecida em determinado tur-no em função de incompatibilidade de horário do estágio com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência e será eliminado.
O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.
O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, cor-respondente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no País, mais auxílio transporte, no limite de 2 (dois) por dia.
A carga horária do estágio será reduzida pela metade, nos períodos de ava-liação, desde que solicitadas pelo Estagiários e comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser goza-do preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008).

Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso

serão concedidos de maneira proporcional.

Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA AS INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO

O período de inscrições será das 08h00min do dia 31 de março às 14h00min do dia 14 de abril de 2014, junto ao ITTRAN, situado na Rua XV de Novembro, 1.383, América – Joinville/SC.

O horário para realização das inscrições será das 08h00 às 14h00.

A inscrição será formalizada em requerimento padrão constante do Anexo III, devendo ser preenchida eletronicamente junto ao Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, impressas 02 (duas) vias devidamente assinadas, sendo uma via devolvida ao candidato com o protocolo de recebimento, o qual deverá ser apresentado pelo candidato na oportunidade da realização das provas e outra ficará com o Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN.

O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Documento de identidade e CPF;

Comprovante de matrícula;

Comprovante de residência (podendo ser apresentado o dos pais ou representantes legais);

A inscrição será validada mediante doação de 2 (dois) Kg de alimentos não perecíveis (exceto sal) que deverão ser entregues no ato da inscrição. Todos os alimentos recebidos no Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social, que os destinará às instituições cadastradas, mediante Termo de Entrega.

O candidato poderá realizar apenas 1(uma) inscrição neste Processo Seletivo, ficando ciente de que aprovado, classificado e aceitando o Termo de Compromisso de Estágio, será lotado conforme interesse da administração do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN.

São condições de inscrição:

residir no Estado de Santa Catarina;

fornecer os dados pessoais solicitados;

ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em instituição de ensino conveniadas com o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital;

Um vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo “Outras Informações” indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos.

Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal ledor para realizar sua prova.

A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com Art. 19 do Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009;

Conforme preceitua o Decreto acima informado, a convocação dos habilitados no Processo Seletivo iniciar-se-á pelo primeiro colocado de cada área, seguindo-se a um portador de deficiência, e assim alternadamente, observada a proporcionalidade, até o preenchimento das vagas.

Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999;

O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.3, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo Simplificado, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 4.3;

As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

Após a homologação dos resultados finais deste processo, os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da área de estágio pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN;

Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a área de estágio, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de prova objetiva em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função – especialidade – disciplina (se houver), cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo II deste Edital;

A aplicação das provas objetiva e subjetiva realizar-se-á no dia 27 de abril de 2014, das 14:00 às 16:00, na Escola Municipal Governador Heriberto Hulse, Rua Conselheiro Lafayette, 225 – Boa Vista - Joinville, SC.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

O Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo.

Para realização da prova o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição e documento original de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial com no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 5.3.1.;

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

A prova terá duração de 2h, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas e será constituída de 10 (dez) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta, distribuídas na forma do quadro esquemático a seguir discriminado;

DISCIPLINA	QUESTÕES OBJETIVAS	PONTUAÇÃO QUESTÃO	PONTUAÇÃO DISCIPLINA
Conhecimentos Gerais	5	0,75	3,75
Tema Específico (de acordo com o curso)	5	1,25	6,25
TOTAL			10

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

será atribuída nota 0 (zero):

à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou

rasura(s), ainda que legível(is);

à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo;

O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado no verso e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 30 minutos do início das mesmas;

Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizadas no “site” www.joinville.sc.gov.br;

Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da aplicação das mesmas, para retirada pelos candidatos na Gestão de Pessoas do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, no horário das 8h00min às 13h30min.

Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.

A CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

A classificação dos candidatos será feita por número de pontos utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros:

maior nota em Tema Específico;

maior idade.

Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados até as posições limite de 100 (cem) em cada área.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, será de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.

É admitido recurso quanto:

à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;

à opção considerada como certa nas provas objetivas;

O candidato que desejar interpor recurso quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 7.2.a e 7.2.b) deverá fazê-lo, na forma do item 7.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos gabaritos preliminares das provas, devendo protocolá-lo junto ao Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, no horário das 8h30min às 13h30min, com a menção expressa que se relaciona a este Edital;

O recurso deverá obedecer ao padrão fornecido no Anexo IV deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

ser digitado e assinado em duas vias;

ser fundamentado;

ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes, quando for o caso.

Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão preliminarmente indeferidos;

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, internet, ou

qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos;

No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

Serão preliminarmente indeferidos:

recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

recursos sem a devida fundamentação;

ou recursos intempestivos.

Após a avaliação pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e afixada em quadro próprio do Instituto de Trânsito e Transporte - ITTRAN, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e observação;

O resultado final do processo será publicado após o julgamento dos recursos.

Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos conforme regulamenta o Decreto 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN e Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN. A nomeação ocorrerá dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os documentos definidos no item 9.5, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação indicada no AR, para se apresentar na Gestão de Pessoas, Polo UAB - Rua Luiz Niemeyer, 54 – 8º andar – Ed. Banco do Brasil - Joinville, SC., no horário das 8h00min às 13h30min e entregar os documentos;

Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá comparecer no local indicado no item anterior, e preencher documento fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

Documentos:

Carteira de Trabalho;

Carteira de Identidade;

C.P.F;

Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Quitação do Serviço Militar, para os maiores de 18 anos;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU);

1 foto 3x4 colorida atual;

Conta bancária;

Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando,

Termo de Compromisso de Estágio, assinado pela Prefeitura de Joinville, estagiário(a) e instituição de ensino;

Plano de Estágio anexo ao documento (item k) – formulário fornecido pela Instituição de Ensino;

Declaração de que não exerce atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.

O não atendimento ao item 9.5 implicará na exclusão do candidato do certame;

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;

tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;

Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, têm um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse na área de estágio e assumir suas atividades.

Conforme alteração do § 4º, do artigo 1º, do Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, para a prestação de estágio no serviço público municipal o estudante deverá ser aluno do 2º (segundo) ano ou 3ª fase/período do curso superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Joinville, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

DO FORO JUDICIAL

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo

Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por área de estágio; O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na Internet no “site” www.joinville.sc.gov.br; A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento; O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de contato telefônico e por correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR); para tanto, deverá manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, rua XV de Novembro, 1383 – América – Joinville – SC. No caso de impossibilidade em se contatar o candidato classificado por falta de atualização em seus dados, o mesmo será considerado desistente. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº 96/2013, de 13 de setembro de 2013).

Joinville (SC), 11 de março de 2014.

Romualdo Theophanes de França Junior
Diretor Presidente

Anexo I – Área de Estágio, Quantidade de Vagas, Lotação, Carga Horária e Bolsa Complementação Educacional Mensal.

Código	Área de Estágio	Vagas	Lotação	CH	Bolsa (em R\$)
	Administração de Empresas	1	ITTRAN/CIRETRAN	8h/d ou 30h/s	1,5 salário mínimo
	Direito	7	ITTRAN/CIRETRAN	8h/d ou 30h/s	1,5 salário mínimo
	Psicologia	3	ITTRAN/CIRETRAN	8h/d ou 30h/s	1,5 salário mínimo

Abreviaturas:

h/d – horas diárias
h/s – horas semanais
C.H.- Carga Horária

A. Vagas de Estágio – Nível Superior

Administração de Empresas

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) ocupante do cargo de Administrador na elaboração de estudos, levantamentos e projeções, bem como pelo desenvolvimento ou aperfeiçoamento de políticas administrativas, acompanhamento ou participação nas atividades da área e montagem de quadros, organogramas e outros pareceres de racionalização das tarefas. Pré-requisito: Estar cursando no mínimo o 2º (segundo) ano ou 3º fase/período do curso Superior em Administração de Empresas.

Direito

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são auxiliar o(s) ocupante(s) dos cargos de Coordenadoria de Processos Administrativos na preparação de minutas de julgamento de defesas de autuação, preparação de editais, digitação de documentos, arquivamento de documentos, instrução de processos, atendimento ao público, protocolos de documentos, demais rotinas do setor. Pré-requisito: Estar cursando no mínimo o 2º ano ou 3º fase/período do curso Superior em Direito.

Psicologia

As atividades desenvolvidas pelo estagiário são atendimento ao público, administração de Recursos Humanos, entrevistas e elaboração de treinamentos internos, auxílio na aplicação de testes teóricos da Carteira Nacional de Habilitação. Pré-requisito: Estar cursando no mínimo o 2º ano ou 3º fase/período do curso Superior em Psicologia.

Anexo II – Provas e Programas

Provas Objetivas – 10 Questões

Todas as Áreas de Estágio Superior terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais com 5 (cinco) questões, a partir do seguinte programa:

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

LINGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto(s). Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal.

MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação de 1º e de 2º grau; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Trigonometria.

INFORMÁTICA:

Noções básicas de Windows e Linux; Processador de texto Microsoft Word e LibreOffice Writer; Planilha eletrônica Microsoft Excel e LibreOffice Calc; Conceitos de internet e intranet, principais navegadores, busca e pesquisa na web.

TEMAS CONTEMPORÂNEOS:

Tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 05 Questões:

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS:

Evolução do pensamento administrativo; As funções administrativas, departamentalização, centralização versus descentralização; Noções gerais de contabilidade; Gestão de pessoas: Administração de recursos materiais e patrimoniais; Administração da produção; Subsistemas, Cultura organizacional, Gestão da mudança e Gestão por Competências ; Administração financeira: orçamento, orçamento público e legislação; Estatística básica e funções estatísticas; Organização, sistemas e métodos; Sistemas administrativos; Gestão da qualidade; Análise de processos; Noções de Finanças Públicas: Fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento; Restos a pagar; Noções de direito; Gestão de projetos; Estrutura e funcionamento da administração pública; Lei de responsabilidade fiscal; Licitações e contratos administrativos; Legislação e ética profissional; Relações humanas; Noções básicas sobre legislação trabalhista; Gestão da segurança no trabalho; Noções básicas sobre auditoria na gestão de pessoas; Planejamento estratégico na gestão de pessoas.

DIREITO:

Noções de Direito Constitucional: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, administração pública, organização dos poderes. Noções de Direito Administrativo (Lei n. 9.784/99), Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93). Noções de Direito do Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97). Noções de Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública.

PSICOLOGIA:

Concepção de saúde e doença; Políticas públicas de saúde no Brasil; Objetos de estudo da psicologia; Áreas de atuação e tendências atuais da psicologia; Características metodológicas das pesquisas experimentais; Epistemologia: conceito e pressupostos metodológicos e ontológicos; Relação corpo e psique; Funções elementares e superiores; Principais alterações; Caracterização da psicologia social; Teorias psicossociais; Histórico e conceituação das técnicas de avaliação psicológica; Método psicanalítico: principais abordagens; Escola gestalista: posição metodológica e epistemológica e princípios; Psicologia da aprendizagem; Modelos de desenvolvimento psicanalítico, cognitivo e de aprendizagem social na infância e adolescência; Psicologia da personalidade; Psicofisiologia; Noções de Psicofarmacologia; Conceitos teóricos da abordagem comportamental; Psicologia Organizacional; Fenômenos psíquicos normais e anormais; Síndromes psiquiátricas; noções básicas de psiquiatria clínica; Legislação e ética profissional.

Anexo III – Ficha de Inscrição

Nº INSCRIÇÃO _____/2014	
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA CORREÇÃO DA PROVA	
Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Orientações:	
1 – Use folha separada para cada questão. 2 – Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3 – O julgamento dos recursos será publicado no Jornal do Município, no site www.joinville.sc.gov.br e afixado na Secretaria de Gestão de Pessoas.	
Curso:	Nº da Questão:
Fundamentação do Recurso:	
Fonte(s) que embasa(m) as argumentações do candidato:	
Data	Assinatura do Candidato

Anexo IV – Formulário de Recurso Contra Correção da Prova

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014		
Nº. Inscrição _____/2014		
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR PARA ITTRAN E CIRETRAN EDITAL 001/2014		
PREENCHIDO PELO CANDIDATO		
Nome:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
CPF:	RG:	Órgão Exp.
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço Residencial Completo:		
Telefone:	Celular:	
Instituição de Ensino:	E-mail:	
Período/Ano:		
Recebe algum benefício/bolsa de estudos: () sim () não	Caso afirmativo, qual?	
Candidato portador de alguma deficiência: () sim () não	Caso afirmativo, qual?	
CID:		
Outras informações:		
DECLARO PARA TODOS OS FINS LEGAIS ESTAR CIENTE E CONCORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO - EDITAL 001/2013. DECLARO, TAMBÉM, QUE DISPONHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO ESTÁGIO, QUE NÃO ACUMULAREI COM OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE PREENCHO OS REQUISITOS LEGAIS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO REMUNERADO. DECLARO, FINALMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
Data	Assinatura do Requerente	
PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
() Deferida () Indeferida		
Motivo do Indeferimento:		
Data prevista da prova: 13/04/2014 Local: Escola Municipal Governador Heriberto Hulse – Rua Conselheiro Lafayette, 225 – Boa Vista Joinville – SC		

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1789/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AMG2080 54303249D 6599/2 21/02/2014 230 * V
BRI5336 55245491D 6599/2 20/01/2014 230 * V
BRI5336 55245492D 5010/0 20/01/2014 162 * I
BZS7711 55250593D 6599/2 10/01/2014 230 * V
BZS7711 55250594D 5010/0 10/01/2014 162 * I
BZS7711 55250595D 6912/0 10/01/2014 232
IGG1854 55244221D 5010/0 22/02/2014 162 * I
LXV5782 55245081D 5010/0 25/02/2014 162 * I
LXV5782 55245084D 6912/0 25/02/2014 232
LXV5782 55245085D 5061/0 25/02/2014 163 c/c 162 * I
LXV5782 55245086D 6637/1 25/02/2014 230 * IX
LXV5782 55245087D 6726/1 25/02/2014 230 * XVIII
MCI8816 55996587B 5010/0 27/02/2014 162 * I
MCI8816 55996588B 6599/2 27/02/2014 230 * V
MCI8816 55996589B 6610/1 27/02/2014 230 * VII
MCI8816 55996590B 6912/0 27/02/2014 232
MEA3287 54297470D 6610/2 06/03/2014 230 * VII
MEA3287 54297471D 6637/1 06/03/2014 230 * IX
MHK9068 55239550D 6653/1 24/02/2014 230 * XI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1790/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
AMG2080 54303248D 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
BGL8478 54576999B 5681/0 15/01/2014 184 * I
DCQ7574 54614987B 5681/0 24/02/2014 184 * I
LOT1968 55995197B 5550/0 19/01/2014 181 * XVIII
MCT5345 55245479D 7056/1 16/01/2014 244 * III
MEM8992 55247880D 5878/0 29/01/2014 199
MFS4429 54303250D 7366/2 21/02/2014 252 * VI
MGG7204 54576998B 6122/0 18/01/2014 214 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 191/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ACO8153 54392262E 6599/2 01/03/2014 230 * V
ACV9062 55257552D 6599/2 19/02/2014 230 * V
AEY0812 55254833D 6599/2 18/01/2014 230 * V
AFF0040 55257525D 5010/0 24/02/2014 162 * I
AFF0040 55257526D 6599/2 24/02/2014 230 * V
AFI2705 54397069E 6599/2 18/02/2014 230 * V
AFZ6500 55254836D 6599/2 18/01/2014 230 * V
AGB4216 55263567D 6726/1 19/02/2014 230 * XVIII
AGL1239 54390675E 6599/2 06/02/2014 230 * V
AGL5262 55263418D 7340/0 06/03/2014 252 * IV
AGQ2051 55256685D 5010/0 27/02/2014 162 * I
AKA9188 54395366E 6599/2 24/01/2014 230 * V
ALJ3946 54394790E 7340/0 04/02/2014 252 * IV
ALJ3946 54394791E 6599/2 04/02/2014 230 * V
AMF2200 54407891E 6599/2 06/01/2014 230 * V
AOF3980 55256028D 5010/0 16/01/2014 162 * I
AOF3980 55256029D 6912/0 16/01/2014 232
AOF3980 55256030D 6556/1 16/01/2014 230 * I
APO3259 54395530E 5010/0 10/02/2014 162 * I
APO3259 54395531E 6599/2 10/02/2014 230 * V
AQE9905 55256529D 6912/0 15/01/2014 232
ARF3597 54395753E 7340/0 15/01/2014 252 * IV
AWM4306 54297043D 7358/0 22/02/2014 252 * V
AWM4306 54297044D 6912/0 22/02/2014 232
AXK6653 54395249E 7340/0 26/01/2014 252 * IV
BOA7606 55256530D 5010/0 16/01/2014 162 * I
BOA7606 55256531D 6599/2 16/01/2014 230 * V
BOA7606 55256532D 5274/1 16/01/2014 175
CCF5156 55257202D 5045/0 24/01/2014 162 * V
CCF5156 55257204D 6912/0 24/01/2014 232
CIP3205 54372615E 6408/0 06/01/2014 221
CQM3538 54298945D 5010/0 01/03/2014 162 * I
CXU5505 55263066D 6637/1 19/02/2014 230 * IX
CXY5423 55255962D 5010/0 22/01/2014 162 * I
CXY5423 55255963D 6599/2 22/01/2014 230 * V
DHX7312 54299982D 6637/2 01/03/2014 230 * IX

DIA0093 54294436D 5010/0 28/01/2014 162 * I
DIA0093 54294437D 5118/0 28/01/2014 164 c/c 162 * I
DUL9532 54309944D 6637/2 27/01/2014 230 * IX
EDT2561 54288862D 5274/1 08/02/2014 175
ERC3590 55256682D 6599/2 25/02/2014 230 * V
ERC3590 55256683D 5010/0 25/02/2014 162 * I
GYL5985 54395196E 6408/0 05/03/2014 221
HEA2918 55263602D 6637/1 22/02/2014 230 * IX
HEA2918 55263603D 6637/1 22/02/2014 230 * IX
HPI6027 54297094D 6556/1 22/02/2014 230 * I
HPO6708 55257250D 5169/1 22/02/2014 165
HQE5460 54294438D 6912/0 31/01/2014 232
HSY1771 54398053E 6912/0 28/02/2014 232
IFV2828 55253339D 5045/0 27/02/2014 162 * V
IFV2828 55253347D 6599/2 27/02/2014 230 * V
IGA4254 54296747D 6599/2 10/01/2014 230 * V
IGA4254 54296748D 5010/0 10/01/2014 162 * I
IGE8630 55253332D 6599/2 21/02/2014 230 * V
IHN3570 55264358D 5045/0 22/02/2014 162 * V
IHN3570 55264359D 5142/0 22/02/2014 164 c/c 162 * V
IHN3570 55264360D 6599/2 22/02/2014 230 * V
IHN3570 55264361D 6912/0 22/02/2014 232
JXA1719 54395308E 6912/0 21/01/2014 232
LBK8682 54299796D 5010/0 07/03/2014 162 * I
LBK8682 54299797D 7340/0 07/03/2014 252 * IV
LWZ2930 55264369D 5010/0 22/02/2014 162 * I
LWZ2930 55264370D 6599/2 22/02/2014 230 * V
LXL6929 54392458E 6599/2 02/03/2014 230 * V
LYN9792 54294650D 6610/2 20/02/2014 230 * VII
LYN9792 54294655D 6602/0 20/02/2014 230 * VI
LYT6319 54296746D 6726/1 10/01/2014 230 * XVIII
LYW1185 54503320C 7340/0 09/03/2014 252 * IV
LYW8521 54296510D 5010/0 05/03/2014 162 * I
LYW8521 54296511D 7340/0 05/03/2014 252 * IV
LYW8521 54296513D 5118/0 05/03/2014 164 c/c 162 * I
LYZ1855 54293181D 6599/2 09/03/2014 230 * V
LZP8051 55257219D 6599/2 03/02/2014 230 * V
LZP8051 55257220D 6912/0 03/02/2014 232
LZQ3799 55263571D 6599/2 19/02/2014 230 * V
LZZ2489 55257201D 6599/2 24/01/2014 230 * V
MAC9372 54312606D 5029/1 22/02/2014 162 * II
MAE3246 54392452E 6599/2 02/03/2014 230 * V
MAQ4922 55257553D 5010/0 19/02/2014 162 * I
MAQ4922 55257554D 5274/1 19/02/2014 175
MAS7347 54395568E 6599/2 10/02/2014 230 * V
MAX4312 55257527D 5010/0 24/02/2014 162 * I
MAX4312 55257528D 6599/2 24/02/2014 230 * V
MBA2581 54394220E 6599/2 21/02/2014 230 * V
MBD1390 54291371D 6912/0 25/01/2014 232
MBD1390 54291372D 6599/2 25/01/2014 230 * V
MBD1390 54291373D 5169/1 25/01/2014 165
MBO7809 54392130E 6599/2 27/02/2014 230 * V
MBP2857 54397295E 6599/2 25/02/2014 230 * V
MBS2523 54390423E 6599/2 28/01/2014 230 * V
MBS7679 55253310D 5010/0 30/01/2014 162 * I
MBU1845 54392118E 7340/0 27/02/2014 252 * IV
MBW9857 54397386E 6599/2 20/02/2014 230 * V
MBZ2871 54312388D 5010/0 16/01/2014 162 * I
MBZ2871 54312389D 6408/0 16/01/2014 221
MCA4380 54394986E 6599/2 17/01/2014 230 * V
MCS5025 55263123D 6610/2 25/02/2014 230 * VII
MCS5025 55263124D 6670/0 25/02/2014 230 * XIII
MCS5025 55263125D 6653/1 25/02/2014 230 * XI
MCY6613 55263951D 5010/0 07/02/2014 162 * I
MCY6613 55263952D 6599/2 07/02/2014 230 * V
MDD1933 54395500E 6599/2 21/01/2014 230 * V
MDE9676 54296559D 7340/0 16/01/2014 252 * IV
MDK5562 54296668D 5010/0 07/03/2014 162 * I
MDK7041 54295197D 6599/2 09/02/2014 230 * V
MDL2809 55257281D 5010/0 03/03/2014 162 * I
MDL2809 55257282D 7340/0 03/03/2014 252 * IV
MDQ8608 54372672E 6599/2 29/01/2014 230 * V
MDR4705 54390925E 7340/0 24/02/2014 252 * IV
MDS7146 54393531E 6599/2 20/02/2014 230 * V
MDU0360 55255973D 6610/2 27/02/2014 230 * VII
MDY9794 55254265D 5010/0 07/03/2014 162 * I
MEC4660 54395148E 6599/2 03/02/2014 230 * V
MEC9642 54288878D 6637/2 22/02/2014 230 * IX
MEG4592 54296571D 6726/1 21/01/2014 230 * XVIII
MEI9466 55264110D 5010/0 24/02/2014 162 * I
MEI9466 55264111D 6599/2 24/02/2014 230 * V
MEI9466 55264112D 5061/0 24/02/2014 163 c/c 162 * I
MEI9466 55264113D 6912/0 24/02/2014 232
MEI9466 55264116D 6637/2 24/02/2014 230 * IX
MEK9426 54353098E 6599/2 10/01/2014 230 * V
MEK9426 54353099E 5010/0 10/01/2014 162 * I
MEK9426 54353100E 5118/0 10/01/2014 164 c/c 162 * I
MEL9043 54394527E 6599/2 29/01/2014 230 * V
MEM5596 54311193D 6599/2 28/01/2014 230 * V
MEX7198 54296560D 7340/0 16/01/2014 252 * IV
MFD4446 54390973E 6599/2 05/02/2014 230 * V
MFD4535 54312397D 6556/1 25/02/2014 230 * I
MFD7886 55255695D 5010/0 27/01/2014 162 * I
MFD7886 55255696D 6599/2 27/01/2014 230 * V
MFD7886 55255697D 6912/0 27/01/2014 232
MFE0651 54296659D 6599/2 21/01/2014 230 * V
MFE0651 54296660D 5010/0 21/01/2014 162 * I
MFE0651 54296661D 6912/0 21/01/2014 232

MFI2780 54503314C 6599/2 27/02/2014 230 * V
MFM6587 54296130D 6599/2 02/03/2014 230 * V
MFM6587 54296131D 6912/0 02/03/2014 232
MFN5863 54294633D 5037/1 31/01/2014 162 * III
MFN5863 54294634D 6912/0 31/01/2014 232
MFN5863 54294635D 5045/0 31/01/2014 162 * V
MFQ0891 55256474D 5010/0 02/03/2014 162 * I
MFQ0891 55256475D 6912/0 02/03/2014 232
MFT4821 54393308E 7340/0 13/02/2014 252 * IV
MFT5631 54392354E 7340/0 27/02/2014 252 * IV
MFT5631 54392355E 6599/2 27/02/2014 230 * V
MGH9910 55256371D 5010/0 18/02/2014 162 * I
MGH9910 55256372D 6599/2 18/02/2014 230 * V
MGH9910 55256373D 6912/0 18/02/2014 232
MGI4072 55257159D 5010/0 24/02/2014 162 * I
MGI4072 55257160D 6912/0 24/02/2014 232
MGM0615 55257246D 6599/2 21/02/2014 230 * V
MGM0615 55257247D 5010/0 21/02/2014 162 * I
MGM0615 55257248D 6912/0 21/02/2014 232
MGS5388 54296669D 6637/1 09/03/2014 230 * IX
MGS5388 54296670D 6602/0 09/03/2014 230 * VI
MGS5388 54296671D 6637/2 09/03/2014 230 * IX
MHG9775 55254243D 5010/0 14/01/2014 162 * I
MHG9775 55254244D 6599/2 14/01/2014 230 * V
MHJ8646 54392648E 7340/0 05/03/2014 252 * IV
MHP0670 54296979D 6599/2 18/01/2014 230 * V
MHP6829 55253335D 6599/2 23/02/2014 230 * V
MHU5475 54311985D 5010/0 05/02/2014 162 * I
MHV8233 54297049D 5010/0 22/02/2014 162 * I
MHV8233 54297050D 6912/0 22/02/2014 232
MHV8233 55264367D 5118/0 22/02/2014 164 c/c 162 * I
MID3153 55263587D 6599/2 27/02/2014 230 * V
MIH6366 54296621D 6912/0 28/01/2014 232
MIH6366 54296622D 7340/0 28/01/2014 252 * IV
MIH6366 54296623D 6602/0 28/01/2014 230 * VI
MIH5882 54372495E 7358/0 14/01/2014 252 * V
MIH6361 54390929E 7340/0 26/02/2014 252 * IV
MIJ9418 54392380E 7340/0 06/03/2014 252 * IV
MIK2247 55257511D 5010/0 19/02/2014 162 * I
MIK2247 55257512D 6599/2 19/02/2014 230 * V
MIK2247 55257513D 6912/0 19/02/2014 232
MIK2247 55257514D 7340/0 19/02/2014 252 * IV
MIM2044 55263434D 6912/0 07/03/2014 232
MIM2044 55263435D 5045/0 07/03/2014 162 * V
MIO2596 55263901D 6610/2 10/02/2014 230 * VII
MIR4723 54288819D 6599/2 04/02/2014 230 * V
MIS0242 55253345D 6599/2 27/02/2014 230 * V
MIS0242 55253346D 5045/0 27/02/2014 162 * V
MIV3342 54390361E 7340/0 26/01/2014 252 * IV
MIX3275 54296585D 5010/0 30/01/2014 162 * I
MIX3275 54296586D 5118/0 30/01/2014 164 c/c 162 * I
MIX3275 54296587D 7340/0 30/01/2014 252 * IV
MJG5679 54394069E 5045/0 22/01/2014 162 * V
MJI1078 54394273E 7340/0 23/01/2014 252 * IV
MJI1078 54394274E 6599/2 23/01/2014 230 * V
MJI3287 55254263D 6599/2 28/02/2014 230 * V
MJI3287 55254264D 5045/0 28/02/2014 162 * V
MJP6846 54296607D 5274/1 12/01/2014 175
MJP6846 54296608D 6912/0 12/01/2014 232
MJR0785 55262199D 6912/0 05/03/2014 232
MJS5390 54393323E 7340/0 13/02/2014 252 * IV
MJV8677 54395236E 7340/0 25/01/2014 252 * IV
MKB0429 54395235E 7340/0 25/01/2014 252 * IV
MKJ1656 55257332D 5010/0 18/02/2014 162 * I
MKJ1656 55257333D 7340/0 18/02/2014 252 * IV
MKJ1656 55257334D 6599/2 18/02/2014 230 * V
MKO8427 54296663D 6599/2 25/02/2014 230 * V
MLI2025 55263580D 6912/0 22/02/2014 232
MLI2025 55263586D 5010/0 22/02/2014 162 * I
MLJ2447 54390390E 7340/0 27/01/2014 252 * IV
MLM1567 54295307D 5010/0 06/03/2014 162 * I
MLR9751 55260652D 5010/0 25/02/2014 162 * I
NJK6406 54294790D 5010/0 13/01/2014 162 * I
PFK5129 54294123D 6408/0 22/02/2014 221
PFK5129 54294124D 6556/1 22/02/2014 230 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 192/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ACO8153 54392260E 7234/0 01/03/2014 250 * I * a
ACO8153 54392261E 5835/0 01/03/2014 195
ADH4916 54394819E 5185/1 04/02/2014 167
ADK2362 55257702D 5185/1 03/03/2014 167
AEA1816 54390980E 5541/6 06/02/2014 181 * XVII
AEH9162 54394092E 5568/0 30/01/2014 181 * XIX
AEI0042 54395358E 5681/0 20/01/2014 184 * I
AEU2773 54394862E 5967/0 14/02/2014 203 * V
AEU2773 54394863E 6050/1 14/02/2014 208
AFI2705 54397068E 5185/1 18/02/2014 167
AFV9013 54395489E 5541/1 21/01/2014 181 * XVII
AGL1239 54390674E 5185/1 06/02/2014 167
AGZ8485 54351669E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
AHF7521 54390230E 5681/0 04/02/2014 184 * I
AIK5031 54406722E 5550/0 30/01/2014 181 * XVIII
AIZ5470 54390522E 5541/4 28/02/2014 181 * XVII
AJD5093 54395508E 5185/1 28/01/2014 167
AJQ3974 54402200E 5185/1 15/01/2014 167

AJS3396 54406720E 5541/6 29/01/2014 181 * XVII
AKA9188 54395364E 5681/0 24/01/2014 184 * I
AKC6133 54407242E 5380/0 24/01/2014 181 * I
AKE7784 54392483E 5185/1 02/03/2014 167
AKI0599 54372732E 5185/1 29/01/2014 167
AKL5301 54395966E 7366/2 18/01/2014 252 * VI
AKU5587 54393626E 5185/1 15/02/2014 167
ALA2647 54395130E 5690/0 30/01/2014 184 * II
ALK8693 54390524E 5568/0 06/03/2014 181 * XIX
ALL5733 54398017E 6068/1 07/03/2014 209
ALQ3593 54392227E 5819/1 04/03/2014 193
ALW9694 54390410E 5185/1 28/01/2014 167
ALX8809 54395806E 7030/3 13/01/2014 244 * I
AMF2200 54407892E 5541/6 06/01/2014 181 * XVII
AMG9734 55262261D 5452/1 08/02/2014 181 * VIII
ANU9810 54397903E 5541/1 24/02/2014 181 * XVII
ANW1882 55262759D 5185/1 26/02/2014 167
AOG5211 54395251E 5681/0 21/01/2014 184 * I
AOK0734 54392650E 5185/1 05/03/2014 167
APA3748 54390188E 5568/0 19/02/2014 181 * XIX
APN4272 54390194E 5541/1 20/02/2014 181 * XVII
AQF6462 54395384E 5681/0 31/01/2014 184 * I
AQP9657 54296983D 5738/0 04/02/2014 186 * II
AQU3596 54395637E 6050/1 24/01/2014 208
AQZ0938 54394185E 6041/2 04/02/2014 207
AQZ4580 54395018E 5541/1 09/01/2014 181 * XVII
AQZ5352 54407494E 5541/4 07/01/2014 181 * XVII
ARD9800 54392624E 5185/1 04/03/2014 167
ARE8019 54397571E 5185/1 05/03/2014 167
ARQ1916 54372966E 5681/0 16/01/2014 184 * I
ASS9256 54349950E 5568/0 27/01/2014 181 * XIX
ASW7668 55263755D 6122/0 29/01/2014 214 * I
AUB7499 54394015E 5568/0 21/01/2014 181 * XIX
AVN1954 54397442E 5185/1 20/02/2014 167
AVU7339 54390633E 5568/0 12/02/2014 181 * XIX
AWC5284 54372826E 5541/1 08/01/2014 181 * XVII
AWM4306 54297042D 5185/1 22/02/2014 167
AWS6708 54393677E 5452/1 14/02/2014 181 * VIII
BAL3380 54406620E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
BBS1060 54390888E 7366/2 24/02/2014 252 * VI
BFB7960 54392412E 5568/0 06/03/2014 181 * XIX
BGP8868 54392059E 5541/6 28/02/2014 181 * XVII
BIY6431 54394721E 5185/1 29/01/2014 167
BJC3780 54294125D 5568/0 26/02/2014 181 * XIX
BLZ2772 54405900E 7366/2 16/01/2014 252 * VI
BOA7606 55256533D 5835/0 16/01/2014 195
BOF9833 54392420E 7366/2 05/03/2014 252 * VI
BVO5644 55264481D 5541/1 25/02/2014 181 * XVII
CFF7692 54393496E 6041/2 25/02/2014 207
CGQ4924 54395832E 5185/1 15/01/2014 167
CII4070 54390435E 5185/1 29/01/2014 167
CIK7770 54295059D 5541/1 26/02/2014 181 * XVII
CIP3205 54372614E 5541/4 06/01/2014 181 * XVII
CIP3205 54407483E 5541/4 06/01/2014 181 * XVII
CRE6426 54390056E 6050/1 06/02/2014 208
CTC8884 54395348E 5185/1 22/01/2014 167
CXA2297 55254837D 5185/1 21/01/2014 167
CXN6544 54397160E 5681/0 20/02/2014 184 * I
CZZ3748 54396747E 7366/2 10/01/2014 252 * VI
DAE4537 54394340E 5541/1 18/02/2014 181 * XVII
DCA4939 54296120D 5568/0 01/01/2014 181 * XIX
DDS4138 54393407E 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
DEA9427 54390505E 5681/0 12/02/2014 184 * I
DFK0397 54295743D 5541/6 03/02/2014 181 * XVII
DGO6869 54407796E 5541/4 31/01/2014 181 * XVII
DGX5753 54351665E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
DIF1206 55262493D 5460/0 24/02/2014 181 * IX
DIM4661 54397288E 7366/2 25/02/2014 252 * VI
DIU9614 54353184E 5568/0 30/01/2014 181 * XIX
DJC7691 54394966E 5185/1 17/01/2014 167
DLR6801 54390808E 5185/1 06/02/2014 167
DMJ2606 54397612E 5568/0 07/03/2014 181 * XIX
DMP6403 54395105E 6050/1 28/01/2014 208
DNB3557 54395880E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
DOD0442 54406590E 7366/2 17/01/2014 252 * VI
DOL4889 54351688E 5681/0 16/01/2014 184 * I
DOS3012 54390995E 5185/1 06/02/2014 167
DSQ7310 54397577E 7366/2 07/03/2014 252 * VI
DSY0770 54296365D 5541/4 09/01/2014 181 * XVII
DTZ7531 54394402E 6858/0 28/01/2014 231 * VII
DUL9532 54309941D 5185/1 27/01/2014 167
DUL9532 54309942D 5819/1 27/01/2014 193
DUL9532 54309943D 5819/2 27/01/2014 193
DUP0156 55263794D 5541/1 05/03/2014 181 * XVII
DWC6784 54394767E 5541/1 04/02/2014 181 * XVII
DZG3660 54392641E 7366/2 05/03/2014 252 * VI
EFC3001 54353689E 5541/5 03/02/2014 181 * XVII
EFC6057 54402199E 5185/1 15/01/2014 167
EFT1107 54395027E 5541/4 10/01/2014 181 * XVII
EGL2086 54294107D 5380/0 28/01/2014 181 * I
EJE0095 54295729D 5541/4 24/01/2014 181 * XVII
ELG2297 54390881E 7366/2 19/02/2014 252 * VI
ENF7263 54402647E 6041/2 03/02/2014 207
EPD0667 54393718E 7366/2 10/02/2014 252 * VI
ERJ8126 54372993E 7366/2 22/01/2014 252 * VI
EVN5123 54390809E 5452/1 06/02/2014 181 * VIII
GOO3801 54295565D 5185/1 13/01/2014 167

GYL5985 54395194E 5541/4 05/03/2014 181 * XVII
HBS7066 54393704E 5541/5 10/02/2014 181 * XVII
HCI8376 54394780E 5541/1 04/02/2014 181 * XVII
HCS5174 55260770D 5541/5 07/03/2014 181 * XVII
HEA2168 54296310D 5541/1 09/01/2014 181 * XVII
HGH2543 54394865E 5665/0 17/02/2014 182 * X
HGV5277 54395040E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
HHB1329 54394328E 5541/4 05/02/2014 181 * XVII
HHI2978 54397906E 5541/1 26/02/2014 181 * XVII
HLH2451 54372731E 5185/1 29/01/2014 167
HMB2162 55262008D 5452/1 10/01/2014 181 * VIII
HNA3510 54394556E 7366/2 31/01/2014 252 * VI
HNE8386 54394871E 7366/2 18/02/2014 252 * VI
HPI4011 54392645E 5568/0 05/03/2014 181 * XIX
HPO6708 54372632E 5541/1 07/01/2014 181 * XVII
HPO6708 54397656E 5185/2 22/02/2014 167
HPO6708 54397657E 6858/0 22/02/2014 231 * VII
HPQ3537 54397223E 7366/2 28/02/2014 252 * VI
HPR1319 54395557E 6050/2 04/02/2014 208
HPU1981 55263440D 5185/1 07/03/2014 167
HPY2011 54394843E 5541/4 05/02/2014 181 * XVII
HQA2123 54295387D 5541/1 24/01/2014 181 * XVII
HSA6379 54395334E 5541/1 22/01/2014 181 * XVII
HSY1771 54398052E 7366/2 28/02/2014 252 * VI
HZM9297 54393955E 5541/4 20/02/2014 181 * XVII
IEC0807 55256473D 5401/0 01/03/2014 181 * III
INI8978 54406612E 5843/4 08/01/2014 196
IOA3682 54393952E 5541/4 19/02/2014 181 * XVII
IRJ2303 54372818E 5541/1 08/01/2014 181 * XVII
IRU8081 54295299D 5541/1 17/01/2014 181 * XVII
JPC5603 55264440D 7366/2 25/02/2014 252 * VI
JPJ0664 54395670E 7366/2 24/01/2014 252 * VI
JPK3778 55257704D 5185/1 03/03/2014 167
JQU9112 55256677D 5525/0 23/02/2014 181 * XV
JUF1479 54392220E 5681/0 28/02/2014 184 * I
JXA1719 54395307E 5452/1 21/01/2014 181 * VIII
JXA1719 54395309E 6980/0 21/01/2014 239
JXW8747 54395135E 5690/0 03/02/2014 184 * II
KAB3867 54397086E 5185/1 18/02/2014 167
KJR2074 55262767D 5185/1 27/02/2014 167
KLP1212 54392629E 7366/2 05/03/2014 252 * VI
KMN9541 54394065E 5568/0 16/01/2014 181 * XIX
KOT1612 55257763D 5207/0 05/03/2014 169
KZT5080 54407203E 5541/1 21/01/2014 181 * XVII
LCB9251 54395547E 7366/2 05/03/2014 252 * VI
LKK2944 54397474E 5509/0 26/02/2014 181 * XIII
LNE0005 54390439E 5541/1 29/01/2014 181 * XVII
LNJ2510 54394024E 7366/2 30/01/2014 252 * VI
LNJ2510 54394611E 7366/2 27/01/2014 252 * VI
LNQ5913 54395447E 5690/0 24/01/2014 184 * II
LNV2071 54395000E 5541/4 20/01/2014 181 * XVII
LOI8094 54405836E 5541/4 23/01/2014 181 * XVII
LPU0053 54397962E 5185/1 02/03/2014 167
LRE0794 54394416E 5681/0 31/01/2014 184 * I
LWX3642 54296485D 5541/6 15/01/2014 181 * XVII
LWY9905 54394836E 5568/0 05/02/2014 181 * XIX
LXD4276 54291605D 5568/0 19/01/2014 181 * XIX
LXL2379 54398061E 5681/0 28/02/2014 184 * I
LXL6929 54392457E 5185/1 02/03/2014 167
LXQ3933 54394957E 5185/1 17/01/2014 167
LXY4438 54372744E 5185/1 30/01/2014 167
LXY4438 54395765E 5185/1 16/01/2014 167
LYA6751 54406628E 5568/0 16/01/2014 181 * XIX
LYA6873 54390970E 5185/1 05/02/2014 167
LYF9812 54372627E 5380/0 07/01/2014 181 * I
LYG7982 55263859D 5541/1 24/02/2014 181 * XVII
LYK3179 54296466D 5541/6 07/01/2014 181 * XVII
LYK8243 54403986E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
LYL3013 54394528E 5819/4 29/01/2014 193
LYM2392 54288901D 6050/2 01/02/2014 208
LYT3333 54296476D 5541/6 08/01/2014 181 * XVII
LYU9134 54407486E 5541/4 06/01/2014 181 * XVII
LYW1185 54503319C 7030/1 09/03/2014 244 * I
LYW3486 55262797D 5185/1 10/03/2014 167
LYY0448 54394084E 5681/0 29/01/2014 184 * I
LYZ0449 54398023E 5541/1 08/03/2014 181 * XVII
LYZ4059 54406731E 5541/1 04/02/2014 181 * XVII
LZD5988 54297074D 5525/0 08/02/2014 181 * XV
LZII761 54397211E 5568/0 18/02/2014 181 * XIX
LZI6042 54394821E 5185/1 04/02/2014 167
LZJ2956 55257273D 5185/1 29/01/2014 167
LZK6241 54397731E 5541/4 06/03/2014 181 * XVII
LZK6241 54398093E 5185/1 01/03/2014 167
LZK6842 54397723E 5541/6 26/02/2014 181 * XVII
LZL3182 54395021E 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
LZN1392 54397818E 5568/0 24/02/2014 181 * XIX
LZP7899 54395223E 5185/1 25/01/2014 167
LZR3302 54390582E 5185/1 04/02/2014 167
LZT9683 54393756E 5185/1 11/02/2014 167
LZV3812 54296422D 5541/1 08/02/2014 181 * XVII
LZW4314 54392637E 7030/3 05/03/2014 244 * I
LZX1503 54390662E 5681/0 06/02/2014 184 * I
LZX6541 54395465E 5541/1 20/01/2014 181 * XVII
LZZ5605 54288324D 5452/1 30/01/2014 181 * VIII
MAB8466 54397564E 5185/1 05/03/2014 167
MAC2914 55264478D 5541/6 25/02/2014 181 * XVII
MAE3246 54392451E 5185/1 02/03/2014 167

MAI0200 55255150D 7048/1 01/03/2014 244 * II
MAL3233 55264484D 5541/4 26/02/2014 181 * XVII
MAN0119 54397829E 5185/1 25/02/2014 167
MAN2194 54289055D 5550/0 02/02/2014 181 * XVIII
MAP7868 54397172E 7366/2 06/03/2014 252 * VI
MAQ4922 55257555D 6050/1 19/02/2014 208
MAR7420 55264471D 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
MAS3273 54296419D 5525/0 08/02/2014 181 * XV
MAS7347 54395567E 5452/1 10/02/2014 181 * VIII
MAU1334 54390355E 5185/1 26/01/2014 167
MAU9934 54372798E 5541/7 10/01/2014 181 * XVII
MAV5055 54393587E 5681/0 26/02/2014 184 * I
MAX3111 54395702E 6858/0 17/01/2014 231 * VII
MAX4312 55257529D 5835/0 24/02/2014 195
MAZ3995 54395193E 5185/1 28/02/2014 167
MAZ9115 54392114E 5185/1 27/02/2014 167
MAZ9295 54395830E 5401/0 15/01/2014 181 * III
MBB5849 54406594E 6050/1 20/01/2014 208
MBD1390 54291374D 5835/0 25/01/2014 195
MBD1390 54291375D 6050/2 25/01/2014 208
MBD4866 54397961E 5185/1 02/03/2014 167
MBI1666 54394811E 7366/2 04/02/2014 252 * VI
MBI5402 54353300E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MBL1621 54390397E 5568/0 28/01/2014 181 * XIX
MBO3456 54406634E 5690/0 17/01/2014 184 * II
MBO7809 54392129E 5185/1 27/02/2014 167
MBP2857 54397294E 5185/1 25/02/2014 167
MBQ6194 54394090E 5681/0 29/01/2014 184 * I
MBR3015 54353185E 5541/4 30/01/2014 181 * XVII
MBS2523 54390422E 5541/1 28/01/2014 181 * XVII
MBT3221 54392275E 5967/0 06/03/2014 203 * V
MBU4547 54394538E 5819/4 29/01/2014 193
MBU6412 54393138E 5681/0 24/02/2014 184 * I
MBU8138 54390217E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MBW9061 54395534E 5185/1 17/02/2014 167
MBW9857 54397385E 5819/4 20/02/2014 193
MBW9857 54397469E 5819/4 24/02/2014 193
MBY4820 54296497D 5541/1 17/01/2014 181 * XVII
MCA4380 54394985E 5185/1 17/01/2014 167
MCA6473 54397854E 5541/1 28/02/2014 181 * XVII
MCH9024 54395724E 5967/0 28/01/2014 203 * V
MCI2044 54394882E 5185/1 25/02/2014 167
MCJ0282 54398088E 6050/1 01/03/2014 208
MCO5588 54390231E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MCP7469 54351682E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MCR7884 54392500E 5541/4 04/03/2014 181 * XVII
MCT9478 54351884E 5541/3 30/01/2014 181 * XVII
MCX0062 54392623E 7030/4 04/03/2014 244 * I
MCX6887 54390755E 5568/0 15/02/2014 181 * XIX
MDA4008 54296195D 5541/1 28/01/2014 181 * XVII
MDB7718 54394742E 5541/4 30/01/2014 181 * XVII
MDC7277 54395093E 5681/0 28/01/2014 184 * I
MDD1933 54395498E 5185/1 21/01/2014 167
MDD1933 54395499E 7366/2 21/01/2014 252 * VI
MDD7988 54406600E 5681/0 21/01/2014 184 * I
MDE3855 54390801E 5185/1 06/02/2014 167
MDF6062 54390351E 7030/2 26/01/2014 244 * I
MDG2449 54289016D 5568/0 01/02/2014 181 * XIX
MDH2424 54392316E 5681/0 05/03/2014 184 * I
MDH7614 54309335D 5452/1 01/02/2014 181 * VIII
MDJ2339 54392203E 5681/0 26/02/2014 184 * I
MDK7041 54295198D 5541/1 09/02/2014 181 * XVII
MDL2809 54392366E 5819/1 02/03/2014 193
MDL2809 54392367E 5835/0 02/03/2014 195
MDL2809 54392368E 6980/0 02/03/2014 239
MDN1475 54299331D 7366/2 14/01/2014 252 * VI
MDN6271 55262034D 5452/1 20/01/2014 181 * VIII
MDO7647 54296126D 5568/0 09/02/2014 181 * XIX
MDP1564 54395336E 5541/1 22/01/2014 181 * XVII
MDP7388 54407783E 6041/2 28/01/2014 207
MDP9051 54372942E 7366/2 05/02/2014 252 * VI
MDQ8608 54372671E 5541/1 29/01/2014 181 * XVII
MDR8837 54394660E 6050/1 22/01/2014 208
MDS1635 55264431D 5541/1 24/02/2014 181 * XVII
MDT4481 54372762E 5185/1 08/01/2014 167
MDT6283 54405639E 5460/0 14/01/2014 181 * IX
MDU0419 54395720E 5967/0 28/01/2014 203 * V
MDU1944 54390212E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MDU9029 54390449E 5568/0 29/01/2014 181 * XIX
MDV5739 54392638E 5185/1 05/03/2014 167
MDY0653 54397472E 5541/4 26/02/2014 181 * XVII
MDY9361 55262088D 5541/4 24/01/2014 181 * XVII
MEA4076 54372788E 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
MEC0977 54406798E 7366/2 06/02/2014 252 * VI
MEC3908 54392314E 5681/0 05/03/2014 184 * I
MEC4242 54372816E 7366/2 07/01/2014 252 * VI
MEC4660 54395147E 5690/0 03/02/2014 184 * II
MEC8408 54393072E 7366/2 07/02/2014 252 * VI
MEE3384 54390052E 5690/0 03/02/2014 184 * II
MEE8983 54398060E 5681/0 28/02/2014 184 * I
MEF5833 54407939E 5819/1 27/01/2014 193
MEG4709 54395992E 5681/0 01/02/2014 184 * I
MEG5317 54398007E 5509/0 28/02/2014 181 * XIII
MEG9513 54394532E 5819/4 29/01/2014 193
MEH6115 54394678E 5185/1 29/01/2014 167
MEH7021 55262782D 5541/4 06/03/2014 181 * XVII
MEI3975 54394625E 7366/2 31/01/2014 252 * VI

MEI5566 54394559E 7366/2 03/02/2014 252 * VI
MEI9466 55264114D 7048/1 24/02/2014 244 * II
MEI9466 55264115D 5835/0 24/02/2014 195
MEK9426 54353097E 6564/0 10/01/2014 230 * II
MEL5388 54296162D 5541/6 09/01/2014 181 * XVII
MEL9043 54394526E 5819/4 29/01/2014 193
MEN3164 55264447D 5542/1 27/02/2014 181 * VIII
MEN5128 54395636E 5681/0 24/01/2014 184 * I
MEN5826 54390038E 6050/1 31/01/2014 208
MEO9241 54295386D 7366/2 20/01/2014 252 * VI
MER7373 55263765D 7366/2 04/02/2014 252 * VI
MET6568 54394404E 5681/0 29/01/2014 184 * I
MET7698 54390395E 5550/0 28/01/2014 181 * XVIII
MEW2856 55262027D 7366/2 17/01/2014 252 * VI
MEW5698 54395357E 5185/1 20/01/2014 167
MEX0514 54393063E 5185/1 07/02/2014 167
MEX5421 54296328D 7366/2 21/01/2014 252 * VI
MEZ2220 54394561E 5681/0 03/02/2014 184 * I
MEZ5823 54395888E 5541/6 13/01/2014 181 * XVII
MFA9591 54372639E 5568/0 07/01/2014 181 * XIX
MFB2761 54397213E 5681/0 21/02/2014 184 * I
MFB8895 54395398E 5681/0 31/01/2014 184 * I
MFC9114 55264446D 5541/6 27/02/2014 181 * XVII
MFC9778 54394512E 5819/4 29/01/2014 193
MFD4446 54390972E 5185/1 05/02/2014 167
MFD7060 54397850E 7366/2 26/02/2014 252 * VI
MFD7710 54395953E 5185/1 10/01/2014 167
MFE0203 54393968E 6050/1 25/02/2014 208
MFG0248 54397480E 5819/4 24/02/2014 193
MFG8034 54397075E 7030/2 18/02/2014 244 * I
MFI2780 54503313C 7080/0 27/02/2014 244 * VI
MFJ5940 54295727D 5541/4 24/01/2014 181 * XVII
MFJ9813 54392151E 6050/1 26/02/2014 208
MFK1097 54393052E 7030/2 06/02/2014 244 * I
MFK1102 55263757D 6122/0 30/01/2014 214 * I
MFM3071 54395332E 7102/3 22/01/2014 244 * VIII
MFM3519 55262024D 7366/2 16/01/2014 252 * VI
MFM9073 54296312D 5541/5 13/01/2014 181 * XVII
MFM9375 54407238E 5541/3 24/01/2014 181 * XVII
MFN2893 54395979E 5541/6 24/01/2014 181 * XVII
MFO7146 54296176D 5541/1 17/01/2014 181 * XVII
MFP1775 54406664E 7366/2 25/02/2014 252 * VI
MFP2380 54296198D 5541/4 30/01/2014 181 * XVII
MFP4466 54395613E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MFS7135 54394978E 5541/4 17/01/2014 181 * XVII
MFT2511 54404703E 5720/0 21/01/2014 186 * I
MFT4306 54390578E 7030/2 04/02/2014 244 * I
MFT4536 54395317E 5541/5 22/01/2014 181 * XVII
MFT5631 54392353E 7064/0 27/02/2014 244 * IV
MFW1013 54390617E 5541/5 11/02/2014 181 * XVII
MFW4203 54394665E 7366/2 23/01/2014 252 * VI
MFX2698 54405827E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
MFY4247 55252640D 7048/1 08/02/2014 244 * II
MFY4247 55252641D 6858/0 08/02/2014 231 * VII
MGA1287 55264438D 7366/2 25/02/2014 252 * VI
MGE1300 54372649E 5568/0 07/01/2014 181 * XIX
MGE4006 54393083E 5487/0 10/02/2014 181 * XI
MGF9519 54395330E 5568/0 22/01/2014 181 * XIX
MGG2505 54390412E 5185/1 28/01/2014 167
MGG2830 54299786D 6050/1 31/01/2014 208
MGG4682 54406717E 5681/0 28/01/2014 184 * I
MGH8947 55260762D 5541/1 06/03/2014 181 * XVII
MGI0155 54296486D 5541/5 15/01/2014 181 * XVII
MGI4374 54394435E 5681/0 24/02/2014 184 * I
MGI8960 54395313E 5185/1 21/01/2014 167
MGJ8389 54394514E 5819/4 29/01/2014 193
MGK4711 54392230E 5681/0 05/03/2014 184 * I
MGL5843 54288446D 6050/1 10/01/2014 208
MGN2602 54353930E 7064/0 26/02/2014 244 * IV
MGN9007 54395041E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MGP8281 55262621D 5541/1 07/03/2014 181 * XVII
MGP9388 54397466E 5380/0 25/02/2014 181 * I
MGQ2193 54398003E 5541/1 28/02/2014 181 * XVII
MGR1215 54372892E 5550/0 14/01/2014 181 * XVIII
MGR7421 54296170D 5541/1 16/01/2014 181 * XVII
MGS5388 54296673D 6050/1 09/03/2014 208
MGU5507 55262012D 5452/1 12/01/2014 181 * VIII
MGU7904 54395261E 6050/1 24/01/2014 208
MGX4895 54392639E 5185/1 05/03/2014 167
MGY8253 54395356E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MGZ2932 54394304E 5541/4 28/01/2014 181 * XVII
MGZ3368 54390822E 5541/5 06/02/2014 181 * XVII
MHA3202 54397395E 6050/1 21/02/2014 208
MHA9533 54351877E 5541/4 27/01/2014 181 * XVII
MHB0756 54291513D 5568/0 09/02/2014 181 * XIX
MHB1142 54390600E 5541/6 06/02/2014 181 * XVII
MHC7257 54390211E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MHD0510 54405578E 5541/4 03/02/2014 181 * XVII
MHE1495 54394537E 5185/1 29/01/2014 167
MHG1978 54351881E 7366/2 28/01/2014 252 * VI
MHH2281 54390362E 5185/1 26/01/2014 167
MHI6147 54353092E 5568/0 06/01/2014 181 * XIX
MHJ9388 54406794E 5541/1 30/01/2014 181 * XVII
MHK3990 54394635E 7366/2 03/02/2014 252 * VI
MHL2325 54394627E 7366/2 31/01/2014 252 * VI
MHL7816 54395517E 7366/2 31/01/2014 252 * VI
MHM1342 54393510E 5541/4 17/02/2014 181 * XVII

MHN2151 54394595E 5681/0 24/02/2014 184 * I
MHN7026 54395784E 7366/2 16/01/2014 252 * VI
MHN9347 54404892E 5568/0 10/02/2014 181 * XIX
MHO6801 54296199D 7366/2 31/01/2014 252 * VI
MHP0560 54395154E 5681/0 23/01/2014 184 * I
MHP5607 54397338E 5185/1 20/02/2014 167
MHQ2536 54296509D 5460/0 05/03/2014 181 * IX
MHQ7384 54395998E 7366/2 04/02/2014 252 * VI
MHQ7916 54394086E 5681/0 29/01/2014 184 * I
MHR8938 55264056D 5541/5 23/01/2014 181 * XVII
MHR9578 54292336D 5738/0 09/01/2014 186 * II
MHS9373 54296964D 5452/1 15/01/2014 181 * VIII
MHT0094 54353287E 7366/2 20/12/2013 252 * VI
MHT1167 54293935D 6050/1 01/02/2014 208
MHT5432 54395985E 5568/0 29/01/2014 181 * XIX
MHU6849 54394612E 7366/2 27/01/2014 252 * VI
MHW1758 54390577E 5185/1 04/02/2014 167
MHY3960 54397706E 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
MHY7034 54393203E 6041/2 19/02/2014 207
MIA4439 54395479E 7366/2 21/01/2014 252 * VI
MIB9850 54395638E 6050/1 24/01/2014 208
MIC7036 54395264E 7366/2 27/01/2014 252 * VI
MID0146 55262756D 5185/1 26/02/2014 167
MIE1044 54298944D 7056/1 01/03/2014 244 * III
MIE1053 54390714E 5541/4 07/02/2014 181 * XVII
MIH4427 54395114E 5681/0 30/01/2014 184 * I
MIH8191 54390810E 5452/1 06/02/2014 181 * VIII
MII9171 54394309E 5568/0 31/01/2014 181 * XIX
MIL4879 54397455E 5541/1 24/02/2014 181 * XVII
MIL4898 54295579D 6858/0 06/02/2014 231 * VII
MIL4898 54295580D 6564/0 06/02/2014 230 * II
MIM1016 54392025E 6122/0 07/03/2014 214 * I
MIM2712 54392066E 5681/0 28/02/2014 184 * I
MIM2712 54392067E 5681/0 28/02/2014 184 * I
MIM2712 54397952E 7366/2 25/02/2014 252 * VI
MIM6638 54295380D 5185/1 17/01/2014 167
MIO4131 54404702E 5681/0 21/01/2014 184 * I
MIP2020 54393803E 5819/1 11/02/2014 193
MIP8618 55263651D 5541/5 28/01/2014 181 * XVII
MIR1076 54394471E 5185/1 29/01/2014 167
MIS0684 55263704D 5843/3 05/02/2014 196
MIS4988 54390307E 5738/0 28/01/2014 186 * II
MIS5394 54395381E 5681/0 29/01/2014 184 * I
MIT0989 55260757D 7366/2 05/03/2014 252 * VI
MIT1642 54395750E 7366/2 21/02/2014 252 * VI
MIU2096 54395486E 5541/5 21/01/2014 181 * XVII
MIU9695 54295146D 5452/1 24/01/2014 181 * VIII
MIW7202 55263808D 5738/0 11/02/2014 186 * II
MIW8138 54392120E 5185/1 27/02/2014 167
MIX1561 54295305D 7056/1 12/02/2014 244 * III
MIX3275 54296588D 7030/2 30/01/2014 244 * I
MIY3287 54394734E 5541/1 30/01/2014 181 * XVII
MIY3471 54372887E 5568/0 13/01/2014 181 * XIX
MJA6076 54372976E 6050/1 16/01/2014 208
MJC1796 54390661E 5681/0 06/02/2014 184 * I
MJC8697 54397356E 7366/2 17/02/2014 252 * VI
MJD7379 54372963E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MJE1247 54404339E 6050/1 06/02/2014 208
MJE2737 54393807E 5479/0 12/02/2014 181 * X
MJE6515 54395458E 5380/0 20/01/2014 181 * I
MJF3118 54395112E 5681/0 30/01/2014 184 * I
MJG5679 54394068E 5568/0 22/01/2014 181 * XIX
MJG6064 54395087E 5681/0 28/01/2014 184 * I
MJI2948 54390051E 5690/0 03/02/2014 184 * II
MJI9643 54392307E 5681/0 28/02/2014 184 * I
MJJ3256 54397396E 7366/2 21/02/2014 252 * VI
MJJ4911 54394028E 6041/2 30/01/2014 207
MJK2820 55262068D 5541/6 20/01/2014 181 * XVII
MJL3027 54395451E 5541/4 20/01/2014 181 * XVII
MJN1560 54394327E 5541/1 05/02/2014 181 * XVII
MJO3168 54394805E 5541/1 04/02/2014 181 * XVII
MJO9423 54390048E 7366/2 03/02/2014 252 * VI
MJP1108 54395942E 7366/2 20/01/2014 252 * VI
MJP3146 54395944E 7366/2 20/01/2014 252 * VI
MJQ1322 54395371E 5681/0 24/01/2014 184 * I
MJR0144 54394465E 7366/2 29/01/2014 252 * VI
MJR0144 54394719E 5185/1 29/01/2014 167
MJR2692 55264085D 5541/5 07/02/2014 181 * XVII
MJR6572 54390664E 5681/0 06/02/2014 184 * I
MJR7657 54390986E 5541/1 06/02/2014 181 * XVII
MJS7688 54353695E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MJS9051 54406646E 5690/0 20/01/2014 184 * II
MJU4420 54296324D 5541/1 20/01/2014 181 * XVII
MJV1823 55254845D 7030/2 29/01/2014 244 * I
MJV1823 55254846D 7048/1 29/01/2014 244 * II
MJV3895 54390376E 5568/0 27/01/2014 181 * XIX
MJV7792 54395005E 5541/4 07/01/2014 181 * XVII
MJW6342 54390747E 5185/1 08/02/2014 167
MJW6818 55262765D 5185/1 27/02/2014 167
MJW7949 54392463E 5185/1 02/03/2014 167
MJW7956 54351686E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MJX9069 54402481E 5568/0 31/01/2014 181 * XIX
MJY7291 54372983E 5681/0 16/01/2014 184 * I
MJY8536 54406790E 6050/1 30/01/2014 208
MJY8536 54406791E 5185/1 30/01/2014 167
MJZ7706 54372738E 7366/2 29/01/2014 252 * VI
MKA3774 54395658E 7366/2 20/01/2014 252 * VI

MKA4100 54394639E 6050/1 05/02/2014 208
MKB2837 54390206E 5690/0 03/02/2014 184 * II
MKB3532 54395085E 5541/6 28/01/2014 181 * XVII
MKB6013 55264059D 5541/1 23/01/2014 181 * XVII
MKB6838 54403984E 5568/0 14/01/2014 181 * XIX
MKC2103 54394262E 6050/1 22/01/2014 208
MKC8273 55262003D 5541/1 10/01/2014 181 * XVII
MKD1636 54394490E 7064/0 03/02/2014 244 * IV
MKD3187 54397230E 6050/1 28/02/2014 208
MKD4051 54353293E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MKD9367 54395407E 5690/0 21/01/2014 184 * II
MKE2075 54390020E 5541/6 04/02/2014 181 * XVII
MKG9456 54372750E 5452/1 31/01/2014 181 * VIII
MKH1954 54396598E 5568/0 20/01/2014 181 * XIX
MKI3343 54393189E 7056/1 26/02/2014 244 * III
MKI4109 54394172E 7366/2 28/01/2014 252 * VI
MKK0189 55262443D 7366/2 24/01/2014 252 * VI
MKK3196 54394672E 7366/2 28/01/2014 252 * VI
MKK9334 55264472D 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
MKN5022 55264477D 5541/4 24/02/2014 181 * XVII
MKO4603 54395643E 5967/0 24/01/2014 203 * V
MKO8427 54296665D 5452/1 25/02/2014 181 * VIII
MKP5308 54393011E 7366/2 05/02/2014 252 * VI
MKQ2786 55264057D 5541/4 23/01/2014 181 * XVII
MKQ7177 54395167E 5541/6 31/01/2014 181 * XVII
MKR8358 54407249E 5681/0 22/01/2014 184 * I
MKS7453 54407215E 7366/2 21/01/2014 252 * VI
MKT0407 54394648E 7366/2 05/02/2014 252 * VI
MKT5011 54395351E 5681/0 20/01/2014 184 * I
MKV3415 54402650E 6041/2 03/02/2014 207
MKV5464 54394298E 7366/2 23/01/2014 252 * VI
MKW1048 54372954E 5738/0 10/01/2014 186 * II
MKX0201 54397479E 5819/4 24/02/2014 193
MKX4977 54394206E 5568/0 22/01/2014 181 * XIX
MKX6863 54406591E 7366/2 17/01/2014 252 * VI
MKX9531 54394999E 5541/6 20/01/2014 181 * XVII
MKY1361 54372943E 7366/2 05/02/2014 252 * VI
MLA2523 54395923E 5541/1 13/01/2014 181 * XVII
MLA7345 54394018E 6041/2 23/01/2014 207
MLA9274 54353683E 5541/6 31/01/2014 181 * XVII
MLB6440 54407248E 5681/0 22/01/2014 184 * I
MLC2762 54353691E 5681/0 04/02/2014 184 * I
MLD3229 54395867E 5541/6 10/01/2014 181 * XVII
MLD4445 55262423D 5541/1 20/01/2014 181 * XVII
MLE0799 54396000E 7366/2 05/02/2014 252 * VI
MLG1738 54309946D 5452/1 28/01/2014 181 * VIII
MLG6970 55264428D 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
MLH9274 54392361E 5681/0 27/02/2014 184 * I
MLI1617 54395491E 5541/4 21/01/2014 181 * XVII
MLI9931 55253796D 5983/0 16/01/2014 205
MLL2325 54348947E 5541/6 14/01/2014 181 * XVII
MLN1952 54292338D 5835/0 05/02/2014 195
MLN9244 54394503E 5541/6 29/01/2014 181 * XVII
MLO6501 54395050E 5541/5 27/01/2014 181 * XVII
MLP1866 54394364E 5380/0 04/02/2014 181 * I
MLR6834 54394264E 5479/0 23/01/2014 181 * X
MLR9046 54296321D 7366/2 17/01/2014 252 * VI
MLR9306 54397341E 6050/1 20/02/2014 208
MLU8098 55262099D 7366/2 29/01/2014 252 * VI
MLV0398 54392664E 5541/1 05/03/2014 181 * XVII
MLV1141 54393651E 5738/0 07/02/2014 186 * II
MLX4434 54394130E 5738/0 03/02/2014 186 * II
MMA3719 54393569E 5541/1 21/02/2014 181 * XVII
MMI1461 54394854E 7366/2 12/02/2014 252 * VI
MML1141 54392226E 5681/0 28/02/2014 184 * I
MMM0985 54395412E 5690/0 21/01/2014 184 * II
MRR0021 54392162E 5541/1 06/03/2014 181 * XVII
MTZ8008 54296116D 5568/0 01/01/2014 181 * XIX
MUC5892 54309507D 7374/0 29/01/2014 253
MXW5500 54394335E 5541/4 07/02/2014 181 * XVII
MYM3315 54392064E 5630/0 28/02/2014 182 * VII
NFA0041 54394155E 5568/0 17/01/2014 181 * XIX
NRP2361 54397076E 5185/1 18/02/2014 167
NSR9056 54393098E 7366/2 11/02/2014 252 * VI
OLZ9346 54372343E 6050/1 18/02/2014 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
DIRETOR DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1791/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AJU7194 54308134D 5169/1 08/12/2013 R\$ 1.915,38 165
BUI0906 54988320B 6599/2 02/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
HAG0649 55249688D 5045/0 07/12/2013 R\$ 191,53 162 * V
HAG0649 55249689D 6912/0 07/12/2013 R\$ 53,20 232
LZC4632 55251578D 5010/0 01/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
LZC4632 55251579D 6599/2 01/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LZC4632 55251580D 6912/0 01/12/2013 R\$ 53,20 232
MAT1935 54501086C 5010/0 05/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MAT1935 54501087C 6599/2 05/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAT1935 54501089C 5118/0 05/12/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBR2359 54302772D 6599/2 07/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBR2359 54302773D 5010/0 07/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDG5603 55995184B 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDG5603 55995187B 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MDH2539 55249693D 6912/0 12/12/2013 R\$ 53,20 232
MDH2539 55249694D 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFR3896 54289597D 6599/2 05/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFR3896 54289598D 6912/0 05/12/2013 R\$ 53,20 232
MGL4648 54310622D 6912/0 23/11/2013 R\$ 53,20 232
MHV1179 54501094C 6912/0 06/12/2013 R\$ 53,20 232
MIL5089 54304887D 6637/2 24/12/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MJA2337 55249684D 5010/0 08/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MKP9461 55996166B 5045/0 13/12/2013 R\$ 191,53 162 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1792/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ANZ7619 54298236D 5452/3 23/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
BGU1441 54038246E 5185/1 26/06/2013 R\$ 127,69 167
DKZ2353 54501095C 5185/1 06/12/2013 R\$ 127,69 167
DKZ2353 54501096C 7234/0 06/12/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
JWD9208 54311632D 5568/0 12/09/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
LZO5954 55999047B 7056/1 24/11/2012 R\$ 191,53 244 * III
MEC8878 55250957D 7030/1 10/12/2013 R\$ 191,53 244 * I
MFR3896 54289596D 5738/0 05/12/2013 R\$ 191,53 186 * II
MJR1724 54302796D 5517/2 27/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 193/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ADP7582 55255765D 6912/0 05/12/2013 R\$ 53,20 232
AHK6759 54406879E 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
ANB3539 54299677D 6599/2 04/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
ANI2695 54312291D 6599/2 02/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
BBB2424 54294610D 5010/0 08/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
BBB2424 54294611D 6599/2 08/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
BBB2424 54294612D 6912/0 08/12/2013 R\$ 53,20 232
BMD9317 54405236E 6599/2 26/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
BSH7132 54372300E 6599/2 24/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
CAS6355 55255536D 5010/0 03/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
CAS6355 55255537D 5169/1 03/12/2013 R\$ 1.915,38 165
CJL4521 54310047D 5045/0 18/10/2013 R\$ 191,53 162 * V
CRJ8518 54291208D 6599/2 03/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
CRJ8518 54291209D 5010/0 03/11/2013 R\$ 574,61 162 * I
CRJ8518 54291210D 5118/0 03/11/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
CSA6972 55255612D 5010/0 26/10/2013 R\$ 574,61 162 * I
CSQ9315 55254918D 6556/1 19/11/2013 R\$ 191,53 230 * I
CYR7019 54292634D 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
CYR7019 54292635D 6912/0 06/12/2013 R\$ 53,20 232
DAP9354 55255735D 6912/0 21/11/2013 R\$ 53,20 232
DDQ5440 54296037D 6726/1 09/12/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
DLM6493 54294366D 6912/0 15/11/2013 R\$ 53,20 232
EHJ3025 54405150E 7340/0 21/11/2013 R\$ 85,12 252 * IV
ERM1619 54294319D 6610/2 21/11/2013 R\$ 127,69 230 * VII
ERM1619 54294320D 6610/2 21/11/2013 R\$ 127,69 230 * VII
IJV0097 54299950D 6920/0 27/11/2013 R\$ 127,69 233
IKJ4113 54296005D 7340/0 02/12/2013 R\$ 85,12 252 * IV
ILA8343 54293823D 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
INH8533 54293587D 5010/0 07/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
JGF0125 54291435D 6602/0 13/11/2013 R\$ 191,53 230 * VI
JKU0200 55255680D 5010/0 30/11/2013 R\$ 574,61 162 * I
JKU0200 55255681D 6912/0 30/11/2013 R\$ 53,20 232
LWR7757 55254829D 6599/2 18/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
LWT5532 55256325D 6637/2 22/11/2013 R\$ 127,69 230 * IX
LWZ3113 54288704D 6599/2 10/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
LWZ3113 54288705D 5010/0 10/11/2013 R\$ 574,61 162 * I
LXC1827 54292320D 6599/2 23/10/2013 R\$ 191,53 230 * V
LXG7334 55255546D 5010/0 12/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
LXG7334 55255547D 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LYB3003 54294203D 5169/1 06/12/2013 R\$ 1.915,38 165
LYB3003 54294204D 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LYB3003 54294205D 6912/0 06/12/2013 R\$ 53,20 232
LYG4625 54407821E 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LYH4226 54296902D 6920/0 03/12/2013 R\$ 127,69 233
LYL8528 54294504D 6602/0 27/11/2013 R\$ 191,53 230 * VI
LYN6554 54406099E 6599/2 10/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LZD5092 54294615D 5304/0 07/12/2013 R\$ 957,69 176 * III

LZW4689 54294392D 6726/1 28/11/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
LZY5064 54407073E 6599/2 13/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
LZY5064 54407074E 6602/0 13/12/2013 R\$ 191,53 230 * VI
LZZ4730 54299690D 7358/0 13/12/2013 R\$ 85,12 252 * V
MAG9168 54299721D 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MAG9168 54299722D 6912/0 06/12/2013 R\$ 53,20 232
MAK4068 54291256D 6610/2 30/10/2013 R\$ 127,69 230 * VII
MBB6473 54351980E 5010/0 23/10/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBH5643 54407680E 6599/2 11/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBL5573 54309375D 5029/2 28/10/2013 R\$ 957,69 162 * II
MBL9569 54405373E 7340/0 26/11/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MBM8757 54294780D 6599/2 13/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBO2374 55256704D 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBO2374 55256705D 6912/0 06/12/2013 R\$ 53,20 232
MBO2374 55256706D 7340/0 06/12/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MBV3704 54299717D 6599/2 03/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBV3704 54299718D 5010/0 03/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBV3704 54299719D 6556/1 03/12/2013 R\$ 191,53 230 * I
MBV3704 54299720D 6912/0 03/12/2013 R\$ 53,20 232
MBX9602 54405187E 6599/2 22/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
MBY4062 54294334D 5010/0 09/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MBY4062 54294337D 6599/2 09/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCC3369 54291320D 6599/2 13/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCC3369 54291321D 6408/0 13/12/2013 R\$ 85,12 221
MCI7926 54407804E 6408/0 12/12/2013 R\$ 85,12 221
MCI7926 54407805E 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCL0216 54291142D 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCL0216 54291143D 5118/0 06/12/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MCL0995 54353892E 6599/2 12/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCM1531 54291774D 5010/0 12/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCM1531 54291775D 6637/2 12/12/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MCO5134 55254327D 5010/0 27/10/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCO5134 55254328D 6599/2 27/10/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCQ3422 54312298D 6726/1 12/12/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
MCQ6036 54294415D 5045/0 13/12/2013 R\$ 191,53 162 * V
MCQ6036 54294416D 6912/0 13/12/2013 R\$ 53,20 232
MCS3656 54352072E 6599/2 24/10/2013 R\$ 191,53 230 * V
MCW3536 55255683D 5010/0 02/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MCW3536 55255684D 6599/2 02/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MDJ1137 54291306D 5010/0 03/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDJ1137 54291307D 6637/2 03/12/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MDJ1137 54291309D 5118/0 03/12/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDV2175 55255032D 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MDV2175 55255033D 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MDV2175 55255034D 5118/0 06/12/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MDV2175 55255035D 6556/1 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * I
MEK0053 54407260E 6599/2 13/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEL0691 54291844D 5010/0 06/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MEL0691 54291845D 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MEP0407 54293440D 5010/0 10/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MEP0407 54293441D 6912/0 10/12/2013 R\$ 53,20 232
MEP0407 54293442D 7340/0 10/12/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MEU6591 54299712D 7340/0 25/11/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MEU7233 55256126D 5010/0 05/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MEU7233 55256127D 6726/1 05/12/2013 R\$ 127,69 230 * XVIII
MEU7233 55256128D 6912/0 05/12/2013 R\$ 53,20 232
MEV8259 54294251D 6637/1 14/12/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MEW2231 54407981E 6599/2 11/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFD0574 54288589D 6599/2 23/10/2013 R\$ 191,53 230 * V
MFD0574 54288590D 5118/0 23/10/2013 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MFD0574 54288591D 5010/0 23/10/2013 R\$ 574,61 162 * I
MFD6502 54291728D 6637/2 28/11/2013 R\$ 127,69 230 * IX
MFV2770 54312865D 6912/0 12/12/2013 R\$ 53,20 232
MFY3460 54296031D 6700/0 06/12/2013 R\$ 127,69 230 * XVI
MFY3460 54296032D 6432/1 06/12/2013 R\$ 127,69 223

MGA0251 54294776D 6599/2 04/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MGK0495 54405353E 6700/0 21/11/2013 R\$ 127,69 230 * XVI
MHG6401 54407828E 6599/2 12/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MIP3315 54405155E 7340/0 21/11/2013 R\$ 85,12 252 * IV
MIW4616 54291207D 6599/2 03/11/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJN5438 54407937E 6599/2 30/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MJU1155 54292228D 5010/0 09/12/2013 R\$ 574,61 162 * I
MJU1155 54292230D 6912/0 09/12/2013 R\$ 53,20 232
MJU1155 54312657D 6599/2 09/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MKE5828 54291125D 6599/2 02/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MKS5219 54406859E 6599/2 06/12/2013 R\$ 191,53 230 * V
MLH5457 55255813D 5010/0 22/11/2013 R\$ 574,61 162 * I
MZJ4968 54299356D 6912/0 02/12/2013 R\$ 53,20 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 194/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABF9136 54404212E 5541/5 24/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ADO2979 54296202D 5525/0 25/12/2013 R\$ 85,12 181 * XV
AEF7616 55254361D 5185/1 06/08/2013 R\$ 127,69 167
AEV0313 54309865D 7366/2 15/06/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AFD0418 54405869E 7366/2 11/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AFG2890 54294889D 5541/5 30/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AHK6759 54406878E 5568/0 12/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
AIA5604 54352261E 6050/1 24/10/2013 R\$ 191,53 208
AJQ5671 54407570E 5568/0 09/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
AKB0411 54352514E 5541/1 14/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AKD0070 55256620D 5185/1 16/12/2013 R\$ 127,69 167
AKQ9408 54406497E 5541/1 04/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ALG7725 54391800E 5541/1 09/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

APK5742 54405516E 7366/2 13/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
AQQ2954 54046795E 5452/6 29/05/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
ASP0864 54372438E 5541/1 18/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ATI6346 54407257E 6050/1 11/12/2013 R\$ 191,53 208
ATW3138 54288522D 5681/0 29/10/2013 R\$ 53,20 184 * I
AUF7831 54403773E 5681/0 26/10/2013 R\$ 53,20 184 * I
BLE3530 54407647E 5185/1 09/12/2013 R\$ 127,69 167
BMD9317 54405235E 7234/0 26/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
BPP6116 54405072E 5568/0 25/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
BSH7132 54372299E 5185/1 24/12/2013 R\$ 127,69 167
CHS8209 54352314E 5541/5 14/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CKN6432 54353893E 5568/0 12/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
CPR2295 55256439D 5185/1 28/11/2013 R\$ 127,69 167
CQV7652 54407376E 5541/4 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
CRQ0596 54312833D 5681/0 06/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
DAP9354 54405453E 6564/0 12/11/2013 R\$ 191,53 230 * II
DAQ8564 54299975D 5452/1 07/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
DBL7637 54356694E 7234/0 20/07/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
DFX5107 54407622E 5541/1 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DGO2474 54405496E 6858/0 18/11/2013 R\$ 85,12 231 * VII
DGO4921 54403482E 5541/1 25/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DHP8894 54353016E 5541/1 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DHV3054 54407301E 5568/0 12/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
DIP8316 54294900D 5681/0 06/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
DKV6595 54407408E 5452/1 30/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
DMR1089 54291312D 7366/2 05/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
DXE4277 54351268E 6050/1 25/10/2013 R\$ 191,53 208
EKR9293 54396926E 5568/0 21/08/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
ERX2025 54403170E 7366/2 08/10/2013 R\$ 85,12 252 * VI
EUK0951 54288291D 5681/0 31/10/2013 R\$ 53,20 184 * I
HAY4882 54407470E 5681/0 11/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
HFK7795 54405542E 5541/6 18/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HKC8414 54351610E 5541/5 24/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HKT4997 54372567E 5541/1 26/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HMB2630 54406558E 7366/2 28/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
HMC0703 54372252E 5541/1 23/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HOX3353 54351145E 5541/1 21/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
HPC6590 55256450D 5185/1 03/12/2013 R\$ 127,69 167
HPU0009 54294924D 5541/1 19/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
IAX1934 54352325E 5185/1 02/12/2013 R\$ 127,69 167
IJR8119 54406001E 7366/2 26/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
IKW1372 54294889D 5460/0 30/11/2013 R\$ 85,12 181 * IX
ILA8343 54293824D 5525/0 25/12/2013 R\$ 85,12 181 * XV
ILA8737 55256410D 5185/1 26/11/2013 R\$ 127,69 167
ILA8737 55256411D 7366/2 26/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
IQK4480 54351609E 5541/1 24/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ITH7836 54406977E 5452/1 12/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
JNH8008 54294975D 5541/5 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JPB2794 54407656E 7366/2 11/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
JPN4061 54291582D 5185/1 26/11/2013 R\$ 127,69 167
JSW4027 54354042E 7366/2 24/07/2013 R\$ 85,12 252 * VI
JZL9527 54353074E 5835/0 13/11/2013 R\$ 127,69 195
KAB1700 54406755E 6394/1 02/12/2013 R\$ 191,53 220 * XIV
KIZ5187 54405429E 5185/1 25/11/2013 R\$ 127,69 167
KVX3572 54406070E 5541/6 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LCP6498 54353546E 7234/0 26/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
LNJ2906 54372597E 5541/1 26/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
LNV1063 544

MBK0577 54407410E 5568/0 29/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MBN9077 54407008E 5452/1 09/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MBO1211 55256336D 5720/0 10/12/2013 R\$ 127,69 186 * I
MBO1585 54295778D 5681/0 09/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
MBO2374 55256707D 5738/0 06/12/2013 R\$ 191,53 186 * II
MBO2374 55256708D 5835/0 06/12/2013 R\$ 127,69 195
MBO2374 55256709D 5215/2 06/12/2013 R\$ 191,53 170
MBO2374 55256710D 5215/1 06/12/2013 R\$ 191,53 170
MBT1600 54406242E 5193/0 27/11/2013 R\$ 191,53 168
MBX9602 54405185E 5835/0 22/11/2013 R\$ 127,69 195
MBX9602 54405186E 5185/1 22/11/2013 R\$ 127,69 167
MBZ2662 54405071E 5568/0 22/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MCA7017 54288499D 5622/1 11/12/2013 R\$ 53,20 182 * VI
MCB5487 54406484E 7366/2 04/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MCC0463 54407097E 5541/5 13/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCC9398 54294572D 5541/6 07/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCI7926 54407802E 5541/6 12/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCJ3431 54351549E 5550/0 24/10/2013 R\$ 85,12 181 * XVIII
MCJ9039 54407612E 5568/0 06/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MCL0995 54353891E 5541/6 12/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCP8724 55256702D 5185/1 06/12/2013 R\$ 127,69 167
MCS3656 54352071E 5541/1 24/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MCV1722 54407016E 5819/1 10/12/2013 R\$ 574,61 193
MCX5829 54405414E 5185/1 25/11/2013 R\$ 127,69 167
MCY4686 54405213E 7064/0 21/11/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MCZ9885 54353341E 5541/1 10/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDB0383 54352496E 5835/0 10/12/2013 R\$ 127,69 195
MDD1590 54406470E 5541/6 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MDD1993 54403775E 5681/0 25/10/2013 R\$ 53,20 184 * I
MDG9139 54352692E 5835/0 20/11/2013 R\$ 127,69 195
MDH0017 54295116D 7366/2 13/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MDH8161 54406275E 6050/1 28/11/2013 R\$ 191,53 208
MDI3519 54404491E 5541/4 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEB3172 54296226D 5541/1 27/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC8692 54372590E 5541/1 26/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE5464 54353667E 5541/4 07/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEE9149 54406489E 5541/4 04/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG4019 54291930D 6050/1 30/11/2013 R\$ 191,53 208
MEI5247 54405570E 5568/0 13/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MEI9872 54404239E 5452/1 13/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MEK0053 54407259E 5630/0 13/12/2013 R\$ 85,12 182 * VII
MEL2167 54407379E 5568/0 06/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MEM3827 54407674E 7366/2 11/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEP0407 54293443D 5835/0 10/12/2013 R\$ 127,69 195
MEP6518 54405004E 7064/0 13/11/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MEP7362 54406103E 5681/0 28/11/2013 R\$ 53,20 184 * I
MER0123 54406402E 5819/2 28/11/2013 R\$ 574,61 193
MER3389 54294884D 5541/1 30/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MES0246 54372134E 5541/1 20/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MET0911 54296206D 5541/1 25/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV3011 54405813E 5541/1 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV4566 54312200D 6050/1 05/11/2013 R\$ 191,53 208
MEW2231 54407980E 7366/2 11/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEW3444 54294992D 5916/1 06/12/2013 R\$ 127,69 202 * II
MEW7606 54405739E 7366/2 26/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MEX2172 54405214E 7064/0 21/11/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MEX9181 54407507E 5541/6 04/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MEY1201 54407559E 5460/0 09/12/2013 R\$ 85,12 181 * IX
MFB1896 54407571E 5568/0 09/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MFB4540 54351377E 5959/1 21/10/2013 R\$ 191,53 203 * IV
MFC8212 54351612E 7102/3 24/10/2013 R\$ 127,69 244 * VIII
MFD6502 54291726D 5738/0 28/11/2013 R\$ 191,53 186 * II
MFD6502 54291727D 6947/1 28/11/2013 R\$ 127,69 235
MFD7710 54407084E 5185/1 13/12/2013 R\$ 127,69 167
MFD7710 54407370E 5541/1 04/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFD9973 54405312E 7366/2 21/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFE0877 54407615E 5541/7 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE1095 54405444E 5835/0 25/11/2013 R\$ 127,69 195
MFE7652 54293205D 5487/0 18/11/2013 R\$ 127,69 181 * XI
MFF5588 54292893D 6050/1 13/12/2013 R\$ 191,53 208
MFG1544 54351342E 5185/1 22/10/2013 R\$ 127,69 167
MFH3197 54353979E 5185/1 05/12/2013 R\$ 127,69 167
MFJ6447 54405366E 5681/0 23/11/2013 R\$ 53,20 184 * I
MFL2119 54405289E 5452/1 08/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MFM4309 54406025E 7366/2 27/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFP6243 54350744E 5568/0 04/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MFR3896 54312835D 5681/0 06/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
MFV4114 54292277D 7366/2 18/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFV4293 54353528E 7234/0 21/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MFV4524 54405146E 7366/2 21/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MFV4524 54405804E 5541/4 25/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MFX3676 54296153D 5452/1 21/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MGC0072 54406825E 5541/1 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGD7409 54353786E 5967/0 12/11/2013 R\$ 191,53 203 * V
MGF8465 55256138D 5452/1 05/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MGJ1963 54404544E 5568/0 02/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MGK8216 54407675E 5185/1 11/12/2013 R\$ 127,69 167
MGL9185 54404696E 5541/6 29/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGM5274 54294897D 5541/4 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGO7578 54406017E 7366/2 27/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MGQ2289 54405762E 5185/1 27/11/2013 R\$ 127,69 167
MGQ6675 54407440E 5959/1 06/12/2013 R\$ 191,53 203 * IV
MGR2910 54406985E 6050/1 09/12/2013 R\$ 191,53 208
MGS7881 54351095E 5819/5 03/12/2013 R\$ 574,61 193
MGV2648 54293795D 5541/6 09/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MGX5574 54295774D 5681/0 05/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
MGY6869 54353236E 7366/2 04/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI

MHA2651 54405249E 7234/0 27/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MHB5861 54405275E 6041/2 28/11/2013 R\$ 127,69 207
MHD6709 54294872D 5541/1 20/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHF5134 54372549E 5541/5 26/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG6401 54407827E 5568/0 12/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MHG6401 54407829E 5835/0 12/12/2013 R\$ 127,69 195
MHG6401 54407830E 6980/0 12/12/2013 R\$ 191,53 239
MHK3103 54295275D 6050/1 07/12/2013 R\$ 191,53 208
MHK6005 54406353E 5541/4 28/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHK7050 54352560E 5185/1 21/11/2013 R\$ 127,69 167
MHL8705 54292639D 5452/3 11/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MHM8420 54299977D 5452/1 07/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MHO6096 54406356E 5541/5 03/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1342 54407602E 5410/0 06/12/2013 R\$ 85,12 181 * IV
MHO6150 54407688E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHQ8284 54350845E 6050/1 26/11/2013 R\$ 191,53 208
MHQ8818 54349937E 5452/2 10/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MHR2000 54299467D 5185/1 24/10/2013 R\$ 127,69 167
MHR2025 54352746E 5568/0 19/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MHU1644 54352561E 5452/2 22/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MHU2800 54405726E 5541/6 26/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHW0037 54352687E 7366/2 20/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MHW1265 54351770E 5568/0 20/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MHW3793 54372504E 5452/1 24/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MHW6980 54404496E 5541/4 11/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX1995 54372541E 5509/0 24/12/2013 R\$ 85,12 181 * XIII
MHY3391 54404873E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHY3391 54404874E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHY3391 54404875E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHY3391 54404876E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHY3391 54404877E 6050/1 12/12/2013 R\$ 191,53 208
MHZ2884 54405780E 5452/7 27/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MIA3155 54407002E 5835/0 06/12/2013 R\$ 127,69 195
MIB3544 54294973D 5541/4 05/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB8797 54351318E 5541/3 24/10/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIC1355 54294175D 7366/2 12/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MIC4806 54407965E 7366/2 09/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MID2522 54296215D 5541/1 25/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MID9038 54372516E 5541/1 24/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF0859 54351097E 5967/0 06/12/2013 R\$ 191,53 203 * V
MIF2283 54407814E 5185/1 12/12/2013 R\$ 127,69 167
MIG8280 54407337E 5541/1 27/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK4814 54407009E 5681/0 10/12/2013 R\$ 53,20 184 * I
MIM3607 54351313E 5568/0 23/10/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIM7569 54405814E 5541/1 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MIN3246 54407406E 5452/1 30/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MIQ4737 54406841E 5568/0 05/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIQ6193 54407455E 5568/0 04/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIQ7199 54405562E 5568/0 03/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MIR5324 54406960E 5541/6 09/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MISS764 54353651E 6041/2 20/11/2013 R\$ 127,69 207
MIU3939 54293122D 7366/2 24/10/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MIU5347 54407660E 6050/1 11/12/2013 R\$ 191,53 208
MIW0093 54406951E 6050/1 04/12/2013 R\$ 191,53 208
MIZ3671 54407258E 5541/5 11/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB8964 54372284E 5568/0 24/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MJC8851 54405407E 6122/0 25/11/2013 R\$ 191,53 214 * I
MJD5409 54405012E 7064/0 13/11/2013 R\$ 191,53 244 * IV
MJE8513 54352758E 5541/6 12/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJG2721 54299820D 7056/1 14/11/2013 R\$ 191,53 244 * III
MJH4346 54402731E 5681/0 01/11/2013 R\$ 53,20 184 * I
MJJ2647 54288691D 5568/0 09/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MJJ3256 54407665E 5185/1 11/12/2013 R\$ 127,69 167
MJK4574 54295257D 5541/3 06/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJK6276 54295132D 5452/1 21/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MJL7108 54406176E 5681/0 27/11/2013 R\$ 53,20 184 * I
MJN1967 54352783E 5541/4 10/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN3491 54405106E 5541/6 18/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MJN5438 54407936E 7366/2 30/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MJN7501 54352899E 7366/2 12/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MJP0608 54406016E 7366/2 27/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MJU9839 54353280E 7366/2 19/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKB7078 54353274E 5185/1 13/12/2013 R\$ 127,69 167
MKD2856 54406479E 5185/1 02/12/2013 R\$ 127,69 167
MKF0642 54312840D 7366/2 13/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKF0917 54353019E 5541/4 02/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKG6586 54372584E 7366/2 26/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKI0384 54406249E 5878/0 27/11/2013 R\$ 85,12 199
MKJ4361 54352846E 5568/0 02/12/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
MKJ4361 54406416E 5541/1 10/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKK9334 54352627E 5525/0 13/11/2013 R\$ 85,12 181 * XV
MKQ7635 54406266E 5878/0 28/11/2013 R\$ 85,12 199
MKR0663 54288115D 5819/1 06/12/2013 R\$ 574,61 193
MKS5219 54406858E 5380/0 06/12/2013 R\$ 85,12 181 * I
MKS9855 54353344E 5541/1 10/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKV9125 54407038E 7030/2 13/12/2013 R\$ 191,53 244 * I
MKW4316 54405866E 7366/2 02/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MKX1332 54406123E 5541/4 28/11/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MKY1804 54405209E 7234/0 20/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MKZ9317 54402085E 6050/1 21/10/2013 R\$ 191,53 208
MLA3335 54407415E 5185/1 02/12/2013 R\$ 127,69 167
MLG0993 54404866E 5819/4 06/12/2013 R\$ 574,61 193
MLR9306 54294929D 7366/2 28/11/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MMA3719 54402749E 6050/1 25/11/2013 R\$ 191,53 208
MMB6144 54406976E 5452/1 12/12/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
MMH6841 54402088E 7366/2 23/10/2013 R\$ 85,12 252 * VI

MML4603 54405189E 5185/1 22/11/2013 R\$ 127,69 167
MQY9955 54294164D 7366/2 03/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MQY9955 54406568E 7234/0 29/11/2013 R\$ 85,12 250 * I * a
MZG9483 54352721E 5452/1 14/11/2013 R\$ 127,69 181 * VIII
NCJ7711 54406094E 5541/6 04/12/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
NGX3706 55256612D 5185/1 12/12/2013 R\$ 127,69 167
NHO6669 54294976D 7366/2 05/12/2013 R\$ 85,12 252 * VI
NXX5344 54355608E 5568/0 01/08/2013 R\$ 127,69 181 * XIX
OPZ8460 54405383E 5568/0 28/11/2013 R\$ 127,69 181 * XIX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 791 53/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AQQ2954 8791011915 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ART1916 8791009442 5541/2 10/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ASX6687 8791007385 5541/2 24/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AVI5522 8791009505 5541/2 25/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
AWP3947 8791008240 5541/2 31/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DGD8299 8791005195 5541/2 07/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
DJH3065 8791005756 5541/2 11/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ITZ7259 8791009973 5541/2 13/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
ITZ7271 8791012833 5541/2 28/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JIE7745 8791007217 5541/2 23/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
JWA1019 8791007009 5541/2 22/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MYS8287 8791010353 5541/2 15/06/2013 R\$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 77/2014

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAO0552 8793316770 7455/0 19/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
ABK3377 8793322721 7455/0 17/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AGE2358 8793311328 7455/0 15/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
AHL1721 8793313495 7455/0 30/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIS3893 8793318357 7455/0 25/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AIT1296 8793303802 7455/0 10/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AKR7904 8793308991 7455/0 04/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
ANP0813 8793322820 6050/3 18/08/2013 R\$ 191,53 208
ANP0813 8793324489 6050/3 28/08/2013 R\$ 191,53 208
APP6869 8793306556 7455/0 26/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AQA4027 8793324058 7463/0 24/08/2013 R\$ 127,69 218 * II
ARI2756 8793305060 7455/0 19/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
AVU2154 8793321546 7455/0 11/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
AWP7982 8793311494 7463/0 14/06/2013 R\$ 127,69 218 * II
AWV7585 8793308148 7463/0 31/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
AXB0407 8793318919 7455/0 25/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
AXC2869 8793322175 7455/0 15/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
BAT0064 8793314552 7455/0 02/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
BAT0064 8793319331 7455/0 30/07/2013 R\$ 85,12 218 * I
BAW0529 8793323149 7455/0 18/08/2013 R\$ 85,12 218 * I
BBX1901 8793311131 6050/3 16/06/2013 R\$ 191,53 208
BBX1901 8793311132 7455/0 16/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
BBX1901 8793311543 7463/0 16/06/2013 R\$ 127,69 218 * II
BOR0997 8

ANEXOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.844.921.900,00	1.844.921.900,00	304.293.726,35	16,49	304.293.726,35	16,49	1.540.628.173,65
Receitas Correntes	1.667.581.201,00	1.667.581.201,00	298.435.503,23	17,90	298.435.503,23	17,90	1.369.145.697,77
Receita Tributária	384.771.000,00	384.771.000,00	102.585.267,84	26,66	102.585.267,84	26,66	282.185.732,16
Impostos	371.000.000,00	371.000.000,00	101.339.942,11	27,32	101.339.942,11	27,32	269.660.057,89
Taxas	13.521.000,00	13.521.000,00	1.220.756,25	9,03	1.220.756,25	9,03	12.300.243,75
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	24.569,48	9,83	24.569,48	9,83	225.430,52
Receitas de Contribuições	61.722.000,00	61.722.000,00	15.660.651,64	25,37	15.660.651,64	25,37	46.061.348,36
Contribuições Sociais	35.021.000,00	35.021.000,00	10.015.688,95	28,60	10.015.688,95	28,60	25.005.311,05
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	26.700.000,00	26.700.000,00	5.644.962,69	21,14	5.644.962,69	21,14	21.055.037,31
Receita Patrimonial	132.744.410,00	132.744.410,00	37.053.996,03	27,91	37.053.996,03	27,91	95.690.413,97
Receitas Imobiliárias	1.530.000,00	1.530.000,00	61.994,88	4,05	61.994,88	4,05	1.468.005,12
Receitas de Valores Mobiliários	131.213.410,00	131.213.410,00	36.992.001,15	28,19	36.992.001,15	28,19	94.221.408,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	182.000,00	182.000,00	47.446,00	26,07	47.446,00	26,07	134.554,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	182.000,00	182.000,00	47.446,00	26,07	47.446,00	26,07	134.554,00
Receita Industrial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Receita da Indústria de Transformação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.734.963,00	5.734.963,00	261.836,92	4,57	261.836,92	4,57	5.473.126,08

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)R\$ 1,00

Transferências Correntes	882.644.248,00	882.644.248,00	133.379.394,43	15,11	133.379.394,43	15,11	749.264.853,57
Transferências Intergovernamentais	864.475.913,00	864.475.913,00	132.874.673,27	15,37	132.874.673,27	15,37	731.601.239,73
Transferências de Instituições Privadas	940.700,00	940.700,00	16.590,65	1,76	16.590,65	1,76	924.109,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	57.100,00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00
Transferências de Convênios	17.170.535,00	17.170.535,00	488.130,51	2,84	488.130,51	2,84	16.682.404,49
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	199.697.580,00	199.697.580,00	9.446.910,37	4,73	9.446.910,37	4,73	190.250.669,63
Multas e Juros de Mora	37.514.000,00	37.514.000,00	3.263.227,98	8,70	3.263.227,98	8,70	34.250.772,02
Indenizações e Restituições	3.197.000,00	3.197.000,00	578.067,95	18,08	578.067,95	18,08	2.618.932,05
Receita da Dívida Ativa	67.950.000,00	67.950.000,00	3.174.573,96	4,67	3.174.573,96	4,67	64.775.426,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	91.036.580,00	91.036.580,00	2.431.040,48	2,67	2.431.040,48	2,67	88.605.539,52
Receitas de Capital	177.340.699,00	177.340.699,00	5.858.223,12	3,30	5.858.223,12	3,30	171.482.475,88
Operações de Crédito	52.206.000,00	52.206.000,00	1.053.160,00	2,02	1.053.160,00	2,02	51.152.840,00
Operações de Crédito Internas	33.370.000,00	33.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.370.000,00
Operações de Crédito Externas	18.836.000,00	18.836.000,00	1.053.160,00	5,59	1.053.160,00	5,59	17.782.840,00
Alienação de Bens	2.618.000,00	2.618.000,00	242.818,75	9,27	242.818,75	9,27	2.375.181,25
Alienação de Bens Móveis	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00	242.818,75	12,14	242.818,75	12,14	1.757.181,25
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	89.599.414,00	89.599.414,00	4.562.244,37	5,09	4.562.244,37	5,09	85.037.169,63
Transferências Intergovernamentais	11.525.410,00	11.525.410,00	3.719.066,75	32,27	3.719.066,75	32,27	7.806.343,25
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	77.874.004,00	77.874.004,00	843.177,62	1,08	843.177,62	1,08	77.030.826,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	32.917.285,00	32.917.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.917.285,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	32.917.285,00	32.917.285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.917.285,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	143.078.100,00	143.078.100,00	33.606.951,61	23,49	33.606.951,61	23,49	109.471.148,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.988.000.000,00	1.988.000.000,00	337.900.677,96	17,00	337.900.677,96	17,00	1.650.099.322,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.988.000.000,00	1.988.000.000,00	337.900.677,96	17,00	337.900.677,96	17,00	1.650.099.322,04
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.988.000.000,00	1.988.000.000,00	337.900.677,96	17,00	337.900.677,96		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
Superavit Financeiro	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----
Reabertura de créditos adicionais	-----	-----	-----	-----	0,00	-----	-----

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R\$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	1.805.097.387,81	0,00	1.805.097.387,81	607.780.840,33	607.780.840,33	153.403.375,54	153.403.375,54	8,50	1.651.694.012,27
Despesas Correntes	1.369.282.461,89	-250.000,00	1.369.032.461,89	581.465.051,91	581.465.051,91	145.883.356,58	145.883.356,58	10,66	1.223.149.105,31
Pessoal e Encargos Socia	793.633.853,83	0,00	793.633.853,83	432.413.234,63	432.413.234,63	113.352.197,71	113.352.197,71	14,28	680.281.656,12
Juros e Encargos da Dívi	19.000.000,00	0,00	19.000.000,00	6.346.966,24	6.346.966,24	3.647.365,01	3.647.365,01	19,20	15.352.634,99
Outras Despesas Corrente	556.648.608,06	-250.000,00	556.398.608,06	142.704.851,04	142.704.851,04	28.883.793,86	28.883.793,86	5,19	527.514.814,20
Despesas de Capital	303.254.925,92	250.000,00	303.504.925,92	26.315.788,42	26.315.788,42	7.520.018,96	7.520.018,96	2,48	295.984.906,96
Investimentos	280.504.925,92	250.000,00	280.754.925,92	19.198.024,51	19.198.024,51	3.812.312,24	3.812.312,24	1,36	276.942.613,68
Inversões Financeiras	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
Amortização da Dívida	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00	7.117.763,91	7.117.763,91	3.707.706,72	3.707.706,72	17,66	17.292.293,28
Reserva de Contingência	132.560.000,00	0,00	132.560.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	132.560.000,00
Reserva de Contingência	132.560.000,00	0,00	132.560.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	132.560.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	182.902.612,19	0,00	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	13,49	158.223.019,09
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.988.000.000,00	0,00	1.988.000.000,00	678.768.559,47	678.768.559,47	178.082.968,64	178.082.968,64	8,96	1.809.917.031,36
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$ 1,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.988.000.000,00	0,00	1.988.000.000,00	678.768.559,47	678.768.559,47	178.082.968,64	178.082.968,64	8,96	1.809.917.031,36
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	159.817.709,32		---
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.988.000.000,00	0,00	1.988.000.000,00	678.768.559,47	678.768.559,47	178.082.968,64	337.900.677,96		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS	143.078.100,00	143.078.100,00	33.606.951,61	23,49	33.606.951,61	23,49	109.471.148,39
Receitas correntes intra-orçamentárias	139.730.100,00	139.730.100,00	33.317.172,33	23,84	33.317.172,33	23,84	106.412.927,67
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	88.888.000,00	88.888.000,00	22.526.661,54	25,34	22.526.661,54	25,34	66.361.338,46
Contribuições Sociais	88.888.000,00	88.888.000,00	22.526.661,54	25,34	22.526.661,54	25,34	66.361.338,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	270.000,00	270.000,00	127.079,73	47,07	127.079,73	47,07	142.920,27
Receitas Imobiliárias	270.000,00	270.000,00	127.079,73	47,07	127.079,73	47,07	142.920,27
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$ 1,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	48.429.100,00	48.429.100,00	7.736.564,35	15,98	7.736.564,35	15,98	40.692.535,65		
Transferências Correntes	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00		
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Convênios	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00		
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	1.750.000,00	1.750.000,00	2.926.866,71	167,25	2.926.866,71	167,25	-1.176.866,71		
Multas e Juros de Mora	939.000,00	939.000,00	2.807.863,55	299,03	2.807.863,55	299,03	-1.868.863,55		
Indenizações e Restituições	680.000,00	680.000,00	98.794,36	14,53	98.794,36	14,53	581.205,64		
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas Diversas	131.000,00	131.000,00	20.208,80	15,43	20.208,80	15,43	110.791,20		
Receitas de capital intra-orçamentárias	3.348.000,00	3.348.000,00	289.779,28	8,66	289.779,28	8,66	3.058.220,72		
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens	3.348.000,00	3.348.000,00	289.779,28	8,66	289.779,28	8,66	3.058.220,72		
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens Imóveis	3.348.000,00	3.348.000,00	289.779,28	8,66	289.779,28	8,66	3.058.220,72		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143.078.100,00	143.078.100,00	33.606.951,61	23,49	33.606.951,61	23,49	109.471.148,39

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	(f-g)
Despesa	182.902.612,19	0,00	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	13,49	158.223.019,09
Despesas Correntes	162.442.612,19	0,00	162.442.612,19	66.312.719,14	66.312.719,14	21.754.416,68	21.754.416,68	13,39	140.688.195,51
Pessoal e Encargos Sociais	90.054.412,19	0,00	90.054.412,19	56.516.686,07	56.516.686,07	13.312.665,77	13.312.665,77	14,78	76.741.746,42
Juros e Encargos da Dívida	4.220.000,00	0,00	4.220.000,00	727.464,58	727.464,58	365.953,48	365.953,48	8,67	3.854.046,52
Outras Despesas Correntes	68.168.200,00	0,00	68.168.200,00	9.068.568,49	9.068.568,49	8.075.797,43	8.075.797,43	11,85	60.092.402,57
Despesas de Capital	20.460.000,00	0,00	20.460.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	2.925.176,42	2.925.176,42	14,30	17.534.823,58
Amortização da Dívida	20.460.000,00	0,00	20.460.000,00	4.675.000,00	4.675.000,00	2.925.176,42	2.925.176,42	14,30	17.534.823,58
TOTAL	182.902.612,19	0,00	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	13,49	158.223.019,09

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 25/03/2014
Hora de emissão: 11:32

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R\$ 1,00
--	----------

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R\$ 1,00
---	----------

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	1.805.097.387,81	1.805.097.387,81	607.780.840,33	607.780.840,33	153.403.375,54	153.403.375,54	86,14	8,50	1.651.694.012,27
LEGISLATIVA	33.424.000,00	33.424.000,00	7.634.137,14	7.634.137,14	3.513.460,12	3.513.460,12	1,97	10,51	29.910.539,88
Ação Legislativa	30.666.000,00	30.666.000,00	6.891.252,42	6.891.252,42	3.352.825,38	3.352.825,38	1,88	10,93	27.313.174,62

Formação De Recursos Humanos	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
Comunicação Social	2.020.000,00	2.020.000,00	742.884,72	742.884,72	160.634,74	160.634,74	0,09	7,95	1.859.365,26
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	139.913.750,50	139.913.750,50	54.091.659,52	54.091.659,52	11.483.294,30	11.483.294,30	6,45	8,21	128.430.456,20
Representação Judicial e Extrajudicial	6.900.000,00	6.900.000,00	3.668.960,95	3.668.960,95	615.481,34	615.481,34	0,35	8,92	6.284.518,66
Planejamento e Orçamento	400.000,00	400.000,00	53,00	53,00	53,00	53,00	0,00	0,01	399.947,00
Administração Geral	92.572.881,00	92.572.881,00	43.620.055,70	43.620.055,70	9.343.299,49	9.343.299,49	5,25	10,09	83.229.581,51
Administração Financeira	8.635.869,50	8.635.869,50	610.503,86	610.503,86	267.737,50	267.737,50	0,15	3,10	8.368.132,00
Tecnologia Da Informação	20.030.000,00	20.030.000,00	943.834,08	943.834,08	397.361,19	397.361,19	0,22	1,98	19.632.638,81
Ordenamento Territorial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Formação De Recursos Humanos	400.000,00	400.000,00	63.792,17	63.792,17	5.440,00	5.440,00	0,00	1,36	394.560,00
Comunicação Social	1.470.000,00	1.470.000,00	248.061,67	248.061,67	72.488,36	72.488,36	0,04	4,93	1.397.511,64
Assistência Comunitária	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Proteção e Benefícios Ao Trabalhador	6.500.000,00	6.500.000,00	2.936.398,09	2.936.398,09	326.069,74	326.069,74	0,18	5,02	6.173.930,26
Outras Transferências	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	455.363,68	455.363,68	0,26	22,77	1.544.636,32
SEGURANÇA PÚBLICA	59.278.000,00	59.278.000,00	7.140.504,15	7.140.504,15	3.055.253,80	3.055.253,80	1,72	5,15	56.222.746,20
Administração Geral	13.232.000,00	13.232.000,00	1.265.736,92	1.265.736,92	1.061.302,24	1.061.302,24	0,60	8,02	12.170.697,76
Formação De Recursos Humanos	120.000,00	120.000,00	360,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,30	119.640,00
Comunicação Social	345.000,00	345.000,00	17.880,51	17.880,51	684,44	684,44	0,00	0,20	344.315,56
Policciamento	22.715.000,00	22.715.000,00	1.320.541,31	1.320.541,31	587.018,88	587.018,88	0,33	2,58	22.127.981,12
Defesa Civil	18.686.000,00	18.686.000,00	3.551.429,55	3.551.429,55	1.280.640,66	1.280.640,66	0,72	6,85	17.405.359,34
Infra-estrutura Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	130.775,00	130.775,00	39.284,87	39.284,87	0,02	3,27	1.160.715,13
Transporte Rodoviário	2.700.000,00	2.700.000,00	773.780,86	773.780,86	61.336,10	61.336,10	0,03	2,27	2.638.663,90
Outras Transferências	280.000,00	280.000,00	80.000,00	80.000,00	24.626,61	24.626,61	0,01	8,80	255.373,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.629.555,50	40.629.555,50	19.241.869,21	19.241.869,21	3.161.923,15	3.161.923,15	1,78	7,78	37.467.632,35

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
Administração Geral	24.128.760,00	24.128.760,00	17.052.027,70	17.052.027,70	2.761.729,10	2.761.729,10	1,55	11,45	21.367.030,90
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Ao Idoso	128.700,00	128.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.700,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	82.100,00	82.100,00	616,00	616,00	616,00	616,00	0,00	0,75	81.484,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	684.555,50	684.555,50	29.664,33	29.664,33	5.363,93	5.363,93	0,00	0,78	679.191,57
Assistência Comunitária	10.380.040,00	10.380.040,00	1.909.562,30	1.909.562,30	232.445,67	232.445,67	0,13	2,24	10.147.594,33
Alimentação e Nutrição	2.705.000,00	2.705.000,00	249.998,88	249.998,88	161.768,45	161.768,45	0,09	5,98	2.543.231,55
Empregabilidade	1.324.900,00	1.324.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.900,00
Infra-estrutura Urbana	1.185.500,00	1.185.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.000.000,00	95.000.000,00	12.864.329,66	12.864.329,66	12.864.329,66	12.864.329,66	7,22	13,54	82.135.670,34
Previdência Do Regime Estatutário	95.000.000,00	95.000.000,00	12.864.329,66	12.864.329,66	12.864.329,66	12.864.329,66	7,22	13,54	82.135.670,34
SAÚDE	427.906.250,00	427.906.250,00	168.984.880,52	168.984.880,52	57.511.072,84	57.511.072,84	32,29	13,44	370.395.177,16
Administração Geral	274.733.210,00	274.733.210,00	128.413.094,24	128.413.094,24	44.712.751,93	44.712.751,93	25,11	16,27	230.020.458,07
Tecnologia Da Informação	1.182.500,00	1.182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.500,00
Formação De Recursos Humanos	76.380,00	76.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.380,00
Comunicação Social	308.000,00	308.000,00	83.402,12	83.402,12	11.096,80	11.096,80	0,01	3,60	296.903,20
Atenção Básica	16.215.230,00	16.215.230,00	4.310.827,59	4.310.827,59	888.044,63	888.044,63	0,50	5,48	15.327.185,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.254.000,00	118.254.000,00	33.574.375,58	33.574.375,58	11.246.215,59	11.246.215,59	6,32	9,51	107.007.784,41
Suporte Profilático e Terapêutico	7.373.500,00	7.373.500,00	865.866,60	865.866,60	314.358,73	314.358,73	0,18	4,26	7.059.141,27
Vigilância Sanitária	2.375.000,00	2.375.000,00	1.166.695,23	1.166.695,23	236.635,03	236.635,03	0,13	9,96	2.138.364,97
Vigilância Epidemiológica	371.000,00	371.000,00	95.652,00	95.652,00	1.832,00	1.832,00	0,00	0,49	369.168,00
Infra-estrutura Urbana	6.917.430,00	6.917.430,00	474.967,16	474.967,16	100.138,13	100.138,13	0,06	1,45	6.817.291,87
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRABALHO	1.060.000,00	1.060.000,00	75.600,00	75.600,00	12.600,00	12.600,00	0,01	1,19	1.047.400,00
Cooperação Internacional	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Fomento Ao Trabalho	980.000,00	980.000,00	75.600,00	75.600,00	12.600,00	12.600,00	0,01	1,29	967.400,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
EDUCAÇÃO	393.424.569,81	393.424.569,81	220.810.537,23	220.810.537,23	37.413.464,85	37.413.464,85	21,01	9,51	356.011.104,96
Administração Geral	9.192.049,00	9.192.049,00	5.638.982,73	5.638.982,73	966.005,47	966.005,47	0,54	10,51	8.226.043,53
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	6.490.000,00	6.490.000,00	4.986.599,30	4.986.599,30	86.254,38	86.254,38	0,05	1,33	6.403.745,62
Alimentação e Nutrição	15.010.000,00	15.010.000,00	3.930.241,26	3.930.241,26	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010.000,00
Ensino Fundamental	223.895.814,99	223.895.814,99	129.289.816,53	129.289.816,53	23.991.281,78	23.991.281,78	13,47	10,72	199.904.533,21
Ensino Médio	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Ensino Profissional	1.232.000,00	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232.000,00
Ensino Superior	4.770.000,00	4.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770.000,00
Educação Infantil	123.292.575,82	123.292.575,82	70.460.891,96	70.460.891,96	10.768.954,83	10.768.954,83	6,05	8,73	112.523.620,99
Educação De Jovens e Adultos	7.680.000,00	7.680.000,00	6.503.016,09	6.503.016,09	1.599.979,03	1.599.979,03	0,90	20,83	6.080.020,97
Educação Especial	590.500,00	590.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.500,00

Infra-estrutura Urbana	851.630,00	851.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.630,00
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	989,36	989,36	989,36	989,36	0,00	4,95	19.010,64
CULTURA	23.688.000,00	23.688.000,00	5.430.070,50	5.430.070,50	1.930.302,02	1.930.302,02	1,08	8,15	21.757.697,98
Administração Geral	16.571.000,00	16.571.000,00	4.833.763,27	4.833.763,27	1.711.431,31	1.711.431,31	0,96	10,33	14.859.568,69
Comunicação Social	227.000,00	227.000,00	35.488,94	35.488,94	5.341,90	5.341,90	0,00	2,35	221.658,10
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	923.000,00	923.000,00	61.643,92	61.643,92	25.186,50	25.186,50	0,01	2,73	897.813,50
Difusão Cultural	5.392.000,00	5.392.000,00	393.456,37	393.456,37	133.124,22	133.124,22	0,07	2,47	5.258.875,78
Infra-estrutura Urbana	485.000,00	485.000,00	94.797,49	94.797,49	44.297,58	44.297,58	0,02	9,13	440.702,42
Outras Transferências	90.000,00	90.000,00	10.920,51	10.920,51	10.920,51	10.920,51	0,01	12,13	79.079,49
DIREITOS DA CIDADANIA	279.000,00	279.000,00	1.500,00	1.500,00	39,75	39,75	0,00	0,01	278.960,25
Comunicação Social	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	1.500,00	1.500,00	39,75	39,75	0,00	0,02	254.960,25
URBANISMO	324.669.134,00	324.669.134,00	62.173.892,49	62.173.892,49	9.584.765,48	9.584.765,48	5,38	2,95	315.084.368,52
Administração Geral	52.615.500,00	52.615.500,00	33.194.569,31	33.194.569,31	5.156.852,99	5.156.852,99	2,90	9,80	47.458.647,01

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
Ordenamento Territorial	1.258.000,00	1.258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.000,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-estrutura Urbana	211.639.084,00	211.639.084,00	15.947.042,43	15.947.042,43	2.859.773,22	2.859.773,22	1,61	1,35	208.779.310,78
Serviços Urbanos	45.964.000,00	45.964.000,00	12.971.781,42	12.971.781,42	1.560.740,27	1.560.740,27	0,88	3,40	44.403.259,73
Transportes Coletivos Urbanos	13.137.550,00	13.137.550,00	35.499,33	35.499,33	4.587,36	4.587,36	0,00	0,03	13.132.962,64
Outras Transferências	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2.811,64	2.811,64	0,00	11,25	22.188,36
HABITAÇÃO	8.847.805,00	8.847.805,00	4.453.212,10	4.453.212,10	438.775,07	438.775,07	0,25	4,96	8.409.029,93
Administração Geral	3.680.000,00	3.680.000,00	2.785.393,01	2.785.393,01	438.775,07	438.775,07	0,25	11,92	3.241.224,93
Comunicação Social	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Habitação Urbana	5.140.805,00	5.140.805,00	1.667.819,09	1.667.819,09	0,00	0,00	0,00	0,00	5.140.805,00
SANEAMENTO	2.919.713,00	2.919.713,00	1.200.319,55	1.200.319,55	264.244,97	264.244,97	0,15	9,05	2.655.468,03
Administração Geral	1.350.000,00	1.350.000,00	1.068.716,22	1.068.716,22	242.414,38	242.414,38	0,14	17,96	1.107.585,62
Formação De Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00	354,70	354,70	0,00	0,35	99.645,30
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.400.000,00	1.400.000,00	107.890,33	107.890,33	18.301,80	18.301,80	0,01	1,31	1.381.698,20
Outras Transferências	18.713,00	18.713,00	18.713,00	18.713,00	3.174,09	3.174,09	0,00	16,96	15.538,91
GESTÃO AMBIENTAL	20.959.260,00	20.959.260,00	11.373.753,84	11.373.753,84	2.305.997,06	2.305.997,06	1,29	11,00	18.653.262,94
Administração Geral	10.680.000,00	10.680.000,00	8.548.511,88	8.548.511,88	1.724.025,81	1.724.025,81	0,97	16,14	8.955.974,19
Formação De Recursos Humanos	205.500,00	205.500,00	17.601,60	17.601,60	13.601,60	13.601,60	0,01	6,62	191.898,40
Comunicação Social	116.500,00	116.500,00	52.000,00	52.000,00	1.478,90	1.478,90	0,00	1,27	115.021,10
Infra-estrutura Urbana	73.700,00	73.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.700,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.861.560,00	9.861.560,00	2.733.640,36	2.733.640,36	564.321,75	564.321,75	0,32	5,72	9.297.238,25
Outras Transferências	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	2.569,00	2.569,00	0,00	11,68	19.431,00
AGRICULTURA	7.697.000,00	7.697.000,00	3.783.358,28	3.783.358,28	569.360,00	569.360,00	0,32	7,40	7.127.640,00
Administração Geral	6.013.720,00	6.013.720,00	3.762.405,06	3.762.405,06	557.780,51	557.780,51	0,31	9,28	5.455.939,49

Continua 4 / 8

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
		(a)				(b)			(a-b)
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-estrutura Urbana	733.000,00	733.000,00	10.991,89	10.991,89	7.426,45	7.426,45	0,00	1,01	725.573,55
	413.180,00	413.180,00	2.961,33	2.961,33	2.961,33	2.961,33	0,00	0,72	410.218,67
Extensão Rural	495.100,00	495.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.100,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	7.000,00	7.000,00	1.191,71	1.191,71	0,00	9,93	10.808,29
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.533.000,00	4.533.000,00	1.852.173,70	1.852.173,70	307.813,64	307.813,64	0,17	6,79	4.225.186,36
Administração Geral	3.075.000,00	3.075.000,00	1.806.912,86	1.806.912,86	301.882,08	301.882,08	0,17	9,82	2.773.117,92
Comunicação Social	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Infra-estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Turismo	1.178.000,00	1.178.000,00	44.232,00	44.232,00	4.902,72	4.902,72	0,00	0,42	1.173.097,28
Outras Transferências	15.000,00	15.000,00	1.028,84	1.028,84	1.028,84	1.028,84	0,00	6,86	13.971,16
COMUNICAÇÕES	12.843.000,00	12.843.000,00	4.607.080,27	4.607.080,27	349.416,93	349.416,93	0,20	2,72	12.493.583,07
Administração Geral	2.750.000,00	2.750.000,00	1.860.652,84	1.860.652,84	349.416,93	349.416,93	0,20	12,71	2.400.583,07
Comunicação Social	10.093.000,00	10.093.000,00	2.746.427,43	2.746.427,43	0,00	0,00	0,00	0,00	10.093.000,00
DESPORTO E LAZER	15.315.000,00	15.315.000,00	5.361.308,38	5.361.308,38	948.017,59	948.017,59	0,53	6,19	14.366.982,41
Administração Geral	7.145.000,00	7.145.000,00	5.030.062,76	5.030.062,76	779.571,22	779.571,22	0,44	10,91	6.365.428,78
Comunicação Social	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Infra-estrutura Urbana	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Desporto Comunitário	5.190.000,00	5.190.000,00	306.026,51	306.026,51	161.218,51	161.218,51	0,09	3,11	5.028.781,49
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.008,75	2.008,75	0,00	10,04	17.991,25
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	5.219,11	5.219,11	5.219,11	5.219,11	0,00	1,04	494.780,89
ENCARGOS ESPECIAIS	60.150.350,00	60.150.350,00	16.700.653,79	16.700.653,79	7.689.244,31	7.689.244,31	4,32	12,78	52.461.105,69
Serviço Da Dívida Interna	40.000.000,00	40.000.000,00	13.464.730,15	13.464.730,15	7.355.071,73	7.355.071,73	4,13	18,39	32.644.928,27
Outras Transferências	13.120.000,00	13.120.000,00	3.069.034,85	3.069.034,85	180.418,04	180.418,04	0,10	1,38	12.939.581,96
Outros Encargos Especiais	7.030.350,00	7.030.350,00	166.888,79	166.888,79	153.754,54	153.754,54	0,09	2,19	6.876.595,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.560.000,00	132.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.560.000,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Reserva De Contingência	132.560.000,00	132.560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.560.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	182.902.612,19	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	13,86	13,49	158.223.019,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.988.000.000,00	1.988.000.000,00	678.768.559,47	678.768.559,47	178.082.968,64	178.082.968,64	100,00	8,96	1.809.917.031,36

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	182.902.612,19	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	100,00	13,49	158.223.019,09
LEGISLATIVA	3.276.000,00	3.276.000,00	423.932,30	423.932,30	423.932,30	423.932,30	1,72	12,94	2.852.067,70
Ação Legislativa	1.593.000,00	1.593.000,00	176.637,12	176.637,12	176.637,12	176.637,12	0,72	11,09	1.416.362,88
Outros Encargos Especiais	1.683.000,00	1.683.000,00	247.295,18	247.295,18	247.295,18	247.295,18	1,00	14,69	1.435.704,82
ADMINISTRAÇÃO	8.595.000,00	8.595.000,00	5.162.691,82	5.162.691,82	830.562,92	830.562,92	3,37	9,66	7.764.437,08
Representação Judicial e Extrajudicial	500.000,00	500.000,00	450.000,00	450.000,00	94.684,52	94.684,52	0,38	18,94	405.315,48
Administração Geral	8.095.000,00	8.095.000,00	4.712.691,82	4.712.691,82	735.878,40	735.878,40	2,98	9,09	7.359.121,60
SEGURANÇA PÚBLICA	3.198.000,00	3.198.000,00	407.240,35	407.240,35	210.557,11	210.557,11	0,85	6,58	2.987.442,89
Administração Geral	2.048.000,00	2.048.000,00	157.240,35	157.240,35	157.240,35	157.240,35	0,64	7,68	1.890.759,65
Defesa Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	250.000,00	250.000,00	53.316,76	53.316,76	0,22	4,64	1.096.683,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.822.500,00	1.822.500,00	1.558.350,00	1.558.350,00	433.112,70	433.112,70	1,75	23,76	1.389.387,30
Administração Geral	1.822.500,00	1.822.500,00	1.558.350,00	1.558.350,00	433.112,70	433.112,70	1,75	23,76	1.389.387,30
SAÚDE	76.042.100,00	76.042.100,00	19.515.580,90	19.515.580,90	10.028.184,58	10.028.184,58	40,63	13,19	66.013.915,42
Administração Geral	12.443.000,00	12.443.000,00	3.194.526,80	3.194.526,80	3.194.526,80	3.194.526,80	12,94	25,67	9.248.473,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.599.100,00	63.599.100,00	16.321.054,10	16.321.054,10	6.833.657,78	6.833.657,78	27,69	10,74	56.765.442,22
EDUCAÇÃO	35.232.632,19	35.232.632,19	26.173.302,34	26.173.302,34	5.274.349,64	5.274.349,64	21,37	14,97	29.958.282,55

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Administração Geral	1.175.000,00	1.175.000,00	947.302,34	947.302,34	149.983,26	149.983,26	0,61	12,76	1.025.016,74
Ensino Fundamental	23.571.736,19	23.571.736,19	15.100.000,00	15.100.000,00	3.378.252,20	3.378.252,20	13,69	14,33	20.193.483,99
Educação Infantil	10.139.896,00	10.139.896,00	9.800.000,00	9.800.000,00	1.485.037,10	1.485.037,10	6,02	14,65	8.654.858,90
Educação De Jovens e Adultos	346.000,00	346.000,00	326.000,00	326.000,00	261.077,08	261.077,08	1,06	75,46	84.922,92
CULTURA	2.647.000,00	2.647.000,00	1.095.511,21	1.095.511,21	317.331,87	317.331,87	1,29	11,99	2.329.668,13
Administração Geral	1.967.000,00	1.967.000,00	755.511,21	755.511,21	220.283,37	220.283,37	0,89	11,20	1.746.716,63
Outros Encargos Especiais	680.000,00	680.000,00	340.000,00	340.000,00	97.048,50	97.048,50	0,39	14,27	582.951,50
URBANISMO	6.460.000,00	6.460.000,00	4.735.400,00	4.735.400,00	727.083,06	727.083,06	2,95	11,26	5.732.916,94
Administração Geral	6.410.000,00	6.410.000,00	4.735.400,00	4.735.400,00	727.083,06	727.083,06	2,95	11,34	5.682.916,94
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	309.000,00	309.000,00	61.827,36	61.827,36	0,25	15,46	338.172,64
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	309.000,00	309.000,00	61.827,36	61.827,36	0,25	15,46	338.172,64
SANEAMENTO	170.280,00	170.280,00	170.280,00	170.280,00	26.306,62	26.306,62	0,11	15,45	143.973,38
Administração Geral	170.280,00	170.280,00	170.280,00	170.280,00	26.306,62	26.306,62	0,11	15,45	143.973,38
GESTÃO AMBIENTAL	1.996.000,00	1.996.000,00	948.500,00	948.500,00	201.582,28	201.582,28	0,82	10,10	1.794.417,72
Administração Geral	1.160.000,00	1.160.000,00	948.500,00	948.500,00	201.582,28	201.582,28	0,82	17,38	958.417,72
Preservação e Conservação Ambiental	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.000,00
AGRICULTURA	665.000,00	665.000,00	574.500,00	574.500,00	81.216,24	81.216,24	0,33	12,21	583.783,76
Administração Geral	665.000,00	665.000,00	574.500,00	574.500,00	81.216,24	81.216,24	0,33	12,21	583.783,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	345.000,00	345.000,00	212.465,64	212.465,64	32.359,74	32.359,74	0,13	9,38	312.640,26
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	212.465,64	212.465,64	32.359,74	32.359,74	0,13	9,38	312.640,26
COMUNICAÇÕES	200.000,00	200.000,00	180.000,00	180.000,00	34.432,34	34.432,34	0,14	17,22	165.567,66
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	180.000,00	180.000,00	34.432,34	34.432,34	0,14	17,22	165.567,66
DESPORTO E LAZER	1.145.000,00	1.145.000,00	758.500,00	758.500,00	95.444,00	95.444,00	0,39	8,34	1.049.556,00
Administração Geral	1.145.000,00	1.145.000,00	758.500,00	758.500,00	95.444,00	95.444,00	0,39	8,34	1.049.556,00
ENCARGOS ESPECIAIS	40.708.100,00	40.708.100,00	8.762.464,58	8.762.464,58	5.901.310,34	5.901.310,34	23,91	14,50	34.806.789,66

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Serviço Da Dívida Interna	40.708.100,00	40.708.100,00	8.762.464,58	8.762.464,58	5.901.310,34	5.901.310,34	23,91	14,50	34.806.789,66
TOTAL	182.902.612,19	182.902.612,19	70.987.719,14	70.987.719,14	24.679.593,10	24.679.593,10	100,00	13,49	158.223.019,09

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 26/03/2014
Hora de emissão: 09:17

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2013 a Fevereiro/2014

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	93.930.734,25	116.807.689,27	102.799.079,82	97.286.445,27	109.762.470,81	102.777.060,74	135.118.380,44
Receitas tributárias	18.917.783,73	19.238.215,27	19.565.813,11	19.632.977,51	20.223.867,21	20.603.781,23	22.105.908,40
IPTU	3.746.997,15	3.038.174,33	3.187.506,07	3.056.417,23	3.771.202,60	3.417.061,51	3.065.182,54
ISS	8.925.425,55	9.525.107,05	10.648.415,84	10.096.128,83	10.013.560,65	10.225.914,36	11.256.129,22
ITBI	2.456.821,34	3.073.915,25	2.351.287,15	2.686.674,59	2.818.056,28	3.090.249,80	3.621.342,23
IRRF	2.972.029,65	2.689.847,95	2.736.873,67	3.220.832,97	3.352.612,48	3.231.720,14	3.205.793,16
Outras receitas tributárias	816.510,04	911.170,69	641.730,38	572.923,89	268.435,20	638.835,42	957.461,25
Receita de contribuições	4.904.028,02	4.880.006,52	4.990.642,85	5.137.222,95	5.139.984,23	5.263.007,89	5.059.006,28
Receita Patrimonial	2.324.373,78	15.080.668,34	1.738.840,70	1.174.512,92	13.012.692,81	2.651.096,18	12.208.955,49
Receita Agropecuária	9.286,00	6.238,00	875,00	734,00	1.264,00	1.175,00	836,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133.326,06	130.988,47	128.569,99	142.130,97	130.131,50	147.096,56	130.888,67
Transferências Correntes	64.186.613,05	71.206.094,87	72.884.052,78	66.634.815,05	66.280.842,01	68.623.257,23	85.966.018,68
Cota-Parte FPM	3.129.614,25	3.358.005,53	4.824.997,51	4.025.459,52	2.866.640,89	3.748.087,22	3.102.033,95
Cota-Parte do ICMS	27.858.505,75	31.189.459,78	30.995.360,64	29.032.846,47	28.819.727,94	30.216.727,87	32.104.836,46
Cota-Parte do IPVA	4.481.777,03	5.271.340,78	5.421.745,93	5.202.903,24	5.756.595,67	5.366.355,12	5.015.231,43
Cota-Parte do ITR	6.665,56	6.239,56	15.232,22	5.384,09	16.740,38	7.436,73	23.378,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	567.525,42	141.881,39	141.881,39	141.881,39	141.881,39	141.881,39
Transferências da LC 61/1989	365.771,60	335.383,70	450.988,31	469.716,84	462.682,62	495.073,42	450.333,36
Transferências do FUNDEB	13.037.287,23	15.205.666,27	16.068.040,12	15.038.122,50	14.113.890,01	15.232.800,21	15.355.178,64
Outras Transferências correntes	15.306.991,63	15.272.473,83	14.965.806,66	12.718.501,00	14.102.683,11	13.414.895,27	29.773.145,05
Outras receitas correntes	3.455.323,61	6.265.477,80	3.490.285,39	4.564.051,87	4.973.689,05	5.487.646,65	9.646.766,92
DEDUÇÕES (II)	10.431.013,87	11.462.241,35	11.990.605,28	11.169.783,85	11.028.388,51	11.410.229,88	12.020.392,10
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	3.113.345,29	3.066.512,01	3.085.610,53	3.236.255,74	3.258.954,13	3.258.750,16	3.157.292,17
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	149.201,95	250.138,64	531.440,99	156.580,85	156.580,85	156.367,62	694.616,87
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.168.466,63	8.145.590,70	8.373.553,76	7.776.947,26	7.612.853,53	7.995.112,10	8.168.483,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	83.499.720,38	105.345.447,92	90.808.474,54	86.116.661,42	98.734.082,30	91.366.830,86	123.097.988,34

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2013 a Fevereiro/2014

Continuação

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	122.441.881,21	109.183.138,84	139.083.476,99	169.289.740,89	146.197.266,04	1.444.677.364,57	1.782.855.901,00
Receitas tributárias	20.904.557,01	19.170.143,19	21.963.484,38	75.317.370,48	27.267.897,36	304.911.798,88	384.771.000,00
IPTU	2.728.889,20	942.115,16	1.340.472,87	57.101.892,88	10.029.344,63	95.425.256,17	110.000.000,00
ISS	10.640.213,64	10.743.514,56	10.902.432,28	10.912.352,05	9.833.493,52	123.722.687,55	160.000.000,00
ITBI	3.375.153,32	3.155.905,13	3.390.043,83	2.280.231,96	2.490.675,89	34.790.356,77	40.000.000,00
IRRF	3.307.413,10	3.646.753,42	5.655.362,11	4.506.025,18	4.185.926,00	42.711.189,83	61.000.000,00
Outras receitas tributárias	852.887,75	681.854,92	675.173,29	516.868,41	728.457,32	8.262.308,56	13.771.000,00
Receita de contribuições	5.181.913,23	5.119.669,69	5.358.003,06	9.955.046,10	5.699.074,19	66.687.605,01	61.674.000,00
Receita Patrimonial	21.713.559,86	2.482.163,22	21.253.602,39	1.744.366,75	35.309.629,28	130.694.461,72	132.746.710,00
Receita Agropecuária	885,00	7.011,60	43.696,50	32.169,00	15.277,00	119.447,10	182.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Receita de Serviços	142.609,78	132.377,48	10.151.037,43	124.911,82	136.925,10	11.630.993,83	5.734.963,00
Transferências Correntes	69.553.468,85	76.316.517,77	76.003.902,00	77.332.009,23	73.105.420,25	868.093.011,77	997.964.448,00
Cota-Parte FPM	3.102.081,61	4.314.932,54	6.509.583,11	5.211.926,01	5.565.574,71	49.758.936,85	70.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	31.213.563,33	34.277.105,89	34.131.755,45	34.076.316,31	32.316.590,12	376.232.796,01	430.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.519.701,01	2.792.875,46	1.992.710,30	2.851.386,86	3.966.425,04	52.639.047,87	65.000.000,00
Cota-Parte do ITR	132.434,67	27.693,44	24.185,09	25.781,18	5.325,28	296.496,60	320.000,00
Transferências da LC 87/1996	141.881,39	141.881,39	141.881,39	141.287,64	141.287,64	1.985.151,82	3.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	481.409,51	534.008,30	570.739,57	534.667,81	452.662,65	5.603.437,69	8.000.000,00
Transferências do FUNDEB	14.920.943,56	16.795.882,62	16.709.205,49	17.724.589,99	17.312.571,12	187.514.177,76	210.000.000,00
Outras Transferências correntes	15.041.453,77	17.432.138,13	15.923.841,60	16.766.053,43	13.344.983,69	194.062.967,17	211.544.448,00
Outras receitas correntes	4.944.887,48	5.955.255,89	4.309.751,23	4.783.867,51	4.663.042,86	62.540.046,26	199.697.780,00
DEDUÇÕES (II)	11.328.010,02	11.816.483,57	12.081.127,42	15.246.075,37	12.284.810,25	142.269.161,47	152.418.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	3.244.798,55	3.234.062,02	3.490.876,32	6.513.423,34	3.495.734,26	42.155.614,52	34.973.000,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	164.379,11	164.379,11	327.751,10	164.379,11	299.313,86	3.215.130,06	2.161.000,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	7.918.832,36	8.418.042,44	8.262.500,00	8.568.272,92	8.489.762,13	96.898.416,89	115.284.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	111.113.871,19	97.366.655,27	127.002.349,57	154.043.665,52	133.912.455,79	1.302.408.203,10	1.630.437.901,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Março/2013 a Fevereiro/2014

Continuação

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 25/03/2014
Hora de emissão: 11:37

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2014	Até Bimestre/ 2013
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	141.074.000,00	141.074.000,00	45.536.367,74	45.536.367,74	16.650.690,16
RECEITAS CORRENTES	141.074.000,00	141.074.000,00	45.539.462,47	45.539.462,47	16.650.733,66
Receita de Contribuições dos Segurados	34.973.000,00	34.973.000,00	10.012.252,33	10.012.252,33	8.667.694,34
Pessoal Civil	34.973.000,00	34.973.000,00	10.012.252,33	10.012.252,33	8.667.694,34
Ativo	34.549.000,00	34.549.000,00	9.757.763,70	9.757.763,70	8.543.255,17
Inativo	385.000,00	385.000,00	237.898,31	237.898,31	115.792,81
Pensionista	39.000,00	39.000,00	16.590,32	16.590,32	8.646,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	48.000,00	48.000,00	6.531,35	6.531,35	6.190,78
Receita Patrimonial	103.774.000,00	103.774.000,00	35.054.459,73	35.054.459,73	7.685.781,82
Receitas Imobiliárias	480.000,00	480.000,00	10.474,50	10.474,50	44.082,05
Receita de valores mobiliários	103.294.000,00	103.294.000,00	35.043.985,23	35.043.985,23	7.641.699,77
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	2.279.000,00	2.279.000,00	466.219,06	466.219,06	291.066,72
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.161.000,00	2.161.000,00	463.692,97	463.692,97	290.506,17
Demais Receitas Correntes	118.000,00	118.000,00	2.526,09	2.526,09	560,55
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-3.094,73	-3.094,73	-43,50
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	94.186.000,00	94.186.000,00	25.870.387,26	25.870.387,26	16.718.175,74
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	235.260.000,00	235.260.000,00	71.406.755,00	71.406.755,00	33.368.865,90

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2014	Até Bimestre/ 2013
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ) (IV)	104.090.000,00	104.090.000,00	13.886.363,76	13.886.363,76	10.829.371,36
ADMINISTRAÇÃO	9.090.000,00	9.090.000,00	1.022.034,10	1.022.034,10	635.922,60
Despesas correntes	8.796.000,00	8.796.000,00	1.019.854,50	1.019.854,50	635.922,60
Despesas de capital	294.000,00	294.000,00	2.179,60	2.179,60	0,00
PREVIDÊNCIA	95.000.000,00	95.000.000,00	12.864.329,66	12.864.329,66	10.193.448,76
Pessoal Civil	94.600.000,00	94.600.000,00	12.854.712,24	12.854.712,24	10.182.353,27
Aposentadorias	82.500.000,00	82.500.000,00	11.317.128,68	11.317.128,68	8.901.882,82
Pensões	12.100.000,00	12.100.000,00	1.537.583,56	1.537.583,56	1.280.470,45
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

					Continuação
Outras despesas previdenciárias	400.000,00	400.000,00	9.617,42	9.617,42	11.095,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400.000,00	400.000,00	9.617,42	9.617,42	6.092,24
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,25
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	610.000,00	610.000,00	69.191,82	69.191,82	55.998,20
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	104.700.000,00	104.700.000,00	13.955.555,58	13.955.555,58	10.885.369,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	130.560.000,00	130.560.000,00	57.451.199,42	57.451.199,42	22.483.496,34

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2014	Até Bimestre/ 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	130.560.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	Período de Referência	
		Em Fev/2014	Em 31 Dez/2013
Caixa	296,15	218,14	0,00
Banco conta movimento	5.139.007,58	1.013,42	4.940.164,60
Investimentos	995.976.481,63	1.036.682.806,19	1.089.619.401,43
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2014	Até Bimestre/ 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	90.838.000,00	90.838.000,00	25.581.702,67	25.581.702,67	15.927.469,89
Receita de Contribuições	88.888.000,00	88.888.000,00	22.527.756,23	22.527.756,23	15.182.691,71
Patronal	69.716.000,00	69.716.000,00	19.508.712,78	19.508.712,78	7.508.525,74
Pessoal Civil	69.716.000,00	69.716.000,00	19.508.712,78	19.508.712,78	7.508.525,74
Ativo	69.716.000,00	69.716.000,00	19.508.712,78	19.508.712,78	7.508.525,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	13.716.000,00	13.716.000,00	714.222,36	714.222,36	5.898.184,37

Continua 2/3

Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

					Continuação
Em Regime de Débito e Parcelamento	5.456.000,00	5.456.000,00	2.304.821,09	2.304.821,09	1.775.981,60
Receita Patrimonial	270.000,00	270.000,00	127.079,73	127.079,73	73.982,79
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	1.680.000,00	1.680.000,00	2.926.866,71	2.926.866,71	670.795,39
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	3.348.000,00	3.348.000,00	289.779,28	289.779,28	790.887,60
Alienação de bens	3.348.000,00	3.348.000,00	289.779,28	289.779,28	790.887,60
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	-1.094,69	-1.094,69	-181,75
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI) = (VIII + IX - X)	94.186.000,00	94.186.000,00	25.870.387,26	25.870.387,26	16.718.175,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas		
			No Bimestre	Até Bimestre/ 2014	Até Bimestre/ 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	610.000,00	610.000,00	69.191,82	69.191,82	55.998,20
Despesas correntes	610.000,00	610.000,00	69.191,82	69.191,82	55.998,20
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	610.000,00	610.000,00	69.191,82	69.191,82	55.998,20

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0005)

Unidade Responsável: IPREVILLE

Data de emissão: 24/03/2014

Hora de emissão: 08:58

Udo Döhler
Prefeito

Marcia H. Valério Alacon
Diretora Presidente

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Cleusa Mara Amaral
CRC-SC 023762/O-0

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2013 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)	
Dívida Consolidada (I)	668.640.426,13	668.640.426,13	690.298.724,60	

Deduções (II)	26.292.912,46	26.292.912,46	136.649.289,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	183.146.643,39	183.146.643,39	210.888.172,42
Demais Haveres Financeiros	8.063.948,98	8.063.948,98	6.690.338,39
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	164.917.679,91	164.917.679,91	80.929.221,66
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	642.347.513,67	642.347.513,67	553.649.435,45
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	68.498.583,03	68.498.583,03	92.367.508,95
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	573.848.930,64	573.848.930,64	461.281.926,50

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-112.567.004,14	-112.567.004,14

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	49.371.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	1.401.613.643,63	1.401.613.643,63	1.484.727.672,79
Passivo Atuarial	1.401.613.643,63	1.401.613.643,63	1.484.727.672,79
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	1.088.111.337,24	1.088.111.337,24	1.036.684.037,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.164,60	4.940.164,60	1.231,56
Investimentos	1.089.619.401,43	1.089.619.401,43	1.036.682.806,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	6.448.228,79	6.448.228,79	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	313.502.306,39	313.502.306,39	448.043.635,04
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	313.502.306,39	313.502.306,39	448.043.635,04

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
 Unidade Responsável: Prefeitura
 Data de emissão: 25/03/2014
 Hora de emissão: 14:19

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Udo Döhler Prefeito	Nelson Corona Secretário da Fazenda	Pablo M. Nunes de Moraes Controlador Geral	Carlinda Mendes dos Santos Contadora CRC/SC 023342/O5
Simone de Oliveira Gerente de Contabilidade Geral Matricula: 23883-5			

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville
Nota Explicativa:
O valor da linha Restos a pagar processados deste Anexo, durante o exercício, não confere com o saldo de Restos a pagar processados e não processados liquidados, do Anexo 07 - Restos a Pagar por Poder e Órgão, porque no Anexo 05- Resultado Nominal, os Restos a Pagar Processados se altera durante o exercício, somando os valores de Restos a Pagar Não Processados Liquidados. Em quanto que, no Anexo 07, os valores de restos a pagar inscritos, não se altera durante o exercício.

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.696.135.291,00	294.767.314,71	294.767.314,71	247.564.221,89
Receitas tributárias	384.771.000,00	102.585.267,84	102.585.267,84	89.179.073,31
IPTU	110.000.000,00	67.131.237,51	67.131.237,51	57.880.676,84
ISS	160.000.000,00	20.745.845,57	20.745.845,57	18.235.791,90
ITBI	40.000.000,00	4.770.907,85	4.770.907,85	4.295.394,37
IRRF	61.000.000,00	8.691.951,18	8.691.951,18	6.900.293,12
Outras Receitas Tributárias	13.771.000,00	1.245.325,73	1.245.325,73	1.866.917,08
Receitas de Contribuições	150.610.000,00	38.187.313,18	38.187.313,18	28.895.250,60
Receitas Previdenciárias	123.909.000,00	32.542.350,49	32.542.350,49	23.856.395,08
Outras Receitas Contribuições	26.701.000,00	5.644.962,69	5.644.962,69	5.038.855,52
Receita Patrimonial Líquida	21.802.000,00	195.714,91	195.714,91	1.482.371,89
Receita patrimonial	133.016.710,00	37.181.075,76	37.181.075,76	9.857.571,82
(-) Aplicações Financeiras	111.214.710,00	36.985.360,85	36.985.360,85	8.375.199,93
Transferências Correntes	883.073.448,00	133.379.394,43	133.379.394,43	112.098.107,52
FPM	56.080.000,00	8.622.000,66	8.622.000,66	7.578.456,70
ICMS	344.000.000,00	53.114.325,32	53.114.325,32	46.387.724,55
Convênios	17.563.535,00	488.130,51	488.130,51	454.733,70
Outras Transferências Correntes	465.429.913,00	71.154.937,94	71.154.937,94	57.677.192,57
Demais Receitas Correntes	255.878.843,00	20.419.624,35	20.419.624,35	15.909.418,57
Dívida Ativa	67.950.000,00	3.174.573,96	3.174.573,96	2.367.920,59
Diversas Receitas Correntes	187.928.843,00	17.245.050,39	17.245.050,39	13.541.497,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	180.688.699,00	6.148.002,40	6.148.002,40	4.957.762,37
Operações de Crédito (III)	52.206.000,00	1.053.160,00	1.053.160,00	2.568.168,18
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.966.000,00	532.598,03	532.598,03	1.068.847,33
Transferências de Capital	89.599.414,00	4.562.244,37	4.562.244,37	1.320.746,86
Convênios	77.874.004,00	843.177,62	843.177,62	23.133,21
Outras Transferências de Capital	11.725.410,00	3.719.066,75	3.719.066,75	1.297.613,65
Outras Receitas de Capital	32.917.285,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	122.516.699,00	4.562.244,37	4.562.244,37	1.320.746,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	1.818.651.990,00	299.329.559,08	299.329.559,08	248.884.968,75

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.531.603.775,08	167.637.773,26	167.637.773,26	159.697.443,41
Pessoal e Encargos Sociais	883.688.266,02	126.664.863,48	126.664.863,48	96.528.524,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	23.220.000,00	4.013.318,49	4.013.318,49	3.300.056,91
Outras despesas Correntes	624.695.509,06	36.959.591,29	36.959.591,29	59.868.862,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	1.508.383.775,08	163.624.454,77	163.624.454,77	156.397.386,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	323.964.925,92	10.445.195,38	10.445.195,38	8.444.577,12
Investimentos	280.754.925,92	3.812.312,24	3.812.312,24	3.521.042,30
Inversões Financeiras	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-----	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-----	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-----	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	41.460.000,00	6.632.883,14	6.632.883,14	4.923.534,82
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	282.504.925,92	3.812.312,24	3.812.312,24	3.521.042,30
Reserva de Contingência (XVI)	132.560.000,00	-----	-----	-----
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.923.448.701,00	167.436.767,01	167.436.767,01	159.918.428,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-104.796.711,00	131.892.792,07	131.892.792,07	88.966.539,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	-----	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			19.880.000,00	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 25/03/2014
Hora de emissão: 14:15

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	39.552.884,05	91.494.986,05	79.442.330,68	12.514,85	51.593.024,57	5.501.369,09	56.841.546,13	28.825.502,15	24.438.379,35	521.536,82	37.382.999,05	
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Joinville	36.814.317,29	40.839.274,04	37.999.006,61	0,00	39.654.584,72	5.423.567,06	45.775.840,64	22.349.217,69	18.781.865,38	10.371,48	32.407.170,84	
Fundação Turística de Joinville	0,00	44.255,74	44.255,74	0,00	0,00	0,00	22.433,40	15.577,96	11.194,96	2.055,44	9.183,00	
Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.425,32	107.857,80	107.857,80	0,00	186.567,52	
Hospital Municipal São José	1.645.611,19	19.890.330,66	13.488.554,32	0,00	8.047.387,53	0,00	44.400,00	44.400,00	0,00	0,00	44.400,00	
Fundação Municipal Albano Schmidt	33.242,84	68.911,24	89.705,28	0,00	12.448,80	0,00	89.568,75	12.919,08	12.919,08	0,00	76.649,67	
Fundo Municipal de Saúde	826.705,30	20.773.599,62	18.083.245,52	0,00	3.517.059,40	4.788,35	6.321.657,30	3.412.869,66	3.025.833,17	290.096,37	3.010.516,11	
Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento	0,00	11.659,15	11.659,15	0,00	0,00	0,00	3.548,88	2.315,70	233,20	0,00	3.315,68	
Fundo Municipal de Assistência Social	14.236,35	134.995,73	2.544,08	0,00	146.688,00	0,00	585.326,59	524.816,61	487.661,81	6.836,16	90.828,62	
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	6.383.275,03	6.383.275,03	0,00	0,00	0,00	247.066,58	74.484,41	74.484,41	129.668,03	42.914,14	
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	414.956,33	414.956,33	0,00	0,00	0,00	15.345,23	7.545,23	7.545,23	0,00	7.800,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	284.777,93	284.777,63	0,30	0,00	0,00	21.577,29	16.717,69	16.717,69	1.209,60	3.650,00	
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	12.783,50	114.920,28	101.943,38	12.470,00	13.290,40	29.410,40	35.436,42	30.869,93	30.869,93	29.503,06	4.473,83	

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	2.071,20	109.155,35	109.155,35	0,00	2.071,20	1.578,28	10.180,51	2.459,80	2.459,80	0,00	9.298,99
Fundação Cultural de Joinville	0,00	503.634,09	500.886,69	0,00	2.747,40	8.806,00	264.695,96	233.227,70	233.227,70	0,00	40.274,26
Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville	203.916,38	0,00	18.200,00	0,00	185.716,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	117.809,82	117.765,27	44,55	0,00	0,00	16.520,00	4.237,89	4.237,89	392,11	11.890,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	209.529,58	209.529,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba	0,00	57.549,22	57.549,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN	0,00	1.299.236,06	1.288.205,32	0,00	11.030,74	0,00	1.643.521,41	871.783,31	871.783,31	0,00	771.738,10
Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	0,00	9.228,90	9.228,90	0,00	0,00	2.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
LEGISLATIVO											
Câmara de Vereadores de Joinville	0,00	227.137,28	227.137,28	0,00	0,00	31.219,00	1.448.901,85	1.114.201,69	769.487,99	51.404,57	659.228,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	6.983.937,59	33.334.101,01	15.368.964,31	0,00	24.949.074,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.536.821,64	124.829.087,06	94.811.294,99	12.514,85	76.542.098,86	5.501.369,09	56.841.546,13	28.825.502,15	24.438.379,35	521.536,82	37.382.999,05

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	6.983.937,59	33.334.101,01	15.368.964,31	0,00	24.949.074,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Joinville	6.983.937,59	19.427.065,12	9.185.738,34	0,00	17.225.264,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	4.877,10	4.877,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação										
Instituto de Previd. Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville	0,00	64.953,76	64.953,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	0,00	6.068,62	6.068,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN	0,00	139.491,77	139.491,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Turística de Joinville	0,00	1.232,82	1.232,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	0,00	5.295,34	5.295,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de Joinville	0,00	143.537,10	143.537,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fund. Instituto de Pesquisa e Planej. para o Desenvolv. Sustentável de Joinville	0,00	16.777,10	16.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville	0,00	13.174,32	13.174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal Albano Schmidt	0,00	6.864,72	6.864,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	13.504.763,24	5.780.953,32	0,00	7.723.809,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.983.937,59	33.334.101,01	15.368.964,31	0,00	24.949.074,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 27/03/2014
Hora de emissão: 09:10

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF- Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	444.650.000,00	444.650.000,00	105.998.303,39	105.998.303,39	23,84
1.1-Receita resultante do IPTU	143.000.000,00	143.000.000,00	70.407.661,65	70.407.661,65	49,24
1.1.1-IPTU	110.000.000,00	110.000.000,00	67.131.237,51	67.131.237,51	61,03
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	87.424,00	87.424,00	8,74
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	30.000.000,00	30.000.000,00	1.921.457,84	1.921.457,84	6,40
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.267.542,30	1.267.542,30	63,38
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	44.100.000,00	44.100.000,00	4.787.685,90	4.787.685,90	10,86
1.2.1-ITBI	40.000.000,00	40.000.000,00	4.770.907,85	4.770.907,85	11,93
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	2.670,35	2.670,35	5,34
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	12.487,09	12.487,09	0,31
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	50.000,00	50.000,00	1.620,61	1.620,61	3,24
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	196.500.000,00	196.500.000,00	22.110.899,39	22.110.899,39	11,25

1.3.1-ISS	160.000.000,00	160.000.000,00	20.745.845,57	20.745.845,57	12,97
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	149.160,89	149.160,89	9,94
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	30.000.000,00	30.000.000,00	808.956,78	808.956,78	2,70
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	406.936,15	406.936,15	8,14
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	61.000.000,00	61.000.000,00	8.692.056,45	8.692.056,45	14,25
1.4.1-IRRF	61.000.000,00	61.000.000,00	8.691.951,18	8.691.951,18	14,25
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	105,27	105,27	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	576.520.000,00	576.520.000,00	85.290.177,50	85.290.177,50	14,79
2.1-Cota Parte FPM	70.100.000,00	70.100.000,00	10.777.500,72	10.777.500,72	15,37
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	70.000.000,00	10.777.500,72	10.777.500,72	15,40
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	430.000.000,00	430.000.000,00	66.392.906,43	66.392.906,43	15,44
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000.000,00	3.000.000,00	282.575,28	282.575,28	9,42
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	987.330,46	987.330,46	12,34
2.5-Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	31.106,46	31.106,46	9,72
2.6-Cota-Parte IPVA	65.000.000,00	65.000.000,00	6.818.758,15	6.818.758,15	10,49
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	1.021.170.000,00	1.021.170.000,00	191.288.480,89	191.288.480,89	18,73

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	45.342.173,00	45.342.173,00	3.269.065,18	3.269.065,18	7,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	25.136.173,00	25.136.173,00	3.042.812,73	3.042.812,73	12,11
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	7.114.000,00	7.114.000,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	384.000,00	384.000,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	12.570.000,00	12.570.000,00	19.800,00	19.800,00	0,16
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	138.000,00	138.000,00	206.452,45	206.452,45	149,60
6-Transferências de convênios	3.151.000,00	3.151.000,00	1.812,18	1.812,18	0,06
6.1-Transferências de convênios	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	1.812,18	1.812,18	181,22

7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	48.493.173,00	48.493.173,00	3.270.877,36	3.270.877,36	6,75

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	115.284.000,00	115.284.000,00	17.058.035,05	17.058.035,05	14,80
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	14.020.000,00	14.020.000,00	2.155.500,06	2.155.500,06	15,37
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	86.000.000,00	86.000.000,00	13.278.581,11	13.278.581,11	15,44
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600.000,00	600.000,00	56.515,04	56.515,04	9,42
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.600.000,00	1.600.000,00	197.466,10	197.466,10	12,34
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	64.000,00	64.000,00	6.221,27	6.221,27	9,72
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	13.000.000,00	13.000.000,00	1.363.751,47	1.363.751,47	10,49
11-Receitas recebidas do FUNDEB	210.200.000,00	210.200.000,00	35.247.962,18	35.247.962,18	16,77
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	210.000.000,00	210.000.000,00	35.037.161,11	35.037.161,11	16,68
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	210.801,07	210.801,07	105,40
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	94.716.000,00	94.716.000,00	17.979.126,06	17.979.126,06	18,98

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 RECEITAS E DESPESAS COM MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	136.600.000,00	136.600.000,00	24.303.775,98	24.303.775,98	17,79
13.1-Com Educação Infantil	22.191.736,00	22.191.736,00	3.035.785,77	3.035.785,77	13,68
13.2-Com Ensino Fundamental	114.408.264,00	114.408.264,00	21.267.990,21	21.267.990,21	18,59
14-OUTRAS DESPESAS	73.600.000,00	73.600.000,00	3.175.618,05	3.175.618,05	4,31
14.1-Com Educação Infantil	27.977.475,00	27.977.475,00	918.101,80	918.101,80	3,28
14.2-Com Ensino Fundamental	45.622.525,00	45.622.525,00	2.257.516,25	2.257.516,25	4,95
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	210.200.000,00	210.200.000,00	27.479.394,03	27.479.394,03	13,07
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00	
16.1- FUNDEB 60%				0,00	
16.2- FUNDEB 40%				0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
17.1- FUNDEB 60%				0,00	
17.2- FUNDEB 40%				0,00	

18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) ¹	27.479.394,03
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,01
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	255.292.500,00	255.292.500,00	47.822.120,22	47.822.120,22	18,73
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	116.530.209,82	116.530.209,82	12.207.396,69	12.207.396,69	10,48
23.1-Creche	116.530.209,82	116.530.209,82	12.207.396,69	12.207.396,69	10,48
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	50.169.211,00	50.169.211,00	3.953.887,57	3.953.887,57	7,88
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	66.360.998,82	66.360.998,82	8.253.509,12	8.253.509,12	12,44
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	238.784.140,18	238.784.140,18	28.305.164,40	28.305.164,40	11,85
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	160.030.789,00	160.030.789,00	23.525.506,46	23.525.506,46	14,70
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	78.753.351,18	78.753.351,18	4.779.657,94	4.779.657,94	6,07
25-Ensino Médio	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	4.770.000,00	4.770.000,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	360.414.350,00	360.414.350,00	40.512.561,09	40.512.561,09	11,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	17.979.126,06
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	210.801,07
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00

37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	18.189.927,13
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	22.322.633,96
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %	11,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) (e/d)x100
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	25.236.173,00	25.236.173,00	171.957,95	171.957,95	0,68
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	43.006.679,00	43.006.679,00	2.003.295,45	2.003.295,45	4,66
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	68.242.852,00	68.242.852,00	2.175.253,40	2.175.253,40	3,19
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	428.657.202,00	428.657.202,00	42.687.814,49	42.687.814,49	9,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			21.396.676,33	0,00	
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			15.516.084,80	0,00	
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			5.880.591,53	0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	27.701.236,87	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.037.161,11	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.789.077,62	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	16.167.293,17	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	20.621.784,45	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	210.801,07	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	26.160.121,43	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 25/03/2014
Hora de emissão: 12:38

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
--------------------------------	----------

- 1

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2

Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 3

Caput do art. 212 da CF/1988
- 4

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro/2014

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	444.650.000,00	444.650.000,00	105.998.303,39	23,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000.000,00	110.000.000,00	67.131.237,51	61,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000.000,00	40.000.000,00	4.770.907,85	11,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000.000,00	160.000.000,00	20.745.845,57	12,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	61.000.000,00	61.000.000,00	8.691.951,18	14,25
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	2.550.000,00	2.550.000,00	239.360,51	9,39
Dívida Ativa de Impostos	64.000.000,00	64.000.000,00	2.742.901,71	4,29
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	7.100.000,00	7.100.000,00	1.676.099,06	23,61
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	576.420.000,00	576.420.000,00	85.290.177,50	14,80
Cota-parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	10.777.500,72	15,40
Cota-parte ITR	320.000,00	320.000,00	31.106,46	9,72
Cota-parte do IPVA	65.000.000,00	65.000.000,00	6.818.758,15	10,49
Cota-parte ICMS	430.000.000,00	430.000.000,00	66.392.906,43	15,44
Cota-parte do IPI - Exportação	8.000.000,00	8.000.000,00	987.330,46	12,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	3.100.000,00	3.100.000,00	282.575,28	9,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000.000,00	3.000.000,00	282.575,28	9,42
Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.021.070.000,00	1.021.070.000,00	191.288.480,89	18,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	147.164.240,00	147.164.240,00	28.167.182,90	19,14
Proveniente da União	140.005.240,00	140.005.240,00	26.246.250,70	18,75
Proveniente dos Estados	6.159.000,00	6.159.000,00	1.920.932,20	31,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	48.599.100,00	48.599.100,00	7.758.303,92	15,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	195.763.340,00	195.763.340,00	35.925.486,82	18,35

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	490.386.120,00	490.386.120,00	187.048.165,81	38,14	67.081.413,51	13,68
Pessoal e encargos sociais	283.939.600,00	283.939.600,00	136.562.100,66	48,10	48.580.909,40	17,11
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	206.446.520,00	206.446.520,00	50.486.065,15	24,45	18.500.504,11	8,96
DESPESAS DE CAPITAL	11.477.930,00	11.477.930,00	526.992,06	4,59	110.460,83	0,96
Investimentos	11.477.930,00	11.477.930,00	526.992,06	4,59	110.460,83	0,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (IV)	501.864.050,00	501.864.050,00	187.575.157,87	37,38	67.191.874,34	13,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	195.763.340,00	195.763.340,00	51.383.892,42	27,39	19.736.752,86	29,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	195.763.340,00	195.763.340,00	51.383.892,42	27,39	19.736.752,86	29,37
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	195.763.340,00	195.763.340,00	51.383.892,42	27,39	19.736.752,86	29,37

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	306.100.710,00	306.100.710,00	136.191.265,45	44,49	47.455.121,48	15,50
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,81
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	18.761.849,35
---	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
--	-----------	--------------------------	-------	------------	-------------------------------------

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)					R\$ 1,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2010	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x 100
Atenção Básica	16.215.230,00	16.215.230,00	4.310.827,59	2,30	888.044,63	1,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	179.768.800,0	179.768.800,00	48.970.126,13	26,11	17.732.490,29	26,39
Suporte Profilático e Terapêutico	7.373.500,00	7.373.500,00	865.866,60	0,46	314.358,73	0,47
Vigilância Sanitária	2.375.000,00	2.375.000,00	1.166.695,23	0,62	236.635,03	0,35

Município de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro/2014

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)	R\$ 1,00					
Vigilância Epidemiológica	371.000,00	371.000,00	95.652,00	0,05	1.832,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	295.760.520,0	295.760.520,00	132.165.990,32	70,46	48.018.513,66	71,46
TOTAL	501.864.050,00	501.864.050,00	187.575.157,87	100,00	67.191.874,34	100,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 26/03/2014
Hora de emissão: 14:13

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último
- ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- ³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- ⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- ⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 1.o Bimestre/2014

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2013 (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)						
			No bimestre	Até o bimestre (b)							
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP(II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado(IV)											
Das Estadais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											

Continua 1 / 2

Prefeitura Municipal de Joinville - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 1.o Bimestre/2014

Continuação

TOTAL DAS RECEITAS/RCL(=)(VI)=(IV)/(V)											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 25/03/2014
Hora de emissão: 12:42

Udo Döhler Prefeito	Nelson Corona Secretário da Fazenda	Pablo M. Nunes de Moraes Controlador Geral	Carlinda Mendes dos Santos Contadora CRC/SC 023342/O5	Simone de Oliveira Gerente de Contabilidade Geral Matrícula: 23883-5
------------------------	--	---	---	--

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Jan a Fev/2014	Até Fev/2014	
RECEITAS				
Previsão inicial		-----	1.988.000.000,00	
Previsão atualizada		-----	1.988.000.000,00	
Receitas realizadas		337.900.677,96	337.900.677,96	
Déficit Orçamentário		-----	0,00	
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-----	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial		-----	1.988.000.000,00	
Créditos Adicionais		-----	0,00	
Dotação Atualizada		-----	1.988.000.000,00	
Despesas empenhadas		678.768.559,47	678.768.559,47	
Despesas liquidadas		178.082.968,64	178.082.968,64	
Superávit Orçamentário		-----	159.817.709,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Jan a Fev/2014	Até Fev/2014	
Despesas empenhadas		678.768.559,47	678.768.559,47	
Despesas liquidadas		178.082.968,64	178.082.968,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Fev/2014	
Receita Corrente Líquida			1.302.408.203,10	
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Jan a Fev/2014	Até Fev/2014	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas previdenciárias realizadas (IV)		71.406.755,00	71.406.755,00	
Despesas previdenciárias liquidadas (V)		13.955.555,58	13.955.555,58	
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)		57.451.199,42	57.451.199,42	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		49.371.000,00	-112.707.468,03	-228,29
Resultado Primário		19.880.000,00	131.892.792,07	663,44

Município de Joinville - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2014/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	171.161.992,32	12.514,85	94.577.496,79	76.571.980,68
Poder Executivo	170.934.855,04	12.514,85	94.350.359,51	76.571.980,68
Poder Legislativo	227.137,28	0,00	227.137,28	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	62.342.915,22	521.536,82	24.653.977,55	37.167.400,85
Poder Executivo	60.862.794,37	470.132,25	23.884.489,56	36.508.172,56
Poder Legislativo	1.480.120,85	51.404,57	769.487,99	659.228,29
TOTAL:	233.504.907,54	534.051,67	119.231.474,34	113.739.381,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fev/2014	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2014
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	22.322.633,96	25,00	11,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	24.303.775,98	60,00	68,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fev/2014	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fev/2014
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.455.121,48	15,00	24,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.09.0006)
Unidade Responsável: Prefeitura
Data de emissão: 26/03/2014
Hora de emissão: 12:34

Udo Döhler
Prefeito

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Pablo M. Nunes de Moraes
Controlador Geral

Carlinda Mendes dos Santos
Contadora
CRC/SC 023342/O5

Simone de Oliveira
Gerente de Contabilidade Geral
Matricula: 23883-5

Fonte - SF - Prefeitura Municipal de Joinville

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das terças-feiras.